



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 32, de 2016

(Nº 113/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 88,000,000.00 (oitenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 30 de março de 2016.

Brasília, 29 de Março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. O Senhor Prefeito do Município de Teresina requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre aquele Município e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA), de principal, destinada ao financiamento parcial do “Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II”.
2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações das Resoluções nº 41, de 08 de dezembro de 2009 e nº 19, de 22 de dezembro de 2011, bem como a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e alterações.
3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação “B”, quanto à sua capacidade de pagamento, o que o qualifica ao recebimento da garantia da União.
5. Ao final, a Secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja: (a) examinado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) comprovada a adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalizado o contrato de contragarantia entre o Ente e a União.
6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da concessão de garantia da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita

nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PARECER PGFN/COF/Nº 344/2016

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Teresina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Município de Teresina, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Teresina;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o financiamento adicional ao *Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II*.



2. Conforme consta da Descrição do Projeto (Anexo I do Contrato), o financiamento ora sob análise tem por objetivos modernizar e aperfeiçoar a capacidade de gerenciamento do Município nos setores financeiro, de urbanização, de oferecimento de serviços públicos e desenvolvimento econômico além de melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda da Região Lagoas do Norte.

3. Os requisitos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se constata nos parágrafos seguintes, foram obedecidos.

II

4. Análises da STN

4.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu as seguintes manifestações sobre a operação de crédito em tela:

4.1.1. Nota nº 45/2016/COREM/SURIM/STN/MF-DF, de 1º/3/2016 (fls. 491/504 v.), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, acerca da capacidade de pagamento do Município, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012. Na referida análise, o Município aparece classificado na categoria B, o que classifica a operação como elegível ao recebimento da garantia da União.



de 2014 (fl. 7), homologada pela Srª Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão em 9 de maio de 2014. Posteriormente, a mesma Comissão emitiu a Resolução nº 1, de 24 de abril de 2015, em que autorizou aumento de até 10% do valor do projeto e alterou o nome do Projeto para o nome atual (fl. 42)

6. **Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

6.1. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando nº 107/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 23/9/2015 (fls. 138/9), as contragarantias oferecidas pelo Município de Teresina, de acordo com a Lei nº 4.656, de 4 de dezembro de 2014 (fls. 4/5), do Município, alterada pela Lei nº 4.750, de 15 de julho de 2015 (fl. 41), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156 e as receitas de repartição constitucional previstas no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

6.2. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Município deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

7. **Previsão na Lei Orçamentária e Plano Plurianual**

7.1. Consta do processo o Parecer Jurídico do Procurador-Geral do Município, em exercício, aprovado pelo Sr. Prefeito do Município, de 8/1/2016 (fls. 336/337), onde informado que foram incluídas na Lei municipal nº 4.858, de 29/12/2015, dotações dos recursos provenientes da operação de



4.1.2. Parecer nº 132/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, em 7 de março de 2016 (fls. 519/524 v.), onde consta: (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4.2. Segundo informa a STN no supramencionado Parecer nº 132/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 16 de fevereiro de 2016 (fls. 448/462 v.), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3. Ainda no mesmo Parecer, a COPEM/STN informou que o Município atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, prazo de 180 dias para validade da análise.

4.4. Por fim, o mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) a comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

5. Aprovação do projeto pela COFIEIX

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo, no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares) para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 18, de 25 de abril



crédito, bem assim no Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017), Lei nº 4.655, de 1/12/2014, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Teresina de 2015, Lei nº 4618, de 13/8/2014.

7.2. Além disso, em declaração no SADIPEM, o Chefe do Poder Executivo do Município informa constar da Lei Orçamentária de 2016 as dotações necessárias e suficientes ao aporte de contrapartida ao projeto e ao pagamento dos encargos da operação (fl. 455 v.).

8. **Certidão do Tribunal de Contas do Município**

O Município apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43, certidão, sem número, do Tribunal de Contas do Município de Teresina, de 25/2/2016 (fls. 440/442 v.), que atesta:

a) quanto ao último exercício analisado (2013): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREO), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)¹;

b) quanto aos exercícios não analisados (2014 e 2015): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)²;

¹ Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

² Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;



9. **Declaração do chefe do Poder Executivo do Município quanto ao exercício não analisado e ao em curso**

Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fls. 454/455 v.), quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

10. **Alcance das Obrigações Financeiras do Contrato**

Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional informa, no supramencionado Parecer nº 132 /2016/COPEM/SURIM/STN/MF-DF, de 7/3/2016, seu entendimento de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

11. **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**

A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Nº 62/2016 – PLCCA, em 17/2/2016 (fls. 528/532) para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

12. **Certidão de Regularidade do Município quanto ao Pagamento de Precatórios**



12.1. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 o Senhor Secretário de Finanças do Município emitiu Declaração, em 10 de março de 2016, em que declara a regularidade quanto ao pagamento de precatórios até 30/12/2016, data do próximo pagamento, e certifica que o Município de Teresina não aderiu à opção de pagamento de precatório pelo regime especial.

12.2. É de se registrar que a verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada, em conformidade com o art. 38, inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011³, tendo em vista a atual suspensão de utilização do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

13. **Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil**

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 006/2016-Depec/Dicin-Surec, de 6/1/2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número TA751352 (fl. 533).

14. **Limite de Restos a Pagar**

Tratando-se de ano de eleições municipais, o limite de Restos a Pagar do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, “c”, da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007) incidirá nos dois últimos quadrimestres de 2016 para os Municípios do País. A tal propósito, o Chefe do Poder Executivo declarou, no SADIPEM, que “não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa

³ Art. 38 (.....) XVI - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, segundo regramento apostado na alínea “b” do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada; (Grifei)



ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.”

15. **Limite de Parcerias Público-Privadas**

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fl. 457), o Município não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

16. **Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor e ao SISBACEN**

16.1. Conforme consulta, no dia de hoje, ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, o Município encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001 (fl. 469).

16.2. Consulta realizada no dia de hoje ao sítio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC (fl. 542), mantido pela STN, indica ausência de comprovação de regularidade por parte do Município quanto ao item 1.3 (Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS). Relativamente ao item 1.1. (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), a despeito de ausência de comprovação de regularidade no CAUC, consulta ao sítio conjunto da Receita Federal e da PGFN possibilitou emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, válida até 6/9/2016 (fl. 534).

16.3. A propósito, consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM, de que todos os CNPJs da Administração Direta do Município estão incluídos no CAUC (fl. 477 v.).



16.4. Consulta efetuada pela STN, em 7 de março de 2016, ao Sistema SISBACEM/CADIP (fl. 507), em atendimento ao art. 16 da Resolução SF nº 43, de 2001, informou que o Município encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

16.5. Registre-se que a situação de inadimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

III

17. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais às fls. 147/175).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal,



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000454/2015-18

10

pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) verificação de adimplência do Município de Teresina para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em
15 de março de 2016.

SÔNIA PORTELLA
Procuradora da Fazenda Nacional

À aprovação do Senhor Procurador-Geral de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em
16 de março de 2015.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

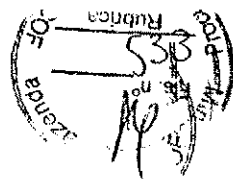
Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 17 de março de 2016.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Ofício nº 006/2016–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1601612548

Brasília, 06 de janeiro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: Credenciamento – ROF TA751352 – Município de Teresina
International Bank For Reconstruction And Development
Processo MF nº 17944.000454/2015-18

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA751352, de 24/11/2015, por meio do qual o Município de Teresina solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o International Bank For Reconstruction And Development, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 88.000.000,00, destinados ao financiamento do Projeto Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 004/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Município de Teresina para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

EM BRANCO



Parecer nº 132/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 07 de março de 2016.

Processo nº 17944.000454/2015-18

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Teresina - PI e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US\$ 88.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II Financiamento Adicional.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E
CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de solicitação feita pelo município de Teresina (PI) para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 464-468):

- **Valor da operação:** US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina — Programa Lagoas do Norte — Etapa II Financiamento Adicional.
- **Juros:** Libor de 6 meses para o dólar norte americano acrescidos de margem variável a ser definido pelo BIRD.
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US\$ 10.046.573,52 (dez milhões e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e três dólares dos EUA e cinquenta e dois centavos), em 2016, equivalentes a R\$ 39.229.860,28; US\$ 22.222.222,22 (vinte e dois milhões duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois dólares dos EUA e vinte e dois centavos) em 2017, equivalentes a R\$ 86.773.333,32; US\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de dólares dos EUA) em 2018, equivalentes a R\$ 132.763.200,00; US\$ 15.111.111,11 (quinze milhões, cento e onze mil e cento e onze dólares dos EUA e onze centavos) em 2019, equivalentes a R\$ 59.005.866,66; US\$ 6.620.093,15 (seis milhões, seiscentos e vinte mil e noventa e três dólares dos EUA e quinze centavos) em 2020, equivalentes a R\$ 25.850.139,73; convertidos à taxa de câmbio de 3,9048, de 31/12/2015 (fl. 401);
- **Prazo total:** 420 (quatrocentos e vinte) meses;



Prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da data de aprovação do empréstimo pela Diretoria do BIRD;

- **Prazo de amortização:** 354 (trezentos e cinquenta e quatro) meses;

- **Leis autorizadoras:** 4.656, de 12/12/2014, e 4750, de 15/07/2015 (fls. 4-5, 41);

- **Modalidade:** Investimento;

- **Demais Encargos e Comissões:** Taxa inicial de 0,25% do valor do empréstimo e taxa de compromisso de 0,25% ao ano sobre o saldo do empréstimo não sacado. Adicionalmente, poderá ser cobrada uma sobretaxa de 0,5% a.a., sobre o montante não amortizado do empréstimo, durante o período em que o Brasil permanecer acima do teto de exposição junto ao BIRD (fl. 147 e 219).

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 16/02/2016, os quais encontram-se juntados aos autos (fls. 448-462v), exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: 1. Lei Autorizadora (fls. 4-5, 41); 2. Parecer do Órgão Jurídico (fls. 336-337); Parecer do Órgão Técnico (fls. 98-105); Certidão do Tribunal de Contas do Estado competente (fls. 440-442v); Comprovante de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 16, 395-397); Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (fls. 350).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 98-105), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 484), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 336-337) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 454-458), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 336-337, 454-458), atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

- a. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:



Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 437v)	251.032.613,32
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	251.032.613,32
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 437)	58.766.937,07
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	58.766.937,07

- b. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 350)	857.469.436,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	857.469.436,00
Liberações de crédito já programadas (fl. 478v)	215.114.706,10
Liberação da operação pleiteada (fl. 478v)	39.229.860,28
Liberações ajustadas	254.344.566,38

- c. Limite referente ao Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

8

[Handwritten signature]

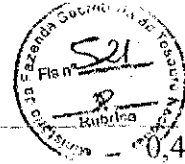
[Handwritten marks and signatures]



Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	39.229.860,28	215.114.706,10	1.982.875.132,59	12,83	80,17
2017	86.773.333,32	44.351.706,55	2.025.424.872,32	6,47	40,46
2018	132.763.200,00	0	2.068.887.670,22	6,42	40,11
2019	59.005.866,66	0	2.113.283.119,26	2,79	17,45
2020	25.850.139,73	0	2.158.631.232,82	1,2	7,48

- d. Limite referente ao Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	2.215.492,93	58.372.878,40	1.982.875.132,59	3,06
2017	2.938.516,63	64.192.643,26	2.025.424.872,32	3,31
2018	6.522.215,71	65.993.861,36	2.068.887.670,22	3,51
2019	9.385.621,48	61.008.810,65	2.113.283.119,26	3,33
2020	11.144.324,43	58.365.652,17	2.158.631.232,82	3,22
2021	12.862.730,89	52.303.514,40	2.204.952.453,77	2,96
2022	17.834.216,27	50.974.241,83	2.252.267.663,62	3,06
2023	22.091.303,34	49.681.189,48	2.300.598.192,01	3,12
2024	25.513.027,34	40.540.046,62	2.349.965.826,25	2,81
2025	26.370.325,98	40.011.952,17	2.400.392.821,19	2,77
2026	51.857.908,86	39.476.183,52	2.451.901.909,23	3,73
2027	59.447.780,61	38.919.107,00	2.504.516.310,59	3,93
2028	58.551.802,03	36.494.731,94	2.558.259.743,76	3,77
2029	57.735.632,06	29.012.366,28	2.613.156.436,17	3,52
2030	56.705.210,48	28.634.813,89	2.669.231.135,18	3,20
2031	58.185.072,74	27.924.805,51	2.726.509.119,15	3,16
2032	58.068.532,50	26.397.330,18	2.785.016.208,92	3,03
2033	57.094.983,16	24.518.757,51	2.844.778.779,38	2,87
2034	56.107.122,53	23.233.283,87	2.905.823.771,40	2,73
2035	55.072.610,08	22.724.022,37	2.968.178.703,96	2,62
2036	28.409.671,20	18.443.371,02	3.031.871.686,56	1,55
2037	19.492.254,52	7.585.946,80	3.096.931.431,89	0,87
2038	19.164.055,54	0	3.163.387.268,78	0,61
2039	16.278.899,29	0	3.231.269.155,40	0,50
2040	15.151.018,58	0	3.300.607.692,81	0,46
2041	14.886.979,21	0	3.371.434.138,69	0,44



2042	14.625.242,45	0	3.443.780.421,50	0,42
2043	9.243.952,68	0	3.517.679.154,81	0,26
2044	7.393.371,75	0	3.593.163.652,05	0,21
2045	7.262.606,36	0	3.670.267.941,51	0,20
2046	7.132.936,04	0	3.749.026.781,68	0,19
2047	3.931.996,85	0	3.829.475.676,91	0,10
2048	2.849.737,57	0	3.911.650.893,43	0,07
2049	2.627.363,89	0	3.995.589.475,68	0,07
2050	1.555.732,69	0	4.081.329.263,05	0,04
Média até 2027 :				3,23
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				28,11
Média até o término da operação :				1,98
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				17,25

- e. Limite referente ao Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	1.941.219.269,69
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-256.780.481,82
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação (fl. 480v)	259.466.412,65
Valor da operação pleiteada	343.622.400,00
Saldo total da dívida líquida	346.308.330,83
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,18
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	14,87%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 6º Bimestre de 2015), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Siconfi (fl. 438). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi (fl. 439v).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ent. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 1,74%, relativo ao período de 2016 a 2050.



Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Teresina atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF, nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

- a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado;**
- b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado;**
- c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado;**
- d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado;**
- e. DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado.**

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 440-442v) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2013) e aos exercícios ainda não analisados (2014 e 2015).

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios (fls. 435-436v), em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls. 485-486). Adicionalmente, em atendimento ao art. 27 da RSF nº 43/2001, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública – CDP (fl. 446).

11. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 16, 395-397) e da União (fl. 445).

12. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em relação ao ente, nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 505).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

13. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, e alterações, consideramos que:

14. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 18/0105, de 25/04/2014 (fl. 07), homologada em 09/05/2014, recomendou a preparação do Projeto no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos EUA) provenientes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento. Posteriormente, a Resolução COFIEX nº 01/2015, de 24/04/2015, autorizou o incremento de até 10% nos valores do empréstimo e da contrapartida e alterou o nome do Projeto para “Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina — Programa Lagoas do Norte — Etapa II Financiamento Adicional” (fl. 42).

15. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 152-172) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA751352 (fls. 300-302), objeto de manifestação favorável desta Secretaria (fl. 304-305).

16. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão nº 285/2016, de 25/02/2016 (fls. 440-442v), atestou para o exercício de 2015 (último exercício fechado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração no Sadipem, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2015 (fls. 454-458).

17. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2015, com base na certidão do Tribunal de Contas (fls. 440-442v) e na última declaração do Chefe do Poder Executivo (fl. 454-458).

18. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao município de Teresina.

19. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

20. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 454-458), que o ente não possui contrato na modalidade Parceria Público Privada (PPP).

III.1 – ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO, INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

21. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 98-105), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 469), atendem ao disposto nas alíneas "c" e "i", do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990.

III.2 – ANÁLISE DO CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

22. Em relação ao custo efetivo da operação, consta dos autos do Processo o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl. 325), situado em 3,47% a.a.

III.3 – INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL



A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 16/02/2016 (fls. 454-458), informa que o Projeto em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei nº 4655, de 05/12/2014.

III.4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

24. A Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 4858, de 29/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

III.5 – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

25. As Leis nº 4.656, de 12/12/2014, e 4750, de 15/07/2015 (fls. 4-5, 41), autorizam o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

III.6 – LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

26. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fls. 487).

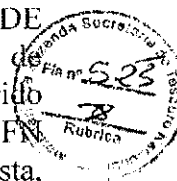
27. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea “c” da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

III.7 – SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

28. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que a Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM informa que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Ente encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 507).

29. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, conforme item 12 do presente Parecer (fl. 505). Ademais, segundo acompanhamento desta Secretaria, não há, em nome do Ente, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 488-489).

30. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e, observando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF - 507/2011, art. 38, XVI, esclarecemos que não foi possível verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo (fl. 506). No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 372), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios. Em resposta, o Ente encaminhou cópia de Declaração de Regularidade Quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais (fl. 380).



III.8 – CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

31. Conforme consignado na Nota nº 45/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 01/03/2016 (fls. 491-504v), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação 'B', sendo a operação, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

III.9 – CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

32. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Teresina, conforme informação consignada no Memorando nº 107/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 23/09/2015 (fls. 138-139), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

33. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

III.10 – ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

34. Encontram-se às fls. 152-175 as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas na cláusula II, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso (fl. 153), bem como permitir um bom início de execução do Projeto, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

35. Entendemos que as obrigações financeiras constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

Handwritten signature

IV. OBSERVAÇÃO

Handwritten signature

Handwritten signature

36. Verificou-se durante a análise do pleito que na declaração do chefe do poder executivo consta a seguinte informação:



Os valores a serem amortizados no exercício de 2016, referentes a empréstimos e dívidas já contratadas, foram classificadas como passivo de curto prazo, ficando assim fora dos valores da dívida consolidada. Estes totalizam R\$ 23.642.726,72. Os valores referentes a juros, por se tratarem de despesas correntes constam no cronograma de desembolso.

37. Diante dessa declaração, enviamos, em 3/3/2016, correspondência eletrônica (fls. 509-509v) solicitando ao Ente esclarecimentos sobre a contabilização da dívida no valor de R\$ 23.642.726,72. Recebemos em 7/3/2016, Of. PMT nº 039/2016 (fls. 511-514), esclarecendo a metodologia de contabilização da dívida, conforme citada na declaração do chefe do poder executivo. Em resumo, o Ente declarou que:

Seguimos esta metodologia de classificação das dívidas e não incluímos no valor da Dívida Consolidada os valores de curto prazo, por entendermos que estas não se incluem na conceituação de dívida consolidada.

38. Porém, entendemos que o procedimento adotado pelo município de Teresina – PI de excluir da Dívida Consolidada o valor relativo de dívidas que serão amortizadas no exercício em curso está incorreto, pois vai de encontro aos conceitos de dívida consolidada estabelecidos na LRF e na RSF nº 43/2001:

Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses”;

RSF Nº 43/2001:

*“Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguintes definições:
(...)*

III - dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento” (grifo nosso);

39. Dessa forma, todas as obrigações financeiras assumidas em virtude de realização de operações de crédito devem ser incorporadas como dívida consolidada à exceção das obrigações assumidas em operações de crédito cujo prazo total seja inferior a 12 meses. Ou seja, as obrigações financeiras assumidas em virtude de operações de crédito que serão amortizadas ao longo do exercício em curso devem ser consideradas no cômputo da dívida consolidada, pois são referentes a operações de crédito cujos prazos são superiores a 12 meses. Assim, o valor de R\$ 23.642.726,72 declarado pelo Chefe do

Poder Executivo como sendo amortizações ao longo de 2016 originárias de empréstimos e dívidas contratadas e classificadas como passivo de curto prazo, na verdade deve incorporar o saldo total da Dívida Consolidada do Ente.

40. Isto posto, as obrigações financeiras provenientes de operações de crédito que serão amortizadas ao longo de 2016, informada na Declaração do Chefe do Poder Executivo como sendo passivo de curto prazo (fl. 477v), totalizando R\$ 23.642.726,72, foram incorporadas como dívida consolidada quando do cálculo dos limites estipulados no art. 7º da RSF nº 43/2001, pois tratam de amortizações referentes a operações de crédito cujos prazos são superiores a 12 meses. Dessa maneira, os cálculos referentes aos limites estipulados pelo Art. 7º, inciso II e III, da RSF nº 43/2001, apresentados nos itens 5d e 5e desse parecer, estão divergentes do constante no Sadipem (fl. 481), visto que o Quadro apresentado no item 5d do presente parecer inclui, na célula correspondente ao Comprometimento Anual das demais operações para o exercício de 2016, o valor de R\$ 23.642.726,72, informado no campo "Outras exigências" da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo (fl. 477v), de modo que essa célula apresenta o valor de R\$ 58.372.878,40. Ademais, também adicionou-se esse valor de R\$ 23.642.726,72 na linha relativa à Dívida Consolidada Líquida (DCL) do Quadro presente no item 5e, de forma que a DCL totalizou R\$ - 256.780.481,82. Mesmo com o incremento do valor de R\$ 23.642.726,72 no cômputo da Dívida Consolidada, o município de Teresina cumpriu todos os limites definidos na RSF nº 43/2001.

V. CONCLUSÃO

41. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

42. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de **180 dias**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento entre 80% e 90%.

43. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Sugerimos, portanto, que o processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF), para as providências de sua alçada.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

Vinicius Camargo Araújo
Vinicius Camargo Araújo

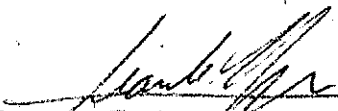
Analista de Finanças e Controle

Ho Yiu Cheng
Gerente



A consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto aos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.


Vinicius Camargo Araujo
Analista de Finanças e Controle


Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente

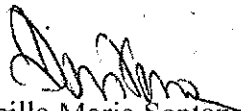
Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.


Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.


Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.000454/2015-18 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF) para as providências de sua alçada. Em 11/03/2016.


Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

89

Nota n.º 45/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 01 de março de 2016.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Reanálise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Teresina/PI.

1. O Município de Teresina/PI solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina/PI – Programas Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional, no valor de US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 233.745.600,00 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais) considerando a taxa de câmbio de R\$ 2,6562 de 31/12/2014.
2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por intermédio do Memorando nº 104/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 3 de fevereiro de 2016, solicitou a reanálise da capacidade de pagamento do Município, de que trata a Nota nº 225/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/12/2015, encaminhada pelo Memorando nº 295/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24/12/2015, para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devido as alterações ocorridas nas condições de financiamento e no cronograma financeiro do empréstimo pleiteado.
3. Assim, foi realizada a análise para a operação de crédito pleiteada, considerando também, conforme Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001. O quadro a seguir elenca as operações de crédito objeto da análise:

R\$ 1,00

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina/PI – Programas Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD	233.745.600,00
PAC 2 - Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação de Vias	Caixa Econômica Federal	35.000.000,00
PAC 2 - Pró-Transporte	Caixa Econômica Federal	84.113.000,00
Total		352.858.600,00

bfg C A



Fis. Nº 4912
Pg. nº 2 de 28 da Nota nº 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.

4. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de 2,33 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é “B”, conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

9. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: Endividamento_{operacional} ≤ (1 – Endividamento_{atual}) x FP

Inciso III: Serviço da Dívida_{operacional} ≤ (10% – Serviço da Dívida_{atual}) x FP

10. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

[Handwritten signature]



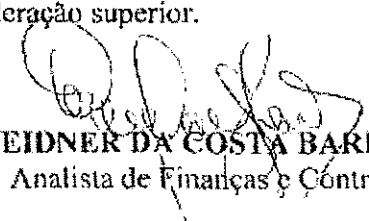
12. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

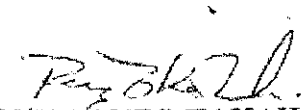
ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{ajustado}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ajustado}}) \times 1,1$ $0,09 \leq (1 - 0,14) \times 1,1$ $0,09 \leq 0,34$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{ajustado}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ajustado}}) \times 1,1$ $0,53\% \leq (10\% - 1,87\%) \times 1,1$ $0,53\% \leq 3,35\%$	Enquadrada

13. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

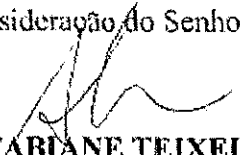
14. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.


WEIDNER DA COSTA BARBOSA
 Analista de Finanças e Controle


RUY TAKEO TAKAHASHI
 Gerente da GEREM

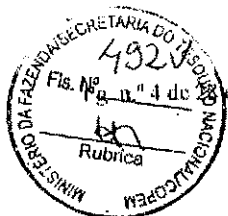
De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.


ALEX FABIANE TEIXEIRA
 Coordenador da COREM


RICARDO BOTELHO
 Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.


EDÉCIO DE OLIVEIRA
 Coordenador-Geral da COREM



da Nota n.º 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,1	0,1	0,1
- Dívida Pública Consolidada	114.378.144,23	144.313.531,67	145.715.615,93
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	0,9%	1,0%	1,0%
- Serviço da Dívida	12.707.765,00	15.444.021,68	16.905.926,34
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(5,2)	0,2	(2,8)
Resultado Primário	66.286.256,69	2.475.000,96	-48.119.361,45
Serviço da Dívida	12.707.765,00	15.444.021,68	16.905.926,34
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	50,3%	52,0%	51,8%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	729.450.021,76	838.226.741,75	915.919.831,31
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	6,7%	7,5%	6,1%
- Receitas Correntes	1.586.166.476,04	1.788.944.056,12	1.955.752.339,95
- Despesas Correntes	1.480.268.400,87	1.655.039.261,88	1.836.493.555,75
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	9,0%	8,1%	10,6%
- Investimentos	147.438.698,27	148.017.354,73	219.806.117,02
- Despesa Total	1.641.311.801,43	1.817.627.336,58	2.073.462.785,92
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	153,9%	135,2%	107,0%
- Contribuições e Remunerações RPPS	165.017.486,12	178.802.563,70	164.598.088,72
- Despesas Previdenciárias	107.233.361,29	132.245.818,85	153.791.954,10
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	15,5%	17,1%	18,4%
- Receitas Tributárias	230.377.816,39	284.953.481,97	340.824.100,68
- Despesas de Custeio	1.489.910.066,53	1.666.175.709,77	1.847.753.826,99
ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS			
	20%	30%	50%

100

**1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL**

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	5,0	6,0	5,7
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	40,0%	70,0%	2,1	2,4	2,4	2,3
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	5,5	5,3	5,7	5,5
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,4	4,7	3,8	4,2
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas do Custeio	80,0%	30,0%	6,0	6,0	6,0	6,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

by

ca

A



Fls. Nº 6 da Nota n.º 45/2016/CORRE/MSTN, de 01/03/2016.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5,71	45,69
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	2,32	16,22
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,51	22,04
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	4,18	12,55
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,00	0,00
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	6,00	6,00
	44		102,51

Pontuação	2,33
-----------	------

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B
Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

[Handwritten signature]



2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

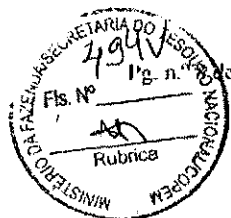
ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,14		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,09		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,34		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoc ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,09	≤	0,34
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	1,87%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,53%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	3,25%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,53%	≤	3,25%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO	ENQUADRADO
----------------------------	------------

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

WJ
A



ANEXO À NOTA Nº 45/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 01/03/2016

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).
3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
5. Os valores da Dívida Pública Consolidada, para os anos 2012, 2013 e 2014, foram calculados conforme quadros a seguir:

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	114.378.144,23	0,00	0,00	114.378.144,23
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	114.378.144,23	0,00	0,00	114.378.144,23
Dívida Contratual Interna	78.736.021,77	0,00	0,00	78.736.021,77
Dívida Contratual Externa	35.642.122,46	0,00	0,00	35.642.122,46
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

Handwritten signature and initials.



R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	144.313.531,67	0,00	0,00	144.313.531,67
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	144.313.531,67	0,00	0,00	144.313.531,67
Dívida Contratual Interna	95.660.837,40	0,00	0,00	95.660.837,40
Dívida Contratual Externa	48.652.694,27	0,00	0,00	48.652.694,27
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	145.715.615,93	0,00	0,00	145.715.615,93
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	145.715.615,93	0,00	0,00	145.715.615,93
Dívida Contratual Interna	94.143.920,93	0,00	0,00	94.143.920,93
Dívida Contratual Externa	51.571.695,00	0,00	0,00	51.571.695,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

6. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

- A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.
- Foram constatadas divergências entre as RCLs apresentadas nos RREOs dos 6^{os} bimestres e as apuradas a partir dos Balanços de R\$ -24.233.994,86 R\$ -26.958.976,06 e R\$ -25.850.179,48 para os anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, conforme o quadro a seguir:

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	1.474.656.788,46	1.450.422.793,60	-24.233.994,86
2013	1.637.541.458,26	1.610.582.482,26	-26.958.976,00
2014	1.793.203.402,14	1.767.353.222,66	-25.850.179,48

- Nos RREOs, parte da diferença corresponde à Receita Corrente, parte refere-se às Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor e a outra parte à Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.



10. O quadro a seguir mostra os ajustes nas informações da RCLs divulgadas nos RREOs:

R\$ 1,00

Discriminação – Receita Corrente Líquida - RREO	2012	2013	2014
(I) Diferença Inicial	-25.243.393,93	-26.958.976,00	-25.850.179,48
(+) Receita Corrente	9.235.803,03	-6.203.924,34	40,51
(+) Outras Contribuições Sociais/Saúde	35.488.596,03	33.162.900,34	25.850.138,97
(-) Deduções das Rec. Correntes (exceto FUNDEB)	0,00	0,00	0,00
(II) Diferença Final	1.009.399,07	0,00	0,00

11. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores registrados nos RREOs para o triênio.

12. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.475.666.187,53	-1.009.399,07	-24.233.994,88	1.450.422.793,60
(+) Receita Corrente	1.666.733.979,04	-1.009.399,07	11.254.601,17	1.666.979.181,14
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	35.638.255,25	0,00	6.091.967,16	42.730.222,41
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.903,64	0,00	0,00	58.903,64
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	35.638.929,49	0,00	6.091.967,16	41.730.896,65
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	775.635,69	0,00	0,00	775.635,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	164.786,53	0,00	0,00	164.786,53
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custelo Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS => RPPS)	11.153.076,33	0,00	29.396.628,87	40.550.305,20
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	133.275.859,93	0,00	0,00	133.275.859,93

[Handwritten signature]



R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.638.059.465,60	-518.007,34	-26.958.976,00	1.610.582.482,26
(+) Receita Corrente	1.849.938.642,99	-1.200.374,71	6.209.974,34	1.853.942.192,62
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	47.438.916,39	-682.367,37	-16.435.245,55	30.321.303,47
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	1.549.527,25	0,00	0,00	1.549.527,25
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	44.090.383,63	682.367,37	-16.435.245,55	28.277.505,45
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.380.131,87	0,00	0,00	1.380.131,87
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	418.873,64	0,00	0,00	418.873,64
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários (RGPS ↔ RPPS)	13.023.295,68	0,00	49.598.145,89	62.621.441,57
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	150.416.965,31	0,00	0,00	150.416.965,31

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.793.776.299,38	-572.897,24	-25.850.179,48	1.767.353.222,66
(+) Receita Corrente	2.022.355.565,78	-1.129.650,53	-40,51	2.021.225.874,74
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	48.169.057,74	-556.753,29	25.850.138,97	73.462.443,42
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	38.814,71	0,00	26.940.989,13	26.979.803,84
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	45.575.609,60	-556.753,29	-1.090.850,16	43.928.006,15
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.218.430,22	-1.160,08	0,00	2.217.270,14
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	386.203,21	0,00	0,00	386.203,21
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários (RGPS ↔ RPPS)	14.362.014,16	0,00	0,00	14.362.014,16
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.048.194,50	0,00	0,00	166.048.194,50

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

13. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -1.009.399,07, R\$ -518.007,34 e R\$ -572.897,24 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Handwritten signature and initials.

**Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:****Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto ao Serviço da Dívida**

14. O Serviço da Dívida corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

15. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	12.707.765,00	0,00	0,00	12.707.765,00
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.611.829,71	0,00	0,00	2.611.829,71
(+) Amortizações da Dívida	10.095.935,29	0,00	0,00	10.095.935,29

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	15.444.021,68	0,00	0,00	15.444.021,68
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.529.351,71	0,00	0,00	2.529.351,71
(+) Amortizações da Dívida	12.914.669,97	0,00	0,00	12.914.669,97

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	16.905.926,34	0,00	0,00	16.905.926,34
(+) Juros e encargos da Dívida	2.668.963,19	0,00	0,00	2.668.963,19
(+) Amortizações da Dívida	14.236.963,15	0,00	0,00	14.236.963,15

Fonte: Balanço Orçamentário.

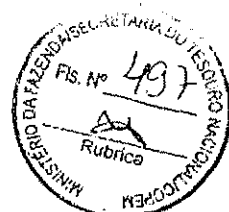
16. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

17. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:**Resultado Primário / Serviço da Dívida****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto ao Resultado Primário**

18. A apuração do Resultado Primário considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de



crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

19. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.
20. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.
21. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.
22. Foram constatadas divergências entre os resultados primários apurados a partir dos Balanços nos anos de 2012 e 2013 e os apresentados pelo Município nos RREOs do 6º bimestre, conforme quadro a seguir:

R\$1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFFERENÇA (B) - (A)
2012	-64.045.856,69	-66.286.256,69	2.240.400,00
2013	2.475.000,96	4.131.050,96	-1.656.050,00
2014	-48.119.361,45	-48.119.361,45	0,00

23. Nos RREOs, parte da diferença corresponde às Receitas Correntes e parte refere-se às Despesas Capital.
24. O quadro a seguir mostra os ajustes nas informações dos Resultados Primários divulgadas nos RREOs:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO – RESULTADO PRIMÁRIO	2012	2013	2014
(I) DIFERENÇA INICIAL	2.240.400,00	-1.656.050,00	0,00
(1) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS DE CAPITAL	2.240.400,00	0,00	0,00
(II) DIFERENÇA FINAL	0,00	-1.656.050,00	0,00

25. Assim, diante das diferenças apuradas, optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados com base no RREO para o exercício de 2012 e com base no Balanço Consolidado para o exercício de 2013.

WDA
A



26. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	-63.036.457,62	-1.009.399,07	-2.240.400,00	-66.286.256,69
(+) Receitas Correntes	1.656.733.979,04	-1.009.399,07	0,00	1.655.724.579,97
(-) Receitas Financeiras	48.889.888,63	0,00	0,00	48.889.888,63
Remuneração dos Investimentos do RPPS	42.415.204,66	0,00	0,00	42.415.204,66
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	6.474.683,97	0,00	0,00	6.474.683,97
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	53.397.654,84	0,00	0,00	53.397.654,84
(-) Operações de Crédito	25.935.250,85	0,00	0,00	25.935.250,85
(-) Amortização de Empréstimos	3.237.864,16	0,00	0,00	3.237.864,16
(-) Alienação de Bens	6.697,50	0,00	0,00	6.697,50
(-) Despesas Correntes	1.480.268.400,87	0,00	0,00	1.480.268.400,87
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.611.829,71	0,00	0,00	2.611.829,71
(-) Despesas de Capital	161.043.400,56	0,00	2.240.400,00	163.283.800,56
(+) Concessão de Empréstimos	3.063.750,00	0,00	0,00	3.063.750,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEF	133.275.859,93	0,00	0,00	133.275.859,93
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	63.717.756,00	0,00	0,00	63.717.756,00
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	10.095.935,29	0,00	0,00	10.095.935,29

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	3.675.375,67	-1.200.374,71	0,00	2.475.000,96
(+) Receitas Correntes	1.848.938.642,99	-1.200.374,71	0,00	1.847.738.268,28
(-) Receitas Financeiras	29.594.931,17	0,00	0,00	29.594.931,17
Remuneração dos Investimentos do RPPS	17.332.913,93	0,00	0,00	17.332.913,93
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	12.262.017,24	0,00	0,00	12.262.017,24
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	61.587.366,82	0,00	0,00	61.587.366,82
(-) Operações de Crédito	14.583.401,00	0,00	0,00	14.583.401,00
(-) Amortização de Empréstimos	1.694.774,91	0,00	0,00	1.694.774,91
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Correntes	1.655.039.261,88	0,00	0,00	1.655.039.261,88
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.529.351,71	0,00	0,00	2.529.351,71
(-) Despesa de Capital	161.588.074,70	0,00	0,00	161.588.074,70
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEF	150.416.965,31	0,00	0,00	150.416.965,31
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	81.622.753,15	0,00	0,00	81.622.753,15
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	12.914.669,97	0,00	0,00	12.914.669,97



Discriminação	2014			
	Dados publicitários A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Resultado Primário	-46.989.710,92	-1.129.650,53	0,00	-48.119.361,45
(+) Receitas Correntes	2.022.355.505,78	-1.129.650,53	0,00	2.021.225.855,25
(-) Receitas Inanunciadas	20.064.959,49	0,00	0,00	20.064.959,49
Remuneração dos Investimentos do APPS	3.291.917,74	0,00	0,00	3.291.917,74
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	16.773.041,75	0,00	0,00	16.773.041,75
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	88.092.140,40	0,00	0,00	88.092.140,40
(-) Operações de Crédito	15.394.932,34	0,00	0,00	15.394.932,34
(-) Amortização de Empréstimos	2.625.537,32	0,00	0,00	2.625.537,32
(-) Alienação de Bens	247.703,07	0,00	0,00	247.703,07
(-) Despesas Correntes	1.836.493.555,75	0,00	0,00	1.836.493.555,75
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.668.963,19	0,00	0,00	2.668.963,19
(-) Despesas de Capital	236.969.230,17	0,00	0,00	236.969.230,17
(+) Concessão de Empréstimos	2.926.150,00	0,00	0,00	2.926.150,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.048.194,50	0,00	0,00	166.048.194,50
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	100.574.619,20	0,00	0,00	100.574.619,20
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	14.236.963,15	0,00	0,00	14.236.963,15

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

27. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -1.009.399,07, R\$ -1.200.374,71 e R\$ -1.129.650,53 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto Ao Serviço da Dívida

28. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

29. A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 507 a 509):

- indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;
- demaís despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

46
A



de 28 da Nota n.º 45/2016/COREM/STN, de 01/03/2016.

- d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

30. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGF's do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	DESPESA COM PESSOAL – BALANÇO (A)	DESPESA COM PESSOAL – RGF 3º QUADRIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	729.450.021,76	701.650.550,23	-27.799.471,53
2013	838.226.741,75	799.667.217,08	-38.559.524,67
2014	915.919.831,31	882.267.001,06	-33.652.830,25

31. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados nos três exercícios analisados.

32. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

Descrição	Dados publicados A	2012 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	702.927.425,26	0,00	26.522.596,50	729.450.021,76
(+) Pessoal e Encargos Sociais	821.639.929,05	0,00	0,00	821.639.929,05
(+) Contratação por tempo determinado (ODR)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Temporização (ODR)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Auxílios, gratificações e reformas (ODR)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODR)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros benefícios previdenciários (ODR)	8.059.118,32	0,00	0,00	8.059.118,32
(-) Sentenças Judiciais	454.269,63	0,00	0,00	454.269,63
d/q sentenças judiciais (relativo a pessoal)	454.269,63	0,00	0,00	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	3.639.275,78	0,00	0,00	3.639.275,78
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	3.550.451,76	0,00	0,00	
(-) Indenizações e restituições trabalhistas	81.190,49	0,00	0,00	81.190,49
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	122.602.181,46	0,00	-26.522.596,50	96.079.584,96
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.903,61	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	35.638.929,39	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	775.835,65	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	104.786,33	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	62.575.156,37	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	10.747.357,27	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	1.487.836,35	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	11.152.678,33	0,00	0,00	0,00



R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	795.297.247,77	682.367,37	42.247.126,61	658.226.741,75
(+) Pessoal e Encargos Sociais	948.279.994,34	0,00	0,00	948.279.994,34
(+) Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	12.663.680,05	0,00	0,00	12.663.680,05
(-) Sentenças Judiciais	1.778.222,08	0,00	0,00	1.778.222,08
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.778.222,08	0,00		
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	1.586.920,06	0,00	0,00	1.586.920,06
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	1.586.920,06	0,00		
(-) Indenizações e restituições Trabalhistas	129.267,34	0,00	0,00	129.267,34
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	162.152.017,14	-682.367,37	-42.247.126,61	119.222.523,16
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	1.549.527,25	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	44.090.383,63	-682.367,37	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.380.131,67	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	118.873,64	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Outras)	87.049.732,52	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	12.935.034,77	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	1.585.037,82	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RPPS para RPPS)	13.023.295,69	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	893.486.646,98	956.753,29	21.876.231,04	915.919.631,31
(+) Pessoal e Encargos Sociais	1.047.629.044,02	0,00	0,00	1.047.629.044,02
(+) Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	12.784.517,95	0,00	0,00	12.784.517,95
(-) Sentenças Judiciais	2.976.691,91	0,00	0,00	2.976.691,91
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	2.976.691,91	0,00	0,00	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	691.895,12	0,00	0,00	691.895,12
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	691.895,12	0,00	0,00	
(-) Indenizações e restituições Trabalhistas	1.395.203,69	0,00	0,00	1.395.203,69
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	161.862.924,27	-556.753,29	-21.876.231,04	139.429.939,94
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	38.814,71	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	45.525.009,60	-556.753,29	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.218.430,22	-1.160,08	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	386.203,23	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Outras)	99.331.852,37	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RPPS para RPPS)	34.362.014,16	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal



da Nota n.º 45/2016/CORE-MSTN, de 01/03/2016.

33. Como regra geral do cálculo da Capacidade de Pagamento, para os casos em que a receita de contribuições para o RPPS é maior que a despesa com Inativos e Pensionistas, adota-se esse último como o montante a ser deduzido em "Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados". Assim, os ajustes específicos realizado em 2012, 2013 e 2014 correspondem a esse cálculo.
34. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R\$ 108.776.719,99 em 2013 e de R\$ 77.693.089,56 em 2014, o que representa um crescimento de 14,9% e 9,26%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida

35. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

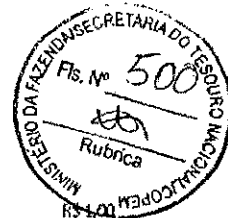
Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

36. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 137).
37. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 150)
38. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.
39. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	1.587.179.875,11	-1.009.398,07	0,00	1.586.166.476,04
(+) Receitas Correntes	1.656.733.979,04	-1.009.398,07	0,00	1.655.724.579,97
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	63.717.756,00	0,00	0,00	63.717.756,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDIB	133.275.859,93	0,00	0,00	133.275.859,93

R\$ 1,00

mf
A



2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	1.790.144.430,83	-1.200.374,71	0,00	1.788.944.056,12
(+) Receitas Correntes	1.848.938.642,99	-1.200.374,71	0,00	1.847.738.268,28
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	91.622.753,15	0,00	0,00	91.622.753,15
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	150.416.965,31	0,00	0,00	150.416.965,31

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	1.956.861.990,46	-1.129.650,53	0,00	1.955.732.339,93
(+) Receitas Correntes	2.021.355.565,78	-1.129.650,53	0,00	2.020.225.915,25
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	100.574.619,20	0,00	0,00	100.574.619,20
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	166.048.194,50	0,00	0,00	166.048.194,50

Fonte: Balanço Orçamentário.

40. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -1.009.399,07, R\$ -1.200.374,71 e R\$ -1.129.650,53 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

41. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.480.268.400,87	0,00	0,00	1.480.268.400,87

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.655.039.261,88	0,00	0,00	1.655.039.261,88

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.836.493.555,73	0,00	0,00	1.836.493.555,73

Fonte: Balanço Orçamentário.

42. Não foram realizados ajustes nesse item.



da Nota n.º 45/2016/COREM/SJN, de 01/03/2016.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

43. O item Investimentos registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 151)

44. Os valores apurados relativos a Investimentos nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	147.438.898,27	0,00	0,00	147.438.898,27

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	148.017.354,73	0,00	0,00	148.017.354,73

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	219.806.117,02	0,00	0,00	219.806.117,02

Fonte: Balanço Orçamentário.

45. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

46. As Despesas Totais correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

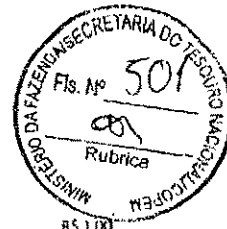
47. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

48. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	1.641.311.801,43	0,00	0,00	1.641.311.801,43
(+) Despesa Corrente	1.480.268.400,87	0,00	0,00	1.480.268.400,87
(+) Despesa de Capital	161.043.400,56	0,00	0,00	161.043.400,56

Handwritten signature and initials.



2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Despesa Total	1.817.627.336,58	0,00	0,00	1.817.627.336,58
(+) Despesa Corrente	1.655.039.261,88	0,00	0,00	1.655.039.261,88
(+) Despesa de Capital	162.588.074,70	0,00	0,00	162.588.074,70

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Despesa Total	2.073.462.785,92	0,00	0,00	2.073.462.785,92
(+) Despesa Corrente	1.836.493.555,75	0,00	0,00	1.836.493.555,75
(+) Despesa de Capital	236.969.230,17	0,00	0,00	236.969.230,17

Fonte: Balanço Orçamentário.

49. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

50. As Contribuições e as Remunerações do RPPS correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

51. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

by
A



R\$ 2,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	165.017.486,12	0,00	0,00	165.017.486,12
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	36.638.255,25	0,00	0,00	36.638.255,25
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.903,64	0,00	0,00	58.903,64
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	35.638.929,39	0,00	0,00	35.638.929,39
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	775.635,69	0,00	0,00	775.635,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	164.786,53	0,00	0,00	164.786,53
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	62.575.156,37	0,00	0,00	62.575.156,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	62.552.114,24	0,00	0,00	62.552.114,24
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	23.042,13	0,00	0,00	23.042,13
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	10.747.357,27	0,00	0,00	10.747.357,27
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	1.487.836,24	0,00	0,00	1.487.836,24
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	42.415.204,66	0,00	0,00	42.415.204,66
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RPPS	11.153.676,33	0,00	0,00	11.153.676,33

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	179.484.931,07	-682.367,37	0,00	178.802.563,70
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	47.438.916,98	-682.367,37	0,00	46.756.549,61
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	1.549.527,25	0,00	0,00	1.549.527,25
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	44.070.203,63	-682.367,37	0,00	43.387.836,26
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.380.131,87	0,00	0,00	2.380.131,87
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	418.873,64	0,00	0,00	418.873,64
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	87.049.732,52	0,00	0,00	87.049.732,52
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	87.049.732,52	0,00	0,00	87.049.732,52
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	12.955.034,72	0,00	0,00	12.955.034,72
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	1.685.037,82	0,00	0,00	1.685.037,82
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	17.332.913,83	0,00	0,00	17.332.913,83
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RPPS	13.023.295,68	0,00	0,00	13.023.295,68

46/13



R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	185.154.842,01	-556.753,29	0,00	184.598.088,72
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	48.169.097,74	-556.753,29	0,00	47.612.304,45
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	38.814,71	0,00	0,00	38.814,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	45.525.609,60	-555.593,21	0,00	44.970.016,39
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.218.430,22	-1.100,08	0,00	2.217.270,14
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	386.203,21	0,00	0,00	386.203,21
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	99.331.852,37	0,00	0,00	99.331.852,37
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	94.353.995,13	0,00	0,00	94.353.995,13
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	4.977.857,26	0,00	0,00	4.977.857,26
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.291.917,74	0,00	0,00	3.291.917,74
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	14.362.014,16	0,00	0,00	14.362.014,16

Fonte: Balanço Orçamentário.

52. Não foram realizados ajustes nesse item.

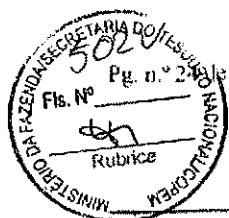
Quanto Às Despesas Previdenciárias

53. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as Despesas Previdenciárias correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

54. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	107.233.361,29	0,00	0,00	107.233.361,29
(+) Aposentadorias e Reformas	69.723.236,22	0,00	0,00	69.723.236,22
(+) Pensões	18.291.935,17	0,00	0,00	18.291.935,17
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	8.064.513,57	0,00	0,00	8.064.513,57
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	11.153.676,33	0,00	0,00	11.153.676,33



R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2013 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	132.245.818,85	0,00	0,00	132.245.818,85
(+) Aposentadorias e Reformas	86.726.394,54	0,00	0,00	86.726.394,54
(+) Pensões	20.832.448,57	0,00	0,00	20.832.448,57
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	11.663.680,05	0,00	0,00	11.663.680,05
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	13.023.295,69	0,00	0,00	13.023.295,69

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2014 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	153.791.954,10	0,00	0,00	153.791.954,10
(+) Aposentadorias e Reformas	103.633.382,73	0,00	0,00	103.633.382,73
(+) Pensões	23.012.039,76	0,00	0,00	23.012.039,76
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	12.784.517,95	0,00	0,00	12.784.517,95
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	14.362.014,16	0,00	0,00	14.362.014,16

Fonte: Balanço Orçamentário.

55. Não foram realizados ajustes nesse item.

56. As Despesas Previdenciárias do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R\$ 25.012.457,56 em 2013 e de R\$ 21.546.135,25 em 2014, o que representa um crescimento de 23,3% e 16,3%, respectivamente.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

57. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

58. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

146 0-
A



R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	230.377.816,39	0,00	0,00	230.377.816,39
(+) Receita Tributária	215.801.245,57	0,00	0,00	215.801.245,57
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.861.211,51	0,00	0,00	1.861.211,51
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	9.253.572,99	0,00	0,00	9.253.572,99
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	3.461.786,32	0,00	0,00	3.461.786,32

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	285.953.481,97	-439.793,79	0,00	285.513.688,18
(+) Receita Tributária	264.911.674,21	-439.793,79	0,00	264.471.880,42
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.149.233,94	0,00	0,00	2.149.233,94
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	15.924.476,05	0,00	0,00	15.924.476,05
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	2.407.891,56	0,00	0,00	2.407.891,56

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	343.229.771,38	-405.670,70	0,00	342.824.100,68
(+) Receita Tributária	324.537.430,25	-405.670,70	0,00	324.131.759,55
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.618.879,63	0,00	0,00	3.618.879,63
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	9.541.001,67	0,00	0,00	9.541.001,67
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	3.532.459,83	0,00	0,00	3.532.459,83

Fonte: Balanço Orçamentário.

59. Para os exercícios de 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -439.793,79, R\$ -405.670,70 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto às Despesas de Custeio

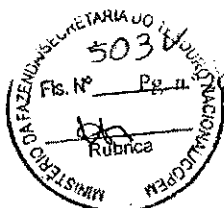
60. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

61. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Despesas de Custeio	1.489.910.066,53	0,00	0,00	1.489.910.066,53
(+) Despesas Correntes	1.480.268.400,87	0,00	0,00	1.480.268.400,87
(-) Sentenças Judiciais	454.269,63	0,00	0,00	454.269,63
Sentenças Judiciais (relativa a pessoal)	454.269,63	0,00	0,00	454.269,63
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	10.095.935,29	0,00	0,00	10.095.935,29

WJ
A



R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + d + c
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	1.666.175.709,77	0,00	0,00	1.666.175.709,77
(+) Despesas Correntes	1.655.039.261,88	0,00	0,00	1.655.039.261,88
(-) Sentenças Judiciais	1.778.222,08	0,00	0,00	1.778.222,08
Sentenças Judiciais (relativa a pessoal)	1.778.222,08	0,00	0,00	1.778.222,08
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	12.934.669,97	0,00	0,00	12.934.669,97

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	1.847.753.826,99	0,00	0,00	1.847.753.826,99
(+) Despesas Correntes	1.836.493.555,75	0,00	0,00	1.836.493.555,75
(-) Sentenças Judiciais	2.976.691,91	0,00	0,00	2.976.691,91
Sentenças Judiciais (relativa a pessoal)	2.976.691,91	0,00	0,00	2.976.691,91
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	14.236.983,15	0,00	0,00	14.236.983,15

Fonte: Balanço Orçamentário.

62. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

63. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação "2,33", que corresponde à classificação "B".

2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

64. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação "B" na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

65. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

66. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações

46



(IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

67. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($End_{oc} = 0,09$);
- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t = 0,14$); e
- fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2015	1.820.373.819,34	320.878.833,36	0,18	17.499.999,96	0,01
2016	1.874.985.033,92	298.653.528,97	0,16	102.742.240,68	0,05
2017	1.931.234.584,94	275.534.214,62	0,14	200.198.630,67	0,10
2018	1.989.171.622,49	252.759.457,97	0,13	286.672.791,28	0,14
2019	2.048.846.771,16	233.807.314,78	0,11	322.840.446,04	0,16
-	MediaEndt = Média(D/RCL)		0,14	EndOC = Média(d/RCL)	0,09
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,34

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = $(1 - MédiaEndt) \times FP$	= $(1 - 0,14) \times 40\%$	= 0,34
--	----------------------------	--------

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End _{oc}	0,09	≤	0,34	$(1 - MédiaEndt) \times FP$	Enquadrado
-------------------	------	---	------	-----------------------------	------------

68. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados ($End_{oc} = 0,09$) foi menor que $(1 - MédiaEndt) \times FP$, ou seja, menor que 0,34, as operações **atendem** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

69. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

Handwritten signature and initials.



- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($SD_{oc} = 0,53\%$);
- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t = 1,87\%$); e
- fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2015	1.820.373.819,34	32.217.150,84	1,77%	962.500,00	0,05%
2016	1.874.985.033,92	39.198.388,94	2,09%	6.559.822,47	0,35%
2017	1.931.234.584,94	38.904.591,57	2,01%	12.412.882,60	0,64%
2018	1.989.171.622,49	37.398.675,27	1,88%	15.045.157,44	0,76%
2019	2.048.846.771,16	32.522.892,36	1,59%	16.892.959,72	0,82%
-	MédiaSDt = Média(SD/RCL)		1,87%	SDoc = Média (SD/RCL)	0,53%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			3,25%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = $(10\% - MédiaSD_t) \times FP$	= $(10\% - 1,87\%) \times 40\%$	= 3,25%
---	---------------------------------	---------

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD _{oc}	0,53%	≤	3,25%	$(10\% - MédiaSD_t) \times FP$	Enquadrado
------------------	-------	---	-------	--------------------------------	------------

70. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a receita corrente líquida projetados ($SD_{oc} = 0,53\%$) foi menor que $(10\% - MédiaSD_t) \times FP$, ou seja, menor que 3,25%; as operações **atendem** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Wf CP

TESOURO NACIONAL



Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21
da
Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em: 07/03/2016 13:52:42

Unidade da Federação: PIAUÍ

Mutuário: TERESINA

Obrigações Financeiras: Não há obrigações nesta data

Obrigações Acessórias: Não há obrigações nesta data

SITUAÇÃO: Não há obrigações nesta data

Emitida às 15:40:53 do dia 07/03/2016 (data e hora de Brasília)

Válida em: 07/03/2016

EM BRANCO

Em 23 de dezembro de 2015.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012, Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Teresina/PI.

1. O Município de Teresina/PI solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina/PI, no valor de US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares americanos), equivalentes a R\$ 233.745.600,00 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais) considerando a taxa de câmbio de R\$ 2.6562 de 31/12/2014.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por intermédio do Memorando n.º 534/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 27 de julho de 2015, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação de crédito pleiteada.

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN - e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de 2,33 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

8. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: Endividamento_{ALMENTO PLEITEADO} ≤ (1 – Endividamento_{ATUAL}) x FP

Inciso III: Serviço da Dívida_{ALMENTO PLEITEADO} ≤ (10% – Serviço da Dívida_{ATUAL}) x FP

9. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

11. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

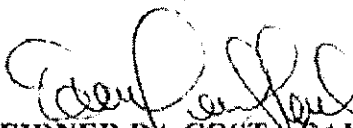
ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{ALMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$ $0,07 \leq (1 - 0,14) \times 40\%$ $0,07 \leq 0,34$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{ALMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$ $0,41\% \leq (10\% - 1,87\%) \times 40\%$ $0,41\% \leq 3,25\%$	Enquadrada



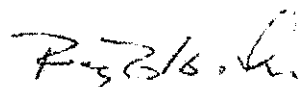
12. Considerando, o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

13. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.


WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Analista de Finanças e Controle

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.


RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM/COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.


ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador-Geral da COREM, Substituto

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais
ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,1	0,1	0,1
- Dívida Pública Consolidada	114.378.144,23	144.313.531,67	145.715.615,93
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	0,9%	1,0%	1,0%
- Serviço da Dívida	12.707.765,00	15.444.021,68	16.905.926,34
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(5,7)	0,2	(7,8)
Resultado Primário	-60.286.256,69	2.475.000,96	-48.119.361,45
Serviço da Dívida	12.707.765,00	15.444.021,68	16.905.926,34
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	50,3%	52,0%	51,8%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	729.450.021,76	838.226.741,75	915.919.831,31
- Receita Corrente Líquida	1.450.422.793,60	1.610.582.482,26	1.767.353.222,66
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	6,7%	7,5%	6,1%
- Receitas Correntes	1.586.166.476,04	1.788.944.056,12	1.955.752.339,95
- Despesas Correntes	1.480.269.400,87	1.855.039.261,88	1.836.493.555,75
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	9,0%	8,1%	10,6%
- Investimentos	147.438.898,27	148.017.354,73	219.806.117,02
- Despesa Total	1.641.311.801,43	1.817.627.336,58	2.073.462.785,92
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	153,9%	135,2%	107,0%
- Contribuições e Remunerações RPPS	165.017.486,12	178.802.563,70	164.598.088,72
- Despesas Previdenciárias	107.233.361,29	132.245.818,85	153.791.954,10
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	15,5%	17,1%	18,4%
- Receitas Tributárias	230.377.816,39	284.953.481,97	340.824.100,68
- Despesas de Custeio	1.489.910.066,53	1.666.175.709,77	1.847.753.828,99
ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS			
	20%	30%	50%

460
af



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	-0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	5,0	6,0	5,7
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	40,0%	70,0%	2,1	2,4	2,4	2,3
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	5,6	5,3	5,7	5,5
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,4	4,7	3,8	4,3
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	60,0%	30,0%	6,0	6,0	6,0	6,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

49 A

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

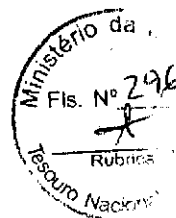
Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5,71	45,69
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	2,32	16,22
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,51	22,04
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	4,18	12,55
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,00	0,00
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	6,00	6,00
	44		102,51

Pontuação	2,33
-----------	------

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B
Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

al

h
A



2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: PI - MUNICÍPIO: TERESINA

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,14		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,07		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,34		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoc ≤ (1 - MédiaEndt) x FP	0,07	≤	0,34
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	1,87%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,41%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	3,25%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,41%	≤	3,25%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida	ENQUADRADA		
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO	ENQUADRADO
----------------------------	------------

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

EM BRANCO



ANEXO À NOTA Nº 225/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 23/12/2015

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).
3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento:**Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto à Dívida Pública Consolidada**

4. A Dívida Pública Consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
5. Os valores da Dívida Pública Consolidada, para os anos 2012, 2013 e 2014, foram calculados conforme quadros a seguir:

R\$ 1.000

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores 2012		Dados finais = A + B + C
		Genéricos B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	114.378.144,23	0,00	0,00	114.378.144,23
(*) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	114.378.144,23	0,00	0,00	114.378.144,23
Dívida Contratual Interna	78.736.021,77	0,00	0,00	78.736.021,77
Dívida Contratual Externa	35.642.122,46	0,00	0,00	35.642.122,46
(*) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Dívida Pública Consolidada	144.313.531,67	0,00	0,00	144.313.531,67
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	144.313.531,67	0,00	0,00	144.313.531,67
Dívida Contratual Interna	95.660.837,40	0,00	0,00	95.660.837,40
Dívida Contratual Externa	48.652.694,27	0,00	0,00	48.652.694,27
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-) Dívida Pública Consolidada	145.715.615,93	0,00	0,00	145.715.615,93
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	145.715.615,93	0,00	0,00	145.715.615,93
Dívida Contratual Interna	94.143.920,93	0,00	0,00	94.143.920,93
Dívida Contratual Externa	51.571.695,00	0,00	0,00	51.571.695,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

6. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

- A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.
- Foram constatadas divergências entre as RCLs apresentadas nos RREOs dos 6^{os} bimestres e as apuradas a partir dos Balanços de R\$ -24.233.994,86 R\$ -26.958.976,06 e R\$ -25.850.179,48 para os anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, conforme o quadro a seguir:

R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	1.474.656.788,46	1.450.422.793,60	-24.233.994,86
2013	1.637.541.458,26	1.610.582.482,20	-26.958.976,06
2014	1.793.203.402,14	1.767.353.222,66	-25.850.179,48

- Nos RREOs, parte da diferença corresponde à Receita Corrente, parte refere-se às Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor e a outra parte à Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

10. O quadro a seguir mostra os ajustes nas informações da RCLs divulgadas nos RREOs:

R\$ 1,00

Discriminação – Receita Corrente Líquida - RREO	2012	2013	2014
(I) Diferença Inicial	-24.233.994,86	-26.958.976,06	-25.850.179,48
(+) Receita Corrente	-11.254.601,17	-6.203.924,34	40,51
(+) Outras Contribuições Sociais/Saúde	35.488.596,03	33.162.900,40	25.850.138,97
(-) Deduções das Rec. Correntes (exceto FUNDEB)	0,00	0,00	0,00
(II) Diferença Final	0,00	0,00	0,00

11. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores registrados nos RREOs para o triênio.

12. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.475.666.187,53	-1.009.399,07	-24.233.994,86	1.450.422.793,60
(+) Receita Corrente	1.656.733.979,04	-1.009.399,07	11.254.601,17	1.666.924.181,14
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	56.638.255,25	0,00	6.091.967,16	62.730.222,41
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	58.903,64	0,00	0,00	58.903,64
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	35.638.929,39	0,00	6.091.967,16	41.730.896,55
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	775.635,69	0,00	0,00	775.635,69
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	154.786,53	0,00	0,00	154.786,53
Contrib. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Finance. Entre Regimes Previdenciários (RGPS --- RPPS)	11.153.676,33	0,00	29.396.628,27	40.550.304,60
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	133.275.859,93	0,00	0,00	133.275.859,93

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2013 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.638.059.469,00	-518.007,34	-25.958.976,00	1.610.582.482,26
(+) Receita Corrente	1.845.938.642,00	-1.200.374,71	6.201.924,34	1.853.942.192,62
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	47.438.916,21	-682.367,37	-16.435.245,55	30.321.303,47
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	1.549.527,25	0,00	0,00	1.549.527,25
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	44.690.383,16	-682.367,37	-16.435.245,55	26.971.770,71
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.380.131,87	0,00	0,00	1.380.131,87
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	418.873,64	0,00	0,00	418.873,64
Contrib. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários (RGPS -> RPPS)	13.623.295,16	0,00	49.598.145,89	62.623.441,58
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	150.416.965,31	0,00	0,00	150.416.965,31

R\$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	2014 Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.793.776.293,83	-572.897,24	-25.850.179,48	1.767.353.222,66
(+) Receita Corrente	2.072.355.565,28	-1.129.650,59	-40,51	2.021.225.874,74
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	48.169.057,74	-556.753,29	25.850.138,97	73.462.443,42
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	38.814,73	0,00	26.940.989,13	26.979.803,84
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	45.525.671,40	-555.593,21	-1.090.850,10	43.879.166,71
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.218.430,21	-1.160,08	0,00	2.217.270,14
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	386.203,21	0,00	0,00	386.203,21
Contrib. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários (RGPS -> RPPS)	14.367.014,16	0,00	0,00	14.367.014,16
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.048.194,50	0,00	0,00	166.048.194,50

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

13. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -1.009.399,07, R\$ -518.007,34 e R\$ -572.897,24 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

WJ

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

14. O Serviço da Dívida corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

15. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	12.707.765,00	0,00	0,00	12.707.765,00
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.611.829,71	0,00	0,00	2.611.829,71
(+) Amortizações da Dívida	10.095.935,29	0,00	0,00	10.095.935,29
R\$ 1,00				
2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	15.444.021,68	0,00	0,00	15.444.021,68
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.529.151,71	0,00	0,00	2.529.151,71
(+) Amortizações da Dívida	12.914.669,97	0,00	0,00	12.914.669,97
R\$ 1,00				
2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	16.905.926,34	0,00	0,00	16.905.926,34
(+) Juros e Encargos da Dívida	2.668.963,19	0,00	0,00	2.668.963,19
(+) Amortizações da Dívida	14.236.963,15	0,00	0,00	14.236.963,15

Fonte: Balanço Orçamentário.

16. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

17. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

18. A apuração do Resultado Primário considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de

48 A

crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

19. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.
20. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.
21. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.
22. Foram constatadas divergências entre os resultados primários apurados a partir dos Balanços nos anos de 2012 e 2013 e os apresentados pelo Município nos RREOs do 6º bimestre, conforme quadro a seguir:

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO - RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	-64.045.856,69	-66.286.256,69	2.240.400,00
2013	2.475.000,96	4.131.050,96	-1.656.050,00
2014	-48.119.361,45	-48.119.361,45	0,00

23. Nos RREOs, parte da diferença corresponde às Receitas Correntes e parte refere-se às Despesas Capital.
24. O quadro a seguir mostra os ajustes nas informações dos Resultados Primários divulgadas nos RREOs:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO - RESULTADO PRIMÁRIO	2012	2013	2014
(I) DIFERENÇA INICIAL	2.240.400,00	-1.656.050,00	0,00
(-) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS DE CAPITAL	2.240.400,00	0,00	0,00
(II) DIFERENÇA FINAL	0,00	-1.656.050,00	0,00

25. Assim, diante das diferenças apuradas, optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados com base no RREO para o exercício de 2012 e com base no Balanço Consolidado para o exercício de 2013.

by
4



CONFIDENTIAL

Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated
P. Miranda
October 28, 2015

LOAN NUMBER _____-BR

Loan Agreement

+

(Additional Financing for the Teresina Enhancing Municipal Governance and
Quality of Life Project – *Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de
Teresina – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE -- ETAPA II Financiamento Adicional*)

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT

and

MUNICIPALITY OF TERESINA

Dated _____, 201_

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

LOAN AGREEMENT

Agreement dated _____, 201_, entered into between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and the MUNICIPALITY OF TERESINA ("Borrower") for the purpose of providing additional financing for the Original Project (as defined in the Appendix to this Agreement). The Borrower and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

- 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

- 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of eighty eight million Dollars (\$88,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.08 of this Agreement ("Loan"), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").
- 2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement.
- 2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.
- 2.04. The Commitment Charge payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.
- 2.05. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to the Reference Rate for the Loan Currency plus the Variable Spread; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (e) of the General Conditions.

[Handwritten signature and initials]

EM BRANCO



August 1, 2014

Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL

NOT FOR CIRCULATION

- 2.06. The Payment Dates are __May_____ 15 and __November_____ 15 in each year.
- 2.07. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the amortization schedule set forth in Schedule 3 to this Agreement.
- 2.08. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through the Secretariat of National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to: (A) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; or (B) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread, or vice versa; or (C) all of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread; and (iii) the setting of limits on the Variable Rate or the Reference Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate or the Reference Rate.
- (b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.
- (c) Promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with Section 4.05 (c) of the General Conditions up to the amount allocated from time to time for the purpose in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.
- 2.09. (a) If on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit (as said terms are defined in sub-paragraphs (b)(ii) and (b)(iii) of this Section), the Borrower shall pay to the Bank a surcharge at the rate of one half of one percent (0.5%) per annum of the Allocated Excess Exposure Amount (as defined in sub-paragraph (b)(i) of this Section) for each said day ("Exposure Surcharge"). The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.
- (b) For purposes of this Section the following terms have the meanings set forth below:

LEW BRANC



August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

(i) "Allocated Excess Exposure Amount" means for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the product of: (A) the total amount of said excess; and (B) the ratio of all (or, if the Bank so determines), a portion of the Loan to the aggregate amount of all (or the equivalent portions) of the loans made by the Bank to the Borrower, the Guarantor and to other borrowers guaranteed by the Guarantor that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank.

(ii) "Standard Exposure Limit" means the standard limit on the Bank's financial exposure to the Guarantor which, if exceeded, would subject the Loan to the Exposure Surcharge, as determined from time to time by the Bank.

(iii) "Total Exposure" means for any given day, the Bank's total financial exposure to the Guarantor, as reasonably determined by the Bank.

ARTICLE III — PROJECT

- 3.01. The Borrower declares its commitment to the objectives of the Project. To this end, the Borrower shall carry out the Project through SEMPLAN in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions.
- 3.02. Without limitation upon the provisions of Section 3.01 of this Agreement, and except as the Borrower and the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE IV — EFFECTIVENESS

- 4.01. The Additional Legal Matter consists of the following, namely that the Loan has been validly registered by the Guarantor's Central Bank.
- 4.02. The Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement.

ARTICLE V — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

- 5.01. The Borrower's Representative is the Mayor of the Borrower.
- 5.02. The Borrower's Address is:

Prefeitura Municipal de Teresina
Praça Marechal Deodoro, 860, Centro
64000-160 – Teresina, PI
Brasil

Facsimile:
(55-86) 3215-7522

EM BRANCO



August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

5.03. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD	248423(MCI) or	1-202-477-6391
Washington, D.C.	64145(MCI)	

AGREED at _____, _____, as of the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

MUNICIPALITY OF TERESINA

By

Authorized Representative

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to modernize and improve the management capacity of the Borrower in the financial, urban, environmental, service-delivery, and economic development fields and to improve the quality of life of the low-income population of the *Lagoas do Norte* Region.

The Project consists of the Original Project as modified below:

Part 1: Municipal Management Modernization, City Development, and Project Management

Strengthening the Borrower's management and technical capacity including by, *inter alia*:

- (a) consolidating and improving the efficiency of the Borrower's financial and budget management and planning capacity;
- (b) strengthening the Borrower's environmental management capacity, including the introduction of an environmental licensing and enforcement control system.
- (c) reviewing the Borrower's organizational administrative structure to deliver services and meet development needs;
- (d) strengthening the Borrower's procurement management capacity;
- (e) strengthening the Borrower's institutional capacity to manage water supply, sanitation and drainage, including the preparation of procedures for supervising works, operate and maintain selected related infrastructure;
- (f) preparing engineering designs for selected works in the Borrower's territory;
- (g) carrying out Project management, monitoring and evaluation, to support the PMU to carry out the procurement, financial management, environmental, social and other requirements of the Project; and
- (h) strengthening the PMU's capacity in implementing the Project.

Part 2: Integrated Urban-Environmental Development in the Lagoas do Norte Region

Carrying out of activities to improve the delivery of basic urban services and the overall environmental conditions in the *Lagoas do Norte* Region, including, *inter alia*:

- (a) interventions to optimize water supply delivery;
- (b) implementation of wastewater collection, transmission and treatment systems;

Handwritten signature and date 1/1/8.

EM BRANCO

August 1, 2014

Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL

NOT FOR CIRCULATION



- (c) execution of critical urban macro-and micro-drainage interventions;
- (d) actions to recuperate the natural environmental aspects of the region's lagoon and canal network, and the adjacent banks of the *Parnaíba* and *Poti* rivers;
- (e) interventions in urban upgrading, and the rehabilitation and construction of green spaces, parks, and leisure and community spaces;
- (f) interventions to improve the local road network, traffic flow, access and safety in the region; and
- (g) undertaking resettlement of beneficiary families from areas of risk and from other areas of Project intervention, and implementing housing improvements for other eligible households.

Part 3: Social and Economic Development in the *Lagoas do Norte* Region

Carrying out of complementary interventions to Part 2 of the Project, including, *inter alia*:

- (a) actions to strengthen community associations and other community groups in order to improve the access of eligible families to the Project's social programs, *crèches*, basic health and education services, etc.;
- (b) undertaking of environmental and sanitary education and promotion activities;
- (c) promotion of employment and income creation programs;
- (d) renovation, expansion and construction of community facilities;
- (e) promotion and facilitation of community mobilization and participation in all aspects of the Project; and
- (f) actions and activities aimed at preventing violence in *Lagoas do Norte* Region and targeting selected vulnerable groups, and strengthening the Borrower's capacity to manage citizen security programs.

Handwritten signature and initials, including '4/11/8' and 'AM'.

EM BRANCO



August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements.

1. At all times during the execution of the Project, the Borrower shall maintain, until completion of the Project:

- (a) a unit within SEMPLAN, to be responsible for the overall coordination and implementation of the Project (the "PMU"), such PMU to maintain staffing, functions and responsibilities satisfactory to the Bank as set forth in the Operational Manual, including *inter alia*, the following responsibilities:
 - (i) overall planning, coordination and monitoring of Project activities;
 - (ii) carrying out of Project procurement and contracting of the required works, goods and consultant's services;
 - (iii) elaboration of the annual operational plans;
 - (iv) carrying out of the financial management of the Project;
 - (v) preparation and delivery to the Bank of: (A) disbursement requests; and (B) Project information and Project management reports in accordance with the format established in the Operational Manual; and
 - (vi) provision of assistance and documentation to external independent auditors; and
- (b) a Project Steering Committee (or "PSC"), presided by the Borrower's Mayor or its designated representative, with the overall responsibility for providing policy oversight and guidance for the implementation of the Project and with powers and composition acceptable to the Bank as set forth in the Operational Manual. The PSC shall be responsible, *inter alia*, for consulting on, acknowledging, and making recommendations on, as the case may be:
 - (i) strategic guidelines for the implementation of the Project;
 - (ii) inter-institutional coordination of strategic alliances with stakeholders;
 - (iii) the annual operation plans for the Project; and

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

EM BRANCO



August 1, 2014

Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL

NOT FOR CIRCULATION

(iv) the annual auditing reports of the Project.

B. Operational Manual

1. Without limitation to the provisions of Section 5.01 of the General Conditions, the Borrower shall cause the Project to be carried out in accordance with the provisions of a manual, satisfactory to the Bank (the "Operational Manual"), which shall detail the procedures and guidelines for the execution, monitoring and evaluation of the Project, including, *inter alia*:
 - (a) the functions, responsibilities, structure and composition of the PMU;
 - (b) the procedures for procurement of goods, works and services, as well as for financial management and audits of the Project;
 - (c) the Performance Indicators; and
 - (d) the Environmental Assessment and the Resettlement Policy Framework.
2. The Operational Manual may be amended by the Borrower from time to time with the prior approval of the Bank. In the case of any conflict between the terms of the Operational Manual and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

C. Anti-Corruption

The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

D. Safeguards: Environmental and Social Provisions

1. Without limitation to the provisions of Section 5.01 (b) of the General Conditions, the Borrower shall carry out the Project in accordance with the provisions and recommendations of the Environmental Assessment, a respective ESMP, the Resettlement Policy Framework, the resulting Resettlement Plans and the procedures outlined in the Operational Manual, when applicable.
2. Prior to initiating bidding procedures for works under the Project, the Borrower shall, when applicable, submit to the Bank, for its review and approval a Resettlement Plan for the population affected by the relevant works, to be prepared in accordance with the Resettlement Policy Framework and such other information as the Bank shall reasonably request, including the requisite environmental licensing; and prior to initiating works in selected Project areas, implement the respective Resettlement Plan in a manner satisfactory to the Bank.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

3. The Borrower shall ensure that any contractors that will carry out civil works under the Project shall perform their work in accordance with the technical, environmental and social practices for the Project, as set forth in the Environmental Assessment and respective ESMP.
4. (a) The Borrower shall maintain a dam safety panel with experts and terms of reference satisfactory to the Bank, which shall review the detailed engineering designs for works for the flood control dike along the *Parnaíba* river under Part 2(d) of the Project prior to commencement of works.

(b) The Borrower shall ensure that contractors that will carry out said works shall follow the safety standards and recommendations of the dam safety panel referred to in paragraph (a) above.

Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation

A. Project Reports

The Borrower shall monitor and evaluate the progress of the Project and prepare Project Reports in accordance with the provisions of Section 5.08 of the General Conditions and on the basis of the Performance Indicators, acceptable to the Bank, set forth in the Operational Manual. Each Project Report shall cover the period of one calendar semester, and shall be furnished to the Bank not later than sixty days after the end of the period covered by such report.

B. Financial Management, Financial Reports and Audits

1. The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system in accordance with the provisions of Section 5.09 of the General Conditions.
2. Without limitation on the provisions of Part A of this Section, the Borrower shall prepare and furnish to the Bank, as part of the Project Report, not later than two months after the end of each calendar quarter, interim unaudited financial reports for the Project covering the quarter, in form and substance satisfactory to the Bank.
3. The Borrower shall have its Financial Statements audited in accordance with the provisions of Section 5.09 (b) of the General Conditions. Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one fiscal year of the Borrower. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank not later than six months after the end of such period.

EM BRANCO



August 1, 2014

Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL

NOT FOR CIRCULATION

Section III. Procurement

A. General

1. **Goods, Works and Non-consulting Services.** All goods, works and non-consulting services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Section I of the Procurement Guidelines, and with the provisions of this Section.
2. **Consultants' Services.** All consultants' services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Sections I and IV of the Consultant Guidelines and with the provisions of this Section.
3. **Definitions.** The capitalized terms used below in this Section to describe particular procurement methods or methods of review by the Bank of particular contracts refer to the corresponding method described in Sections II and III of the Procurement Guidelines, or Sections II, III, IV and V of the Consultant Guidelines, as the case may be.

B. Particular Methods of Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services

1. **International Competitive Bidding.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, goods, works and non-consulting services shall be procured under contracts awarded on the basis of International Competitive Bidding.
2. **Other Methods of Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than International Competitive Bidding, which may be used for goods, works and non-consultant services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

<u>Procurement Method</u>
(a) National Competitive Bidding, subject to the following additional procedures: (i) contracts shall be awarded to the bidder whose bid has been determined to be the lowest evaluated bid, such evaluation to be based on price and, whenever appropriate, to also take into account factors similar to those referred to in paragraph 2.52 of the Guidelines, provided, however, that the bid evaluation shall always be based on factors that can be quantified objectively, and the procedure for such quantification shall be disclosed in the invitation to bid;

EM BRANCO



August 1, 2014

Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL

NOT FOR CIRCULATION

Procurement Method

(ii) whenever required by the Bank, the invitation to bid shall be advertised in at least one newspaper of national circulation in Brazil;

(iii) the arrangements, under the invitation to bid, for joint-ventures (*consórcios*) of Brazilian and foreign firms shall be approved in advance by the Bank in each case;

(iv) the invitation to bid shall not establish, for purposes of acceptance of bids, minimum or maximum amounts for the contract prices; and

(v) the purchaser shall not, without the Bank's prior approval, issue any change order under a contract which would increase or decrease by more than 15% the quantity of goods (and related services) without any change in the unit prices or other terms and conditions of sale.

(b) Shopping (including, in respect of goods and non-consultant services, *pregão eletrônico* set forth in the Guarantor's Law No. 10520, of July 17, 2002).

C. Particular Methods of Procurement of Consultants' Services

1. **Quality- and Cost-based Selection.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, consultants' services shall be procured under contracts awarded on the basis of Quality and Cost-based Selection.
2. **Other Methods of Procurement of Consultants' Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than Quality and Cost-based Selection, which may be used for consultants' services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

Procurement Method

(a) Selection Based on the Consultants' Qualifications (CQS)

(b) Single-Source Selection (SSS)

(c) Selection under a Fixed Budget (FBS)

(d) Least-Cost Selection (LCS)

EM BRANCO

August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION



<u>Procurement Method</u>
(e) Procedures set forth in Paragraphs 5.2. and 5.3 of the Consultant Guidelines for the Selection of Individual Consultants
(f) Quality-Based Selection

D. Review by the Bank of Procurement Decisions

The Procurement Plan shall set forth those contracts which shall be subject to the Bank's Prior Review. All other contracts shall be subject to Post Review by the Bank.

Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General

1. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of: (a) Article II of the General Conditions; (b) this Section; and (c) such additional instructions as the Bank may specify by notice to the Borrower (including the "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" dated May 2006, as revised from time to time by the Bank and as made applicable to this Agreement pursuant to such instructions), to finance Eligible Expenditures as set forth in the table in paragraph 2 below.
2. The following table specifies the categories of Eligible Expenditures that may be financed out of the proceeds of the Loan ("Category"), the allocation of the amounts of the Loan to each Category, and the percentage of expenditures to be financed for Eligible Expenditures in each Category.

Handwritten signature and initials, including "4/11" and "JCM".

EM BRANCO



August 1, 2014

Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

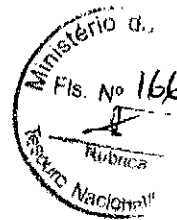
CONFIDENTIAL

NOT FOR CIRCULATION

Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of Taxes)
(1) Goods, works, non-consulting services, consultants' services, Training, and Operating Costs under Part 1 of the Project	7,100,000	100%
(2) Goods, works, non-consulting services, and consultants' services, and Operating Costs under Part 2 of the Project	74,800,000	100%
(3) Goods, works, non-consulting services, and consultants' services, Training, and Operating Costs under Part 3 of the Project	5,880,000	100%
(4) Front-end Fee	220,000	Amount payable pursuant to Section 2.03 of this Agreement in accordance with Section 2.07 (b) of the General Conditions
(5) Interest Rate Cap or Interest Rate Collar premium		Amount due pursuant to Section 2.08(c) of this Agreement
TOTAL AMOUNT	88,000,000	

Handwritten signatures and initials, including '11.8' and '89'.

EM BRANCO



August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

For the purposes of this table:

- (a) the term “Non-consultant services” means the reasonable expenditures (none of which would have been incurred absent the Project), incurred by the Borrower for the implementation, management, coordination and supervision of the Project, including:
 - (i) logistics for workshops and training courses; (ii) topographic surveys and mapping;
 - (iii) undertaking and updating municipal cadastres; (iv) printing and publishing services; and (v) community socio-environmental mobilization events;
- (b) the term “Operating Costs” means the following management and supervision costs, to the extent they would not have been incurred absent the Project, including, *inter alia*: maintenance of office space, furniture and equipment; rental of office space; communication costs; and
- (c) the term “Training” means expenditures, other than those for consultants’ services, incurred in connection with the carrying out of training, including, *inter alia*, trainers’ fees, logistics, materials, and the reasonable and related travel costs (including transportation, lodging, and per diem), but excluding items which can be procured as goods, non-consulting services or consultants’ services.

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period

- 1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made for payments made prior to the date of this Agreement, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed sixteen million Dollars (\$16,000,000) may be made for payments made prior to this date but on or after March 1, 2015, for Eligible Expenditures.
- 2. The Closing Date is December 15, 2021. The Bank will only grant an extension of the Closing Date after the Guarantor’s Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such extension.

EM BRANCO



August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project
CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

SCHEDULE 3

Amortization Schedule

- I. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share"). If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date[, such repayable amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

Principal Payment Date	Installment Share (Expressed as a Percentage)
November 15, 2021	0.10000%
May 15, 2022	0.10000%
November 15, 2022	0.50000%
May 15, 2023	0.50000%
November 15, 2023	0.75000%
May 15, 2024	0.75000%
November 15, 2024	1.00000%
May 15, 2025	1.00000%
November 15, 2025	1.00000%
May 15, 2026	1.00000%
November 15, 2026	3.50000%
May 15, 2027	3.50000%
November 15, 2027	3.50000%
May 15, 2028	3.50000%
November 15, 2028	3.50000%
May 15, 2029	3.50000%
November 15, 2029	3.50000%
May 15, 2030	3.50000%
November 15, 2030	3.50000%
May 15, 2031	3.50000%

[Handwritten signature and initials]

EM BRANCO



August 1, 2014

Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL

NOT FOR CIRCULATION

Principal Payment Date	Installment Share (Expressed as a Percentage)
November 15, 2031	3.75000%
May 15, 2032	3.75000%
November 15, 2032	3.75000%
May 15, 2033	3.75000%
November 15, 2033	3.75000%
May 15, 2034	3.75000%
November 15, 2034	3.75000%
May 15, 2035	3.75000%
November 15, 2035	3.75000%
May 15, 2036	3.75000%
November 15, 2036	1.25000%
May 15, 2037	1.25000%
November 15, 2037	1.25000%
May 15, 2038	1.25000%
November 15, 2038	1.25000%
May 15, 2039	1.25000%
November 15, 2039	1.00000%
May 15, 2040	1.00000%
November 15, 2040	1.00000%
May 15, 2041	1.00000%
November 15, 2041	1.00000%
May 15, 2042	1.00000%
November 15, 2042	1.00000%
May 15, 2043	1.00000%
November 15, 2043	0.50000%
May 15, 2044	0.50000%
November 15, 2044	0.50000%
May 15, 2045	0.50000%
November 15, 2045	0.50000%
May 15, 2046	0.50000%
November 15, 2046	0.50000%
May 15, 2047	0.50000%

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



August 1, 2014

Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL

NOT FOR CIRCULATION

Principal Payment Date	Installment Share (Expressed as a Percentage)
November 15, 2047	0.20000%
May 15, 2048	0.20000%
November 15, 2048	0.20000%
May 15, 2049	0.20000%
November 15, 2049	0.20000%
May 15, 2050	0.15000%
November 15, 2050	0.15000%

2. If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:
 - (a) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.
 - (b) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date ("Original Installment Share") and the denominator of which is the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.
3.
 - (a) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.
 - (b) Notwithstanding the provisions of sub-paragraph (a) of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of such sub-paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

[Handwritten signatures and initials]

BRANCO



August 1, 2014

Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL

NOT FOR CIRCULATION

4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.
5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency, so as to produce a separate amortization schedule for each such amount.

1/11/8
[Signature]

BRANCO



August 1, 2014
Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL
NOT FOR CIRCULATION

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "Anti-Corruption Guidelines" means the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006 and revised in January 2011.
2. "Category" means a category set forth in the table in Section IV.A.2 of Schedule 2 to this Agreement.
3. "Consultant Guidelines" means the "Guidelines: Selection and Employment of Consultants under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011 (revised July 2014).
4. "ESMP" means Environmental and Social Management Plan, as referred to in paragraph 5 below.
5. "Environmental Assessment" means the Borrower's assessment of the Project environmental and social impacts, dated November 2014, including provisions regarding protection of natural habitats, protection of physical cultural resources and safety of dams, and including an Environmental and Social Management Plan with recommended mitigation measures for each negative impact identified, as such plan may be amended from time to time with the prior approval of the Bank.
6. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated March 12, 2012, with the modifications set forth in Section II of this Appendix.
7. "Lagoas do Norte Region" means the northern part of the Borrower's territory, including the neighborhoods of Acarape, Matadouro, Alvorada, São Joaquim, Nova Brasília, Poti Velho, Mafrense, Olarias, Aeroporto, Itaperu, Alto Alegre, São Francisco and Mocambinho.
8. "Operational Manual" means the manual referred to in Section I.B of Schedule 2 to this Agreement, dated February 2008, as the same may be amended from time to time with the agreement of the Bank.
9. "Original Loan Agreement" means the Loan Agreement between the Bank and the Borrower dated July 24, 2008, Loan No. 7523-BR, as amended.
10. "Original Project" means the Project described in the Original Loan Agreement.
11. "Parnaíba and Poti" are rivers in the Guarantor's territory.

EM BRANCO



August 1, 2014

Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL

NOT FOR CIRCULATION

12. "Performance Indicators" means the indicators to be used in the monitoring and evaluation of the Project.
13. "PMU" means the *Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte-UGP*, the unit referred to in Section I.A.1 (a) of Schedule 2 to this Agreement, established pursuant to the Borrower's Decree No. 6.028, dated July 2, 2004, as annually renewed.
14. "Procurement Guidelines" means the "Guidelines: Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011 (revised July 2014).
15. "Procurement Plan" means the Borrower's procurement plan for the Project, dated October, 27, 2015 and referred to in paragraph 1.18 of the Procurement Guidelines and paragraph 1.25 of the Consultant Guidelines, as the same shall be updated from time to time in accordance with the provisions of said paragraphs.
16. "PSC" means the Project Steering Committee, the committee referred to in Section I.A.1 (b) of Schedule 2 to this Agreement.
17. "Resettlement Plan" means any plan prepared following the requirements of the Resettlement Policy Framework and approved by the Bank.
18. "Resettlement Policy Framework" means the Borrower's document dated November 2014, defining the procedures for the involuntary resettlement of the population in the event it is required in connection with the activities to be carried out under the Project, as said framework may be amended from time to time with the Bank's prior approval.
19. "SEMPPLAN" means *Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação*, the Borrower's Secretariat of Planning or its successor or successors thereto.

Section II. Modifications to the General Conditions

The General Conditions are hereby modified as follows:

1. In the **Table of Contents**, the references to Sections, Section names and Section numbers are modified to reflect the modifications set forth in the paragraphs below.
2. Section 3.01. (*Front-end Fee*) is modified to read as follows:

"Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge*

- (a) The Borrower shall pay the Bank a front-end fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement (the "Front-end Fee").

CM BRANCO



August 1, 2014

Model IBRD Loan Agreement for an Investment Project

CONFIDENTIAL

NOT FOR CIRCULATION

(b) The Borrower shall pay the Bank a commitment charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement (the "Commitment Charge"). The Commitment Charge shall accrue from a date sixty days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. The Commitment Charge shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date."

3. In the Appendix, **Definitions**, all relevant references to Section numbers and paragraphs are modified, as necessary, to reflect the modification set forth in paragraph 2 above.

4. The Appendix is modified by inserting a new paragraph 19 with the following definition of "Commitment Charge", and renumbering the subsequent paragraphs accordingly:

"19. "Commitment Charge" means the commitment charge specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01(b)."

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page, including what appears to be "JL" and "89".

EM BRANCO

CONFIDENTIAL



Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated
P. Miranda
October 28, 2015

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(Additional Financing for the Teresina Enhancing Municipal Governance and
Quality of Life Project – *Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão
Municipal de Teresina – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE – ETAPA II
Financiamento Adicional*)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT

Dated

, 201_



-1-

CONFIDENTIAL

LOAN NUMBER _____ -

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, 201_, entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and the MUNICIPALITY OF TERESINA ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. Without limitation or restriction upon any of its other obligations under the Guarantee Agreement, the Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8º. Andar
700048-900, Brasília, DF
BRAZIL

Facsimile: (55-61) 3412-1740

-1-

✓

October 17, 2007
Model Simplified Guarantee Agreement
CONFIDENTIAL NOT FOR CIRCULATION



Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD	248423 (MCI) or	(202) 477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

AGREED at _____, _____ as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

Handwritten signature and initials.

EM BRANCO

Annex 3. Disbursement Letter



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a vertical line and a horizontal line.

EM BRANCO



BRAZIL

Additional Financing for the Teresina Enhancing Municipal Governance and Quality of Life Project

(Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE – ETAPA II – Financiamento Adicional)

MINUTES OF NEGOTIATION

October 28, 2015

1. **Introduction.** Representatives of the Municipality of Teresina (the "Borrower's delegation"), of the Federative Republic of Brazil (the "Guarantor's delegation") and the International Bank for Reconstruction and Development (the "Bank team") conducted negotiations for the Additional Financing for the Teresina Enhancing Municipal Governance and Quality of Life Project (*Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE – ETAPA II – Financiamento Adicional*), in Brasília with video conference connection to Washington, DC, on October 28, 2015, for a proposed Investment Project Financing in the amount of US\$88,000,000 (eighty eight million Dollars). A list of participants in the negotiations is attached (Annex 1).
2. These minutes are not a complete record of the discussions, but intend to record the main understandings and agreements reached between the Borrower, the Guarantor and the Bank during negotiations. The negotiated version of the draft Loan and Guarantee Agreements (dated October 28, 2015) are attached as Annex 2 to these Minutes.
3. In addition, the Borrower's Delegation and the Bank Team agreed on a revised version of the Disbursement Letter (Annex 3), which was revised to accommodate editorial changes discussed and exclude Section IV as discussed and agreed upon during negotiations.
4. **Allocated Excess Exposure Amount:** The Bank team clarified the additional Loan conditions approved by the Bank's Board of Governors on February 11, 2014, applying to loans containing the clause providing for situations in which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit (as said terms are defined in sub-paragraphs (b)(ii) and (b)(iii) of Section 2.09 of Article II of the Loan Agreement). For any loan amount exceeding the previous Single Borrower Limit of US\$16.5 Billion up to the increased ceiling of US\$19.0 Billion, the Borrower shall pay to the Bank a surcharge at the rate of one half of one percent (0.5%) per annum of the amount of excess exposure multiplied by the proportion that the current loan constitutes of all World Bank loans disbursed to the Guarantor or guaranteed by the Guarantor, which contain the clause on allocated excess exposure, per day. This half of one percent (0.5%) surcharge rate will not be exceeded under any circumstance.
5. The Bank further clarified that once the US\$16.5 Billion limit is exceeded, the Bank will carry out a daily monitoring of the balance exceeding US\$16.5 Billion (i.e., what has been disbursed minus loan payments/amortization); and in some circumstances, as a result of amortizations, the exceeding balance will be only a portion of the disbursements made exceeding the US\$16.5 Billion.
6. **Statutory Committee (StatCom).** According to Article III, Section 4 (iii) of the Bank's Articles of Agreement, an operation proposed to be financed or guaranteed by IBRD shall be accompanied by a report/recommendation ("Statutory Committee report") to be issued by a competent committee ("Statutory Committee") whose members shall include an expert selected by the Governor representing the member in whose territories the operation in question is located. The Governor representing the Federative Republic

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



of Brazil on the IBRD Board of Governors agreed, by a letter dated November 8, 2014, that *"the official designated and authorized by the Government of Brazil to represent Brazil in the negotiations of IBRD/IDA financing provided to or guaranteed by Brazil shall be considered to be the Brazil's expert/nominee on the StatCom committees, and said official's signature of the signed minutes of negotiations for such IBRD/IDA financing shall therefore be deemed to constitute the signature of the StatCom reports and recommendations"*. The parties acknowledged that the Procuradoria Geral da Fazenda Nacional should be designated for signing these Minutes of Negotiation with respect to the financing for this Project.

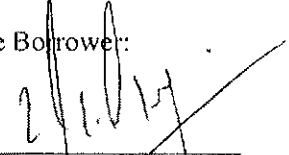
7. **Loan Terms as Selected by the Borrower.** The Borrower confirmed during Negotiations the following financial terms: IBRD Flexible Loan with a variable spread, commitment-linked amortization, with tailored repayments of principal, with payment dates on May 15 and November 15, and a total loan term of 35 years, including 5.5 years of grace period with all conversion options selected. The Front-End Fee will be financed out of the loan proceeds. The premia for caps and collars will also be capitalized. Based on these terms, the amortization schedule was completed, the Borrower's Delegation confirmed its agreement with Article II and Schedule 3 to the Loan Agreement, and provided the Worksheet for Loan Choices attached to this minutes (Annex 4). The Bank delegation has clarified that according to the Bank policies O.P 3.10 the grace period starts running from the date of loan approval and repayments installments are due beginning in the semester following the end of the grace period. In the event that the loan approval date is delayed from the dated expected at negotiations (February 22, 2016), the grace period provided may no longer be in accordance with the terms, so the Amortization Schedule will need to be adjusted and the Borrower will be informed accordingly.

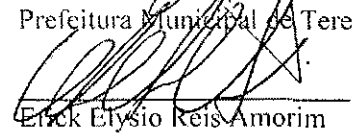
8. **Withdrawal of Loan Proceeds.** In respect to Section IV. A, the table of categories was discussed and the operating costs type of expenditure was included in the description of Category 2. Additionally, the definition of Non-consultants services was discussed with the Borrower's delegation and it was agreed to incorporate the community socio-environment mobilization events.

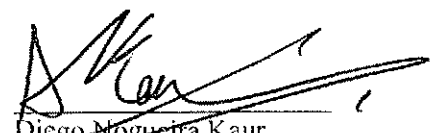
9. **Disclosure.** Pursuant to the World Bank Policy on Access to Information, the Bank will disclose the Project Paper, the related legal agreements and other information related to the legal agreements, including any supplemental letters. The Borrower's delegation confirms that the Bank may publicly release the Project Paper after consideration of the operation by the Bank's Board of Executive Directors. The Bank team will share within two weeks from the date of this Minutes of Negotiations a final version of the Project Paper for revision by the Borrower.

10. **Closing Date.** The closing date was changed to December 15, 2021 at the request of the Borrower. The Guarantor advised that any other extension of the Closing Date or any changes to the Loan Agreement would require approval from the *Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX)* pursuant to Decree 3502/2000 and shall be formally requested by the Borrower to COFIEX.

For the Borrower:


Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Teresina

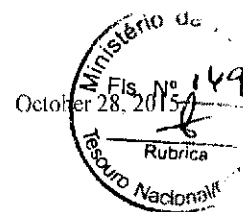

Erick Elysio Reis Amorim
Coordenador Geral do Projeto
Prefeitura Municipal de Teresina


Diego Nogueira Kaur
Procurador do Município

8
A

EM BRANCO

Additional Financing for the Teresina Enhancing Municipal Governance and Quality of Life Project
Minutes of Negotiation



For the Guarantor:

Sandra Maria de Carvalho Amaral
Assistente, SEAIN - MP

Sonia Portella
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - MF

Luis Fernando Nakachima
Analista de Finanças e Controle,
STN - MF

For the Bank:

Lizmara Kirchner
Task Team Leader

EM BRANCO

October 28, 2015



Annex 1. List of Participants

For the Borrower:

- | | |
|-----------------------------|--------------------------------------|
| 1. Washington Bonfim | Secretário Municipal de Planejamento |
| 2. Erick Elysio Reis Amorim | Coordenador Geral do Projeto |
| 3. Diego Nogueira Kaur | Procurador do Município |
| 4. Raimundo Caminha | Consultor, UGP, PLN |
| 5. Petra Paula M. F. Ayres | Advogada, UGP, PLN |

For the Guarantor:

- | | |
|------------------------------------|--|
| 1. Sonia Portella | Procuradora da Fazenda, PGFN, MF |
| 2. Marcelo M. de Paula | Coordenador Geral, SEAIN, MP |
| 3. Patricia C. P. Martins | Analista de Finanças e Controle STN, MF |
| 4. Luis Fernando Nakachima | Analista de Finanças e Controle, STN, MF |
| 5. Necy Yonamine | Assistente, SEAIN, MP |
| 6. Sandra Maria de Carvalho Amaral | Assistente, SEAIN, MP |

For the Bank:

- | | |
|---------------------------------------|--|
| 1. Lizmara Kirchner | Task Team Leader |
| 2. Patricia Miranda | Senior Counsel |
| 3. Miguel Navarro-Martin | Head of Banking Products |
| 4. Jean-Martin Brault | Water Supply and Sanitation Specialist |
| 5. Tatiana Cristina O. De Abreu Souza | Finance Officer |
| 6. Tania Lettieri | Operations Officer |
| 7. Waleska Magalhães Pedrosa | Paralegal |
| 8. Raquel Almeida Campos | Operations Analyst |
| 9. Ndeye Awa Diagne | Junior Professional Associate |
| 10. Pamela Sofia Duran Vinueza | Sr. Program Assistant |

EM BRANCO

October 28, 2015

Annex 2. Negotiated Loan and Guarantee Agreements



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

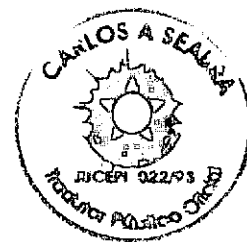
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:

479.15LoanAgLN

Página 01

Dep. Jurídico

MINUTA CONFIDENCIAL

Negociada

28 de outubro de 2015

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____

Acordo de Empréstimo

(Financiamento Adicional do Projeto de Melhoria da Gestão Municipal e Qualidade de Vida em Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II)

**Celebrado
entre**

**O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO**

e

MUNICÍPIO DE TERESINA

Datado de , 201_

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

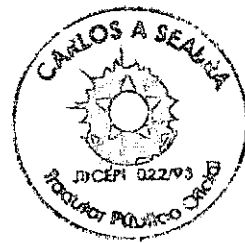
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 02

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

ACORDO datado de _____, 201_, celebrado entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado simplesmente "Banco") e o MUNICÍPIO DE TERESINA (doravante denominado simplesmente "Mutuário"). O Mutuário e Banco concordam, neste ato, quanto ao que vem a seguir:

ARTIGO 1º - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (de acordo com a definição no Apêndice deste Acordo) constituem uma parte integrante do presente Acordo.

1.02. Salvo disposição em contrário, os termos em maiúsculas utilizados neste Acordo têm seus significados disponíveis nas Condições Gerais ou no Apêndice do presente Acordo:

ARTIGO 2º – O EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Acordo, a quantia de oitenta e oito milhões de dólares (R\$ 88.000.000.00), com suas possíveis conversões de tempo em tempo através de Conversão Monetária (conforme as disposições da Seção 2.08 do presente Acordo (doravante denominado simplesmente "Empréstimo") para auxiliar no financiamento do projeto descrito no Anexo 1 do presente Acordo ("doravante denominado simplesmente "Projeto")

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 03

2.02. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo em apoio ao Programa de acordo com a Seção IV do Anexo 2 ao presente Acordo:

2.03. A “Front-End Fee” (Comissão Inicial) a ser paga pelo mutuário será igual a um quarto de um por cento (0,25%) do Montante do Empréstimo.

2.04. A “Taxa de Compromisso” a ser paga pelo mutuário será igual a um quarto de um por cento (0,25%) por ano do Saldo não Sacado do Empréstimo.

2.05. Os juros pagos pelo Mutuário para cada Período de Juros será a uma taxa igual à Taxa de Referência para a Moeda do Empréstimo acrescido do “Spread” Varável, sendo que, após uma Conversão total ou parcial do Montante Principal do Empréstimo, os juros a serem pagos pelo Mutuário durante o período de conversão sobre tal montante deve ser determinado em conformidade com as disposições pertinentes do artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o acima exposto, se qualquer montante do saldo do empréstimo não for pago quando retirado em um período de trinta dias, os juros a pagar pelo Mutuário deverão ser calculados conforme previsto na Seção 3.02 (e) do Condições Gerais.

2.06. As Datas de Pagamento serão os dias 15 de maio e 15 de novembro de cada ano.

2.07. O Montante Principal do Empréstimo será amortizado em conformidade com o cronograma de amortização estabelecido no Anexo 3 do presente Acordo.

2.08. (a) O Mutuário poderá, a qualquer momento, com o “não objeção” prévio do Fiador, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador, solicitar qualquer uma das seguintes conversões dos termos do empréstimo, a fim de facilitar a prudente gestão da dívida: (i) a mudança da Moeda do Empréstimo total ou parcial do valor principal do Empréstimo sacado ou não sacado, para uma Moeda Aprovada; (ii)

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 04

uma mudança de base da taxa de juros aplicável a: (A) ao todo ou qualquer parte do valor do principal do Empréstimo sacado e pendente a partir de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa, ou (B) todo ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo sacado ou pendente a partir de uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e um "Spread" Variável para uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência fixa e um "Spread" Variável, ou vice-versa, ou (C) todo o valor principal do Empréstimo sacado ou pendente a partir de uma Taxa Variável, com base em um "Spread" Variável para uma Taxa Variável com base no "Spread" Fixo; e (iii) as configurações de limites sobre a Taxa Variável ou a Taxa de Referência aplicável ao todo ou parte do Valor Principal do Empréstimo sacado e pendente pelo estabelecimento de uma Taxa de Juros "Cap" (máxima) ou "Collar" (mínima) sobre a Taxa Variável ou a Taxa de Referência

(b) Qualquer conversão solicitada, nos termos do parágrafo (a) desta Seção que for aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e será efetuada em conformidade com as disposições do artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

(c) Logo após a Data de Execução para Taxa Teto de Juros ("Interest Rate Cap") ou Taxa Piso de Juros ("Interest Rate Collar") para a qual o Mutuário solicitou que o o ágio fosse pago a partir dos recursos do Empréstimo, em nome do Mutuário, o Banco sacará da Conta do Empréstimo e pagar-se-á os montantes necessários para pagar qualquer ágio pagável de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até o montante alocado periodicamente com a finalidade prevista na tabela da Seção IV do Anexo 2 do presente Acordo.

- 2.09. (a) Se numa certa data, a "Exposição Total" exceder o "Limite Padrão de Exposição" (nos termos definidos nos subparágrafos (b)(ii) e (b)(iii) da presente Seção) o Mutuário deverá pagar ao Banco uma sobretaxa no rateio de meio por cento (0.5%) por ano do Montante em Excesso de Exposição Alocada (nos termos definidos no subparágrafo (b) (i) da Presente Seção) por cada dia ("Sobretaxa de Exposição"). A Sobretaxa de Exposição (quando for o caso) deverá ser paga em caráter semianual seguindo cada Data de Pagamento.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 05

(b) Para os fins da presente Seção, os termos a seguir possuem a seguinte definição:

- (i) “Montante em Excesso de Exposição Alocada” representa por cada dia durante o qual o a Exposição Total excede o “Limite Padrão de Exposição”, o produto do: (A) do montante total de tal excesso; e (B) o rateio do todo (ou da porção, se assim determinar o Banco) do Empréstimo ao valor agregado do todo (ou das porções equivalentes) dos empréstimos concedidos pelo Banco ao Mutuário, ao Fiador e a outros mutuários afiançados pelo Fiador que estão sujeitos a uma sobretaxa de exposição, nos termos definidos para o excesso e para o rateio pelo Banco periodicamente.
- (ii) “Limite de Exposição Padrão” é o limite padrão de exposição financeira na exposição financeira do Banco ao Mutuário que, se excedido, sujeitaria o Empréstimo a uma Sobretaxa de Exposição, nos termos de determinação periódica do Banco.
- (iii) “Exposição Total” significa para qualquer dia, o total de exposição financeira do Banco ao Fiador, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

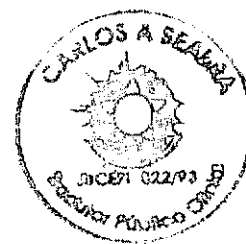
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 06

ARTIGO 3º – O PROJETO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Nesse sentido, o Mutuário deverá executar o Projeto através da SEMPLAN, nos termos do Artigo V das Condições Gerais.

3.02. Sem prejuízo do disposto na Seção 3.01 do presente Acordo, e salvo anuência em contrário do Mutuário e do Banco, o Mutuário deverá assegurar que o Projeto seja executado em consonância com o disposto no Anexo 2 do presente Acordo.

ARTIGO 4º - EFICÁCIA

4.01. A Matéria Legal Adicional consiste no competente registro do Empréstimo junto ao Banco Central do Brasil:

4.02. O Prazo para a efetividade é noventa (90) dias a contar da data do presente Acordo.

ARTIGO 5º - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

5.01. O Representante do Mutuário é o Prefeito Municipal do Mutuário.

5.02. O Endereço do Mutuário é:

Prefeitura Municipal de Teresina
Praça Marechal Deodoro 860, Centro
64000-160 - Teresina - PI

Fax: 55 86 3215-7522

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 07

5.03. O Endereço do Banco é:

International Bank of de Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America”

Cable address:

INTBAFRAD

Washington, D.C.

Telex:

248423 (MCI) ou

64145 (MCI)

Fax:

1-202-477-6391

CELEBRADO em _____ no dia e ano em epígrafe.

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

Assinado por:

Representante Autorizado

MUNICÍPIO DE TERESINA

Assinado por:

Representante Autorizado

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 08

ANEXO 1

Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é modernizar e melhorar a capacidade de gestão do Mutuário nos aspectos financeiros, urbanísticos, ambientais, na prestação de serviço e do desenvolvimento econômico e melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda da Região das Lagoas do Norte:

O Projeto consiste do Projeto Original com as seguintes alterações:

Parte 1: Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento Urbano, e Gestão do Projeto

Fortalecimento da capacidade técnica e de gestão do Mutuário compreendendo, *inter alia*:

- (a) a consolidação e a melhoria da eficiência da capacidade financeira e de gestão do Mutuário e sua capacidade de planejamento orçamentário.
- (b) o fortalecimento da capacidade de gestão ambiental do Mutuário, compreendendo a introdução de um sistema de licenciamento e controle de fiscalização ambiental.
- (c) atualização da estrutura administrativa e organizacional do Mutuário para propiciar melhor prestação de serviço e ir ao encontro das necessidades de desenvolvimento.
- (s) fortalecimento da capacidade de gestão do processo de aquisição de bens e serviços do Mutuário
- (e) fortalecimento da capacidade institucional do Mutuário em gerir o abastecimento de água, saneamento e drenagem, compreendendo a elaboração de procedimentos de supervisão de obras e operar e manter a infraestrutura selecionada;

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

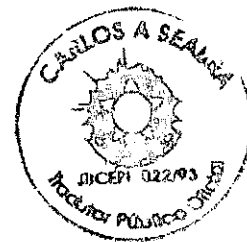
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 09

- (f) elaborar projetos de engenharia para obras selecionadas no território do Mutuário;
- (g) executar a gestão do Projeto, a gestão e a avaliação no sentido de apoiar a UGP na execução do processo de aquisição de bens e serviços, na gestão financeira, ambiental e social e em outras exigências do Projeto; e
- (h) fortalecimento da capacidade da UGP em implementar o Projeto.

Parte 2: Desenvolvimento Urbano-Ambiental Integrado na Região das Lagoas do Norte

Execução de atividade para melhorar a prestação de serviços urbanos básicos e as condições ambientais como um todo na Região das Lagoas do Norte, compreendendo, *inter alia*:

- (a) intervenções visando otimizar a prestação do serviço de abastecimento de água
- (b) implementação dos sistemas de coleta, transmissão e tratamento de águas servidas.
- (c) execução de macro e micro drenagens críticas;
- (d) ações para recuperar os aspectos ambientais naturais das lagoas e redes de canais, bem como os bancos adjacentes dos rios Parnaíba e Poti.
- (e) intervenções na atualização urbana, e a recuperação e construção de áreas verdes, Parques, e espaços comunitários e de lazer.
- (f) intervenções para melhorar a rede rodoviária municipal, o fluxo do tráfego, o acesso e a segurança na região; e

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 10

- (g) realização de reassentamento de famílias beneficiárias de áreas de risco e de outras áreas de intervenção do Projeto, e implementação de melhorias habitacionais para lares elegíveis.

Parte 3: Desenvolvimento Econômico e Social na Região das Lagoas do Norte.

Realizar intervenções complementares na Parte 2 do Projeto, compreendendo, *inter alia*,

- (a) ações visando fortalecer associações comunitárias e outros grupos comunitários a fim de facilitar o acesso de famílias elegíveis aos programas sociais do Projeto, como creches serviço básico de saúde e educação etc;
- (b) realização da educação ambiental e sanitária e atividades de promoção;
- (c) promoção de criação de programa de geração de emprego e renda;
- (d) renovação, expansão e construção de obras de infraestrutura comunitárias;
- (e) promoção e facilitação da mobilização e participação comunitárias em todos os aspectos do Projeto; e
- (f) ações e atividades visando coibir a violência na Região na Região das *Lagoas do Norte* e de grupos vulneráveis selecionados, acompanhadas de ações de fortalecimento da capacidade do Mutuário em gerir programas de segurança do cidadão.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

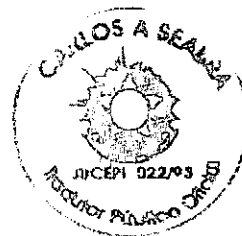
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 11

ANEXO 2

Execução do Projeto

Seção 1. Arranjos de Implementação

A. Arranjos Institucionais

1. Durante toda a execução do Projeto, o Mutuário deverá manter até a sua conclusão:

(a) uma unidade no âmbito da SEPLAN para ser a responsável pela coordenação e implementação do Projeto (doravante denominada simplesmente UGP) devendo a mesma manter corpo técnico, funções e responsabilidades satisfatórias ao Banco estabelecidas no Manual Operacional do Projeto, compreendendo *inter alia*, as seguintes responsabilidades:

(i) planejamento global, coordenação e monitoramento das atividades do Projeto;

(ii) execução do processo de aquisição de bens e serviços e a contratação das obras, bens e serviços de consultoria;

(iii) elaboração dos Planos Operacionais Anuais

(iv) execução da gestão financeira do Projeto;

(v) elaboração e envio ao Banco de (A) pedidos de desembolsos, e (B) informações sobre o Projeto e relatórios de gestão do Projeto em conformidade com o Manual Operacional;

(vi) prestação de assistência e documentação a auditores externos independentes; e

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

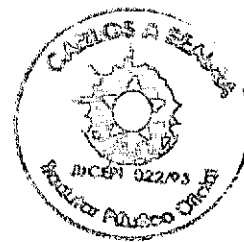
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 12

- (b) Um Comitê Gestor do Projeto (Doravante denominado “CGP”) presidido pelo Prefeito do Mutuário ou seu representante designado, com a responsabilidade geral de supervisão da política e orientação da implementação do Projetos com poderes e composição aceitáveis pelo Banco, em conformidade com o Manual Operacional. O CGP será encarregado de, *inter alia*, servir de órgão consultivo, emitir parecer e fazer recomendações, conforme o caso, sobre:
- (i) diretrizes estratégicas para a implementação do Projeto;
 - (ii) coordenação interinstitucional de alianças com parceiros; e
 - (iii) planos operativos anuais do Projeto; e
 - (iv) os relatórios anuais de auditoria do Projeto.

B. Manual Operacional do Projeto

1. Sem prejuízo do disposto na Seção 5.01 das Condições Gerais, o Mutuário deverá fazer com que o Projeto seja executado de acordo com as orientações do manual satisfatório ao Banco (doravante denominado Manual de Operação), que deverá detalhar os procedimentos e diretrizes para a execução, o monitoramento e a avaliação do Projeto, compreendendo, *inter alia*:
- (a) as funções, as responsabilidades, a estrutura e a composição da UGP;
 - (b) os procedimentos para a aquisição de bens, obras e serviços e para a gestão financeira e auditoria do Projeto;
 - (c) os Indicadores de Desempenho;
 - (d) a Avaliação Ambiental e o Conjunto de Normas para a Política de Reassentamento.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

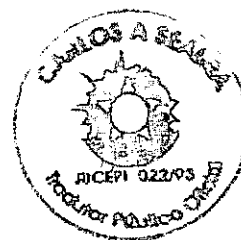
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 13

2. O Manual de Operacional pode sofrer emendas periódicas com a prévia anuência do Banco. Em caso de qualquer conflito entre os termos do Manual Operacional e do presente Acordo, as disposições do presente Acordo prevalecerão.

C. Anticorrupção

O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja realizado em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção.

D. Salvaguardas: Disposições Ambientais e Sociais

1. Sem prejuízo no disposto da Seção 5.01 (b) das Condições Gerais, o Mutuário deverá executar o Projeto em consonância com os dispositivos e recomendações da Avaliação Ambiental, um “ESMP” (*Plano de Gestão Socio-Ambiental*) com o Conjunto de Normas de Política de Reassentamento, com os Planos de Reassentamentos resultantes, e com os procedimentos elencados no Manual Operacional, quando for o caso.

2. Antes de iniciar os procedimentos licitatórios para obras no Projeto, o Mutuário deverá, quando for o caso, submeter ao Banco, para apreciação e aprovação, um Plano de Reassentamento para a população afetada pelas respectivas obras, que deverá ser elaborado em conformidade com o Conjunto de Normas para a Política de Reassentamento e toda e qualquer outra informação que o Banco venha razoavelmente a requerer, inclusive a competente licença ambiental; e antes de dar início a obras em áreas selecionadas do Projeto, implementar o dito Plano de Reassentamento de maneira satisfatória ao Banco.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 14

3. O Mutuário deve dar garantias de que toda e qualquer empreiteira executará suas obras no Projeto observando as boas práticas técnicas, ambientais e sociais para o Projeto, em conformidade com a Avaliação Ambiental e seu respectivo ESMP (*Plano de Gestão Socioambiental*).

4. (a) O Mutuário deverá manter um painel de segurança da represa com técnicos e termos de referencia satisfatórios ao Banco, que deverá avaliar os projetos detalhados de engenharia para obras de controle do dique ao longo do Rio Parnaíba constante na parte 2(d) do Projeto antes de do início das obras.

(b) O Mutuário deverá dar garantias de que os empreiteiros a realizarem as obras agirão em obediência aos padrões e recomendações de segurança da obra do painel de segurança da represa constante no parágrafo (a) acima.

Seção II. Relatórios de Monitoramento do Projeto e Avaliação

A. Relatórios do Projeto

O Mutuário deverá monitorar e avaliar o andamento do Projeto e elaborar Relatórios do Projeto de acordo com o disposto na Seção 5.08 das Condições Gerais e com base nos Indicadores de Desempenho aceitáveis pelo Banco, constantes no Manual Operacional. Cada Relatório deverá abranger um período de um semestre e deverá ser entregue ao Banco até sessenta dias após o final do período abrangido.

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Mutuário deve manter ou fazer com que seja mantido um sistema de gestão financeira, em conformidade com as disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

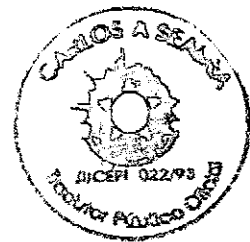
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 15

2. Sem prejuízo no disposto na parte A da presente secção, o Mutuário deverá elaborar e fornecer ao Banco, como parte do Relatório do Projeto, o mais tardar até 2 meses após o término de cada trimestre civil, relatórios financeiros não auditados provisórios para o Projeto cobrindo o trimestre, em forma e substância satisfatórias ao Banco.
3. O Mutuário, deverá providenciar a auditoria de suas Demonstrações Financeiras em conformidade com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Financeiras abrangerá o período de um exercício fiscal do Mutuário. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada exercício serão fornecidas ao Banco o mais tardar até seis meses após o final de tal período.

Seção III. Processo de Aquisição (Licitação)

A. Aspectos Gerais

1. Bens, Obras e Serviços que não Consultoria. Todos os bens, obras e serviços, menos consultoria, necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com as exigências estabelecidas ou referidas na secção I das Diretrizes de Aquisição, e de acordo com as disposições da presente Seção.

2. Serviços de Consultoria. Todos os serviços de consultoria necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do empréstimo serão adquiridos de acordo com os requisitos estabelecidos ou referidos nos incisos I e IV das Diretrizes de Consultoria, e em conformidade com as disposições da presente Seção.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

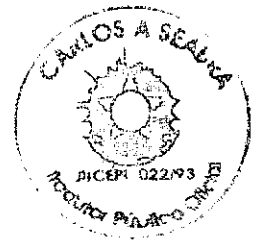
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 16

3. Definições. Os termos em maiúsculas usados abaixo nesta Seção para descrever métodos de aquisição ou métodos específicos de revisão pelo Banco de determinados contratos referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Aquisição, ou Diretrizes de Consultoria, conforme o caso.

B. Métodos Específicos de Processo de Compra de Bens, Obras e Serviços que não Consultoria

1. **Licitação Pública Internacional.** Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, bens obras e serviços, excluída consultoria, serão adquiridos ao abrigo de contratos adjudicados com base de Licitação Pública Internacional.

2. **Outros Métodos de Processo de Compra de Mercadorias, Obras e Serviços que não Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, com exceção Licitação Pública Internacional, que podem ser utilizados para mercadorias, obras e serviços, menos consultoria. O Plano de Aquisição deverá especificar as circunstâncias em que podem ser utilizados tais métodos.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

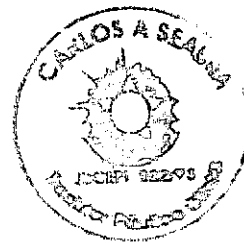
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 17

Método de Aquisição

(a) Concorrência Pública Nacional, sujeita aos seguintes procedimentos adicionais:

(i) contratos serão concedido ao licitante cuja oferta foi a de menor valor, devendo tal avaliação se basear no preço e, quando apropriado, levar em conta fatores semelhantes àqueles contidos no parágrafo 2.52 das Diretrizes, sendo que a avaliação licitatória deverá sempre tomar por base fatores que podem ser quantificados objetivamente e o procedimento de quantificação deverá constar claramente no Edital de Licitação.

(ii) sempre que assim requisitar o Banco, o Edital deverá ser publicado em pelo menos um jornal de circulação nacional no Brasil.

(iii) os arranjos, constantes no edital de licitação, para consórcios de empresas nacionais e estrangeiras, (*joint-ventures*) deverão ser aprovados previamente pelo Banco.

(iv) O Edital não poderá estabelecer, para os fins de aceitação de ofertas, montantes máximos ou mínimos para os preços dos contratos; e

(v) o comprador não poderá sem a anuência prévia do Banco, processar qualquer alteração no pedido em um contrato que aumente ou reduza em mais de 15% a quantidade de bens(e serviços relacionados) sem a alteração no preço unitário ou outros termos e condições de venda.

(b) Tomada de Preço: (compreendendo no que tange a bens e serviços, que não consultoria, o *pregão eletrônico* previsto na Lei do Fiador de No. 10520, de 17 de julho de 2002)

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

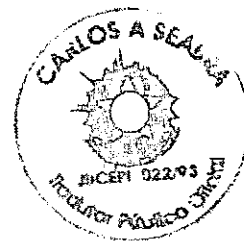
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 18

C. Métodos Específicos de Aquisição de Serviços de Consultoria

1. **Seleção Baseada em Qualidade e Custo.** Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultores serão adquiridos ao abrigo de contratos celebrados com base as Seleção pela Qualidade e pelo Custo.
2. **Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, com exceção qualidade e seleção baseada nos custos, que podem ser utilizados para serviços de consultoria. O Plano de Aquisições deverá especificar as circunstâncias em que podem ser utilizados tais métodos.

<u>Método de Aquisição</u>
(a) Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SBQC)
(b) Seleção de Fonte Única (SFU)
(c) Seleção com Orçamento Fixo (SOF)
(d) Seleção pelo Menor Preço (SMP)
(e) Procedimentos estabelecido nos parágrafos 5.2 e 5,3 das Diretrizes para Consultores para a Seleção de Consultores Individuais
(f) Seleção com Base na Qualidade.

D. Revisão pelo Banco das Decisões de Compra

O Plano de Aquisições deverá estabelecer os contratos que serão sujeitos à revisão prévia do Banco.

Todos os outros contratos estarão sujeitos à Revisão Posterior do Banco.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 19

Seção IV. Saque dos Recursos do Empréstimo

A. Aspectos Gerais

1. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo, em conformidade com as disposições :
(a) do artigo II das Condições Gerais, (b) da presente Seção, e (c) Instruções Complementares na forma em que o Banco especifique por notificação ao Mutuário (incluindo o documento “Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial”, datado de Maio de 2006, revisto de tempos em tempos pelo Banco e, tal como aplicável a este Contrato de acordo com tais instruções), para financiar despesas elegíveis, conforme estabelecido na tabela no parágrafo 2 abaixo.
2. A tabela a seguir especifica as categorias de Despesas Elegíveis que podem ser financiados com os recursos do Empréstimo (“Categoria”), a alocação dos montantes do Empréstimo para cada Categoria e a percentagem de despesas a serem financiadas para Despesas elegíveis em cada Categoria.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

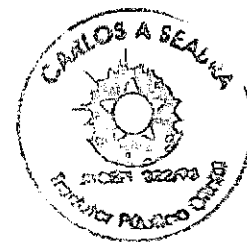
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 20

Rubrica	Montante do Empréstimo Alocado (expresso em Dólares Americanos)	Porcentagem de Despesas a ser financiada (inclui impostos)
(1) Bens, serviços que não consultoria, serviços de consultoria, Custos com Capacitação e Operacionais ao abrigo da parte 1 do Projeto	7.110,000	100%
(2) Bens, serviços de consultoria, serviços que não consultoria, Custos com Capacitação e operacionais ao abrigo da parte 2 do Projeto	74.800,000	100%
(3) Bens, serviços de consultoria, serviços que não consultoria, Custos com Capacitação e Operacionais ao abrigo da parte 3 do Projeto	5.880.000	100%
(1) Taxa "Front-End Fee" (Comissão Inicial)	220.000	Valor a pagar nos termos da Seção 2.03 do presente Acordo de acordo com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais.
Ágio para Taxa de Juros "Caps" (Teto) ou Taxa de Juros "Collars" (Piso)		Montante devido de acordo com a Seção 2.08 (c) do presente Acordo.
VALOR TOTAL	88.000.000	

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 21

Para efeito da presente Tabela:

- (a) o termo “Serviços que não Consultoria” refere-se a gastos razoáveis (em que nenhum deles não teria realizado se não houvesse o Projeto), realizados pelo Mutuário para a implementação, gestão, coordenação e supervisão do Projeto, compreendendo: (i) logística de “workshops” e cursos de capacitação; (ii) levantamentos e mapeamentos topográficos; (iii) realização e atualização de cadastros municipais; (iv) serviços gráficos e publicitários; e (v) eventos comunitários de mobilização Socioambiental.
- (b) o termo “Custos Operacionais” refere-se aos seguintes custos de gestão e supervisão, que não teriam sido incorridos sem o Projeto, que compreendem, *inter alia*, a manutenção do espaço de trabalho, mobiliário, e equipamento, aluguel do espaço de trabalho; custos de comunicação; e
- (c) o termo “Capacitação” refere-se a gastos, exceto serviços de consultoria incorridos com a realização de atividades de capacitação compreendendo, *inter alia*, honorários de instrutores, logística, materiais e custos razoáveis relacionados a viagens (compreendendo transporte, hospedagem e diárias) e não compreendendo itens que podem ser obtidos como bens, serviço que não consultoria e serviços de consultoria.

B. Condições para Saque; Período de Saque

1. Sem prejuízo do disposto na Parte A da presente Seção, nenhum desembolso será efetuado para os pagamentos feitos antes da data do presente Acordo, salvo retiradas cujo montante agregado não exceda 16 milhões de dólares, que pode ser feita para pagamentos efetuados antes da presente data, mas em ou após 01 de março de 2015 para Despesas Elegíveis.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

479.15LoanAgLN



Página 22

2. A Data de Encerramento é 31 de dezembro de 2020. O Banco pode conceder uma prorrogação da Data de Encerramento somente após o Ministério da Fazenda do Fiador informar ao Banco que concorda com essa prorrogação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

479.15LoanAgLN



Página 23

ANEXO 3

Cronograma de Amortização

1. A tabela a seguir define as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e os percentuais do valor principal total do empréstimo a ser pago em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do principal será determinado pelo Banco multiplicando: (a) o Saldo do Empréstimo Sacado a partir da primeira Data de Pagamento do principal; pela (b) Parcela para cada Data de Pagamento do Principal a ser reajustada, se necessário, para deduzir a valores referidos no quarto parágrafo do presente Anexo, ao qual se aplica uma Conversão de Moeda.

Data de Pagamento do Principal	Parcela (Expressas em Porcentagem)
15 de novembro de 2021	0.1000%
15 de maio de 2022	0.10000%
15 de novembro de 2022	0.50000%
15 de maio de 2023	0.50000%
15 de novembro de 2023	0.75000%
15 de maio de 2024	0.75000%
15 de novembro de 2024	1.00000%
15 de maio de 2025	1.00000%
15 de novembro de 2025	1.00000%
15 de maio de 2026	1.00000%
15 de novembro de 2026	3.50000%
15 de maio de 2027	3.50000%

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

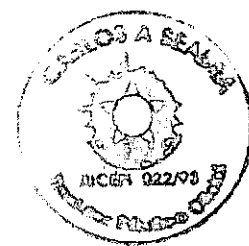
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 24

15 de novembro de 2027	3.50000%
15 de maio de 2028	3.50000%
15 de novembro de 2028	3.50000%
15 de maio de 2029	3.50000%
15 de novembro de 2029	3.50000%
15 de maio de 2030	3.50000%
15 de novembro de 2030	3.50000%
15 de maio de 2031	3.50000%
15 de novembro de 2031	3.75000%
15 de maio de 2032	3.75000%
15 de novembro de 2032	3.75000%
15 de maio de 2033	3.75000%
15 de novembro de 2033	3.75000%
15 de maio de 2034	3.75000%
15 de novembro de 2034	3.75000%
15 de maio de 2035	3.75000%
15 de novembro de 2035	3.75000%
15 de maio de 2036	3.75000%
15 de novembro de 2036	1.25000%
15 de maio de 2037	1.25000%
15 de novembro de 2037	1.25000%
15 de maio de 2038	1.25000%
15 de novembro de 2038	1.25000%
15 de maio de 2039	1.25000%
15 de novembro de 2039	1.00000%
15 de maio de 2040	1.00000%
15 de novembro de 2040	1.00000%
15 de maio de 2041	1.00000%

EM BRANCO

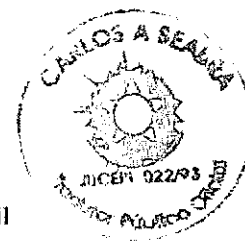
Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 25

15 de novembro de 2041	1.00000%
15 de maio de 2042	1.00000%
15 de novembro de 2042	1.00000%
15 de maio de 2043	1.00000%
15 de novembro de 2043	0.50000%
15 de maio de 2044	0.50000%
15 de novembro de 2044	0.50000%
15 de maio de 2045	0.50000%
15 de novembro de 2045	0.50000%
15 de maio de 2046	0.50000%
15 de novembro de 2046	0.50000%
15 de maio de 2047	0.50000%
15 de novembro de 2047	0.20000%
15 de maio de 2048	0.20000%
15 de novembro de 2048	0.20000%
15 de maio de 2049	0.20000%
15 de novembro de 2049	0.20000%
15 de maio de 2050	0.15000%
15 de novembro de 2050	0.15000%

2. Se os recursos do Empréstimo não forem totalmente retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do empréstimo a ser amortizado pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do principal deve ser determinado da seguinte forma:

- (a) Na medida em que os recursos do Empréstimo forem retirados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário deve pagar o saldo do empréstimo retirado a partir dessa data, em conformidade com o parágrafo 1 deste Anexo.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 26

- (b) Qualquer montante retirado após a primeira Data de Pagamento do Principal será amortizado em cada Data de Pagamento do Principal caindo após a data de retirada, em quantidades determinadas pelo Banco, multiplicando o montante de cada retirada por uma fração, cujo numerador é a Divisão originária da Parcela especificada na tabela da alínea 1 deste Anexo, para a referida Data de Pagamento do Principal ("Parcela Original") e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas Originais para as Datas de Pagamento da Principal caindo na data ou após ela, valores estes que podem ser reajustados, conforme a necessidade, para deduzir a valores referidos na parágrafo quarto do presente Anexo, ao qual se aplica uma Conversão Monetária.
3. (a) Os montantes do Empréstimo retirados no prazo de dois meses antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, para efeitos unicamente de cálculo dos montantes principais a pagar em qualquer Data de Pagamento do principal, ser tratados como retirada e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal, após a data de retirada, e serão amortizados em cada data de Pagamento do Principal começando na segunda Data de Pagamento do Principal após a data de retirada.
- (b) Sem prejuízo no disposto no subparágrafo (a) do presente parágrafo, se, em algum momento, o Banco adotar um sistema de faturamento na data de vencimento em que as faturas são emitidas na Data de Pagamento do Principal, ou, após esta, as disposições desta alínea não se aplicam mais a quaisquer saques efetuados após a adoção do sistema de faturamento.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

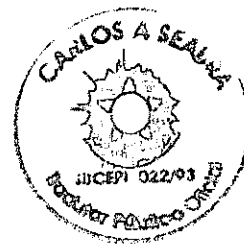
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

479.15LoanAgLN



Página 27

4. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Anexo na Conversão de Moedas do todo ou parte do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada, que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal, ocorrendo durante o período de conversão, será determinado pelo Banco multiplicando esse valor na sua moeda de denominação imediatamente anterior à conversão, alternativamente: (i) pela taxa de câmbio que reflete os montantes do principal na Moeda Aprovada a ser paga pelo Banco nos termos da Transação com Cobertura de Risco Cambial relacionada com a conversão, ou (ii) se o Banco assim o determinar, em conformidade com as Diretrizes de Conversão, o componente de taxa de câmbio do valor disponível no “Taxa Tela” (Screen Rate)

5. Se o Saldo do Empréstimo Sacado estiver denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, aplicam-se as disposições deste Anexo, separadamente, ao montante expresso em cada Moeda do Empréstimo, de modo a produzir um cronograma de amortização separado para cada montante.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público e Intérprete Comercial

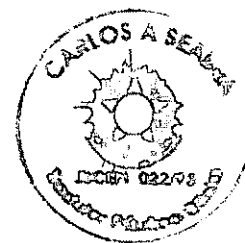
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

479.15LoanAgLN



Página 28

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. “Diretrizes Anticorrupção” refere-se às “Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões do IDA”, datado de 15 de outubro de 2006 e revisto em Janeiro de 2011.
2. “Categoria”, refere-se à um tipo de despesa estabelecido no quadro da Seção IV do Anexo 2 do presente Acordo.
3. “Diretrizes de Consultoria” refere-se ao documento “Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores em Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões da AID por Mutuários do Banco Mundial”, datado de Janeiro de 2011 (revisto em Julho de 2014)
4. “ESMP” (PGSA) refere-se ao Plano de Gestão Socioambiental”, constante no parágrafo 5 a seguir.
5. “Avaliação Ambiental” refere-se avaliação pelo Mutuário dos impactos sociais e ambientais do Projeto, datado de novembro de 2014, compreendendo as disposições relativas à proteção do habitat natural, do patrimônio cultural físico e diques de proteção, acompanhado do Plano de Gestão Socioambiental com a indicação de medidas de mitigação para cada impacto negativo identificado, com suas alterações periódicas com a prévia anuência do Banco.
6. “Condições Gerais” refere-se às “Condições Gerais de Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento”, de 12 de Março de 2012m com as alterações constantes na Seção II do presente Apêndice.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

479.15LoanAgLN



Página 29

7. “Região das Lagoas do Norte” é a região norte do território do Mutuário, compreendendo os bairros do Acarape, Matadouro, Alvorada, São Joaquim, Nova Brasília, Poti Velho, Mafrense, Olarias, Aeroporto, Itaperu, Alto Alegre, São Francisco e Mocambinho.
8. “Manual Operacional do Projeto” refere-se ao manual constante na Seção I.B do Anexo deste Acordo, com data de 24 de julho de 2008, com suas alterações periódicas com a anuência prévia do Banco.
9. “Acordo de Empréstimo Original” refere-se ao Acordo de Empréstimo celebrado entre o Banco e o Mutuário, datado de 24 de julho de 2008, Empréstimo No. 7523-BR, com suas alterações.
10. “Projeto Original” refere-se ao Projeto descrito no Acordo de Empréstimo Original.
11. “Rios Parnaíba e Poti” são rios no território do Fiador.
12. “Indicadores de Desempenho” refere-se aos indicadores de acompanhamento e avaliação do Projeto estabelecidos no Manual Operacional do Projeto.
13. “PMU” (UGP) é a *Unidade de Gerenciamento de Programa Lagoas do Norte-UGP*, a unidade mencionada na Seção 1.A.do Anexo 2 do presente Acordo criada por Decreto do Mutuário de No. 6.028, datado de 2 de julho de 2004, com suas renovações anuais.
14. “Diretrizes de Aquisição” refere-se ao documento “Diretrizes: Aquisição de Bens, Obras e Serviços, menos de Consultoria, sob Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões da IDA por Mutuários do Banco Mundial”, datado de Janeiro de 2011, revista em Julho de 2014.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público e Intérprete Comercial

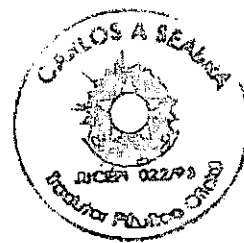
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

479.15LoanAgLN



Página 30

- 15 “Plano de Aquisição” refere-se ao plano de aquisições do Mutuário para o Projeto, datado de 19 de Novembro, 2015, a que se refere o parágrafo 1.18 das Diretrizes de Aquisição e parágrafo 1.25 das Diretrizes de Consultoria, com suas atualizações periódicas, de acordo com as disposições dos referidos parágrafos.
16. PSC (CGP) “Comitê de Gestão do Projeto” refere-se ao Comitê previsto na Seção I.A.1. (d) do Anexo 2 do presente Acordo.
- 17 “Plano de Reassentamento” refere-se a todo e qualquer plano elaborado seguindo as exigências do Conjunto de Normas para a Política de Reassentamento e aprovado pelo Banco
18. “Normas de Política de Reassentamento” refere-se ao documento do Mutuário data de Novembro de 2014, definindo os procedimentos para o Reassentamento involuntário da população no caso em que se fizer necessário em conexão com as atividades a serem executadas no âmbito do projeto com as alterações periódicas deste conjunto de normas com a prévia aprovação do Banco.
19. “SEMPPLAN” refere à *Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação*, a Secretaria de Planejamento do Mutuário ou qualquer outro órgão ou órgãos sucedâneos.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

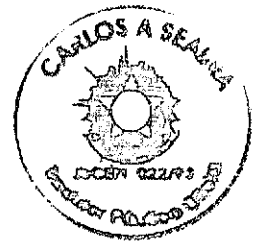
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 31

Seção II. Modificações das Condições Gerais

As Condições Gerais sofrem as seguintes alterações:

1. Na **Tabela de Conteúdo**, as referências a Seções, nomes de Seções e números de Seções ficam modificados de modo a refletir as alterações processadas nos parágrafos abaixo:

2. Seção 3.01 (*Taxa "Front-End Fee" - Comissão Inicial*) passa a ter a seguinte redação:

"Seção 3.01 Taxa "Front-End Fee" - Comissão Inicial; Taxa de Compromisso

(a) O Mutuário deverá pagar ao Banco uma Comissão Inicial ("Front-End Fee") sobre o montante do Empréstimo com índice especificado no Acordo do Empréstimo. ("Front-End Fee")

(b) O Mutuário deverá pagar uma Taxa de Compromisso sobre o Saldo Não-Desembolsado com os índices especificados no Acordo de Empréstimo (A Taxa de Compromisso). A Taxa de Compromisso passa a vigorar sessenta dias após a data do Acordo do Empréstimo para as respectivas datas nas quais os montantes são sacados pelo Mutuário da Conta ou são cancelados. A Taxa de Compromisso será paga em periodicidade semestral acompanhando cada Data de Pagamento."

3. No Apêndice, as **Definições**, todas as referências a números de Seção e parágrafos ficam modificadas para refletir as alterações acima efetuadas.

4. O Apêndice fica alterado com a inserção do Parágrafo 19 com a seguinte definição de "Taxa de Compromisso", e com a renumeração correspondente dos parágrafos remanescentes:

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

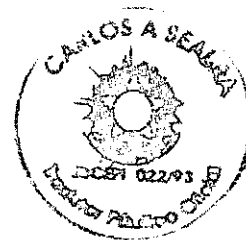
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8866-4369, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, 3223-1717, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



479.15LoanAgLN

Página 32

“19. Taxa de Compromisso refere-se à Taxa de Compromisso especificada no Acordo de Empréstimo para os fins da Seção 3.01(b).”

E, nada mais constando no referido documento CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo do que DOU FÊ, em Teresina, Piauí, Brasil, em 4 de janeiro de 2016.

Carlos A. Seabra

Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Mat. JUCEPI Nº 022/93

EM BRANCO



Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:

480.15

Página 01

Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
Negociado
P. Miranda
28 de Outubro de 2015

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____-BR

Acordo de Garantia

(Financiamento Adicional do Projeto de Melhoria da Gestão Municipal e da
Qualidade de Vida em Teresina - PROGRAMA LAGOAS DO NORTE - ETAPA II
Financiamento Adicional)

Celebrado
entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

**O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO**

Datado

, de 201_

EM BRANCO



Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

480.15GuarAgLN

Página 02

CONFIDENCIAL

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____ - ____

ACORDO DE GARANTIA

ACORDO, datado _____, 201_, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante denominado simplesmente o “Fiador”) e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado simplesmente o “Banco”) (“Acordo de Garantia”) em conexão com o Contrato de Empréstimo de mesma data entre o Banco e o MUNICÍPIO DE TERESINA (doravante denominado simplesmente o “Mutuário”) (“Acordo de Empréstimo”). O Fiador e o Banco, neste ato, acordam o que vem a seguir:

ARTIGO 1º – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (como definido no Apêndice do Acordo de Empréstimo) constituem uma parte integral deste Acordo.

Seção 1.02. Salvo disposição em contrário, os termos em letra maiúscula utilizados neste Acordo terão os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

EM BRANCO



Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

480.15GuarAgLN

Página 03

ARTIGO 2º – GARANTIA

Seção 2.01. Sem limitação ou restrição sobre qualquer de suas outras obrigações sob o Acordo de Garantia, o Fiador, neste ato, garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como garantia, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos de Empréstimo a pagar pelo Mutuário, nos termos do Acordo de Empréstimo.

ARTIGO 3º – REPRESENTANTES; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Fiador é seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco “P”, 8º. Andar
700048-900, Brasília, DF
BRASIL

Facsimile: (55-61) 3412-1740

17 de outubro de 2007
Modelo Simplificado de Acordo de Garantia
CONFIDENCIAL – PROIBIDA CIRCULAÇÃO

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for
Reconstruction and Development

EM BRANCO



Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br

480.15

Página 04

1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD	248423 (MCI) ou	(202) 477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

Celebrado em _____ no dia e ano em
epígrafe.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinado por

Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL DE
RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

Assinado por

Representante Autorizado

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel
tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 04 de Janeiro de 2016.

Carlos A. Seabra

Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Mat. JUCEPI Nº 022/93

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

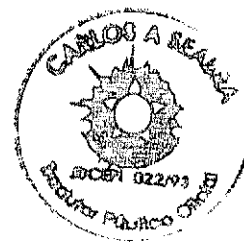
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:

478.15

Página 01

BRASIL

Financiamento Adicional do Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina

(Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE – ETAPA II – Financiamento Adicional)

ATA DE NEGOCIAÇÃO ACORDADA

28 de Outubro de 2015

1. **Introdução.** Representantes do Município de Teresina (doravante denominados simplesmente “delegação do Mutuário”), da República Federativa do Brasil (doravante denominados simplesmente “delegação do Fiador”) e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominados simplesmente “equipe do Banco”) conduziram as negociações para o Financiamento Adicional do Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina (*Projeto de Melhoria da Qualidade de vida e da Gestão Municipal de Teresina - PROGRAMA LAGOAS DO NORTE - ETAPA II - Financiamento Adicional*), em Brasília, com conexão de vídeo-conferência com Washington, DC, em 28 de Outubro de 2015, para um Financiamento de Projeto de Investimento proposto no valor de US\$ 88.000.000 (oitenta e oito milhões de dólares americanos). A lista de participantes nas negociações está em anexo (Anexo 1).

2. Esta ata não é um registro completo das discussões, mas tem a intenção de registrar os principais entendimentos e acordos celebrados entre o Mutuário, o Fiador e o Banco durante as negociações. A versão acordada das minutas do Acordo de Empréstimo e de Garantia (datados de 28 de outubro de 2015) estão anexados como Anexo 2 à esta Ata.

3. Além disso, a Delegação do Mutuário e a Equipe do Banco concordaram em uma versão atualizada da Carta de Desembolso (Anexo 3), que foi objeto de revisão para

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



478.15

Página 02

compatibilizar alterações editoriais discutidas e excluir Seção IV conforme discutido e acordado durante as negociações.

4. **Montante em Excesso de Exposição Alocado:** A equipe do Banco esclareceu as condições adicionais do Empréstimo aprovadas pelo Conselho Dirigente do Banco em 11 de Fevereiro de 2014, que se aplicam a empréstimos contendo cláusula que rege situações em que a exposição total exceda o limite de exposição padrão (conforme definição nas alíneas (b)(ii) e (b)(iii) da Seção 2.09 do Artigo II do Acordo de Empréstimo). Para qualquer empréstimo que exceda o Limite para Mutuário Único anterior de US \$ 16,5 Bilhões até o teto aumentado de US \$ 19,0 Bilhões, o Mutuário deverá pagar ao Banco uma sobretaxa à com índice meio por cento (0,5%) por ano do montante com excesso de exposição multiplicado pela proporção que constitui o atual empréstimo de todos os empréstimos do Banco Mundial desembolsados ao Fiador ou garantidos pelo Fiador, que contenham a cláusula de excesso de exposição alocado, por dia. Esta sobretaxa de meio por cento (0,5%) não será ultrapassada em quaisquer circunstâncias.

5. O Banco esclareceu ainda que, uma vez o limite de US\$ 16,5 Bilhões for excedido, o Banco realizará um acompanhamento diário do saldo que exceder US\$ 16,5 Bilhões (ou seja, o que foi desembolsado menos pagamentos/amortização de empréstimo); e em algumas circunstâncias, como resultado de amortizações, o saldo excedente será apenas uma parte dos desembolsos efetuados superior a US \$ 16,5 Bilhões.

6. **Comitê Estatutário (StatCom).** De acordo com o Artigo III, Seção 4 (iii) dos Artigos do Acordo do Banco, uma operação proposta para ser financiada ou garantida pelo BIRD deverá ser acompanhada de um relatório/recomendação ("Relatório do Comitê Estatutário"), a ser emitido por um comitê competente ("Comitê Estatutário"), cuja composição deve incluir um especialista escolhido pelo Governador representando o membro em cujo território a operação em questão está localizada. O Governador representando a República Federativa do Brasil no Conselho Dirigente do BIRD concordou, mediante uma carta datada de 08 de Novembro de 2014, que *"o funcionário designado e autorizado pelo Governo do Brasil para representar o Brasil nas negociações de financiamento do BIRD/AID fornecido ou afiançado pelo Brasil deverá ser considerado o especialista do Brasil junto ao Comitê Estatutário, e*

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



478.15

Página 03

que a assinatura de tal funcionário constante na Ata de Negociações assinada do respectivo financiamento do BIRD/AID será considerada a assinatura do Relatório e Recomendações do Comitê Estatutário". As partes têm ciência de que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional deve ser designada para assinar esta Ata de Negociações no que toca ao financiamento deste projeto

7. **Condições de Empréstimo Selecionadas pelo Mutuário.** O Mutuário confirmou durante as Negociações as seguintes condições financeiras: Empréstimo Flexível do BIRD com um spread variável, amortização vinculada ao compromisso, com amortizações adaptadas do principal, com datas de pagamento em 15 de Maio e 15 de Novembro, e um prazo total do empréstimo de 35 anos, incluindo 5,5 anos de carência com todas as opções de conversão selecionadas. A Taxa Administrativa Inicial "Front-End" será financiada com os recursos do empréstimo. Os ágios para as taxas "caps" (taxa máxima) e "collars" (taxa piso) também serão capitalizados. Com base nestas condições, o cronograma de amortização foi concluído, a Delegação do Mutuário confirmou o seu anuência com Artigo 2º e com o Anexo 3 do Acordo de Empréstimo, e forneceu a Planilha para as Escolhas de Empréstimo anexada à presente ata (Anexo 4). A delegação do Banco esclareceu que de acordo com as políticas do Banco O.P 3.10 do período de carência começa a correr a partir da data de aprovação do empréstimo e as prestações de reembolsos são devidas a partir do semestre seguinte ao final do período de carência. No caso de a data de aprovação do empréstimo ser atrasada da data esperada nas negociações (22 de Fevereiro de 2016), o período de carência previsto pode não estar mais de acordo com os termos, por isso, o Cronograma de Amortização terá de ser ajustado e o mutuário será ser informado em conformidade.

8. **Saque dos Recursos do Empréstimo.** No tocante à Seção IV. A, a tabela de categorias foi discutida e o tipo de despesa de custos operacionais foi incluído na descrição da Categoria 2. Além disso, a definição de serviços diverso de consultoria foi discutida com a delegação do Mutuário e foi acordado incorporar as situações de mobilização sócio-ambiental da comunidade.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

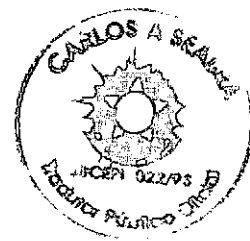
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



478.15

Página 04

9. **Divulgação do Documento.** Em conformidade com a Política do Banco Mundial sobre o Acesso à Informação, o Banco divulgará o Documento do Projeto, os acordos jurídicos relacionados e outras informações relacionadas com os acordos legais, incluindo todas as cartas suplementares. A delegação do Mutuário confirmou que o Banco pode liberar publicamente o Documento do Projeto antes da apreciação da operação pelo Conselho Dirigente do Banco. A equipe do Banco compartilhará dentro de duas semanas contadas da data desta Ata de Negociação uma versão final do Documento do Projeto para apreciação pelo Mutuário.

10. **Data de Encerramento.** A data de encerramento do Programa foi modificada para 15 de Dezembro de 2021 a pedido do Mutuário. O Fiador aconselhou que qualquer outra prorrogação da Data de Encerramento ou quaisquer alterações ao Acordo de Empréstimo exigiria aprovação da *Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX)* nos termos do Decreto 3.502/2000 e deverão ser formalmente solicitadas pelo Mutuário ao COFIEX.

Em nome do Mutuário:

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Teresina

Diego Nogueira Kaur
Procurador do Município

Erick Elysio Reis Amorim
Coordenador Geral do Projeto
Prefeitura Municipal de Teresina

Em nome do Fiador:

Sandra Maria de Carvalho Amaral
Assistente, SEAIN - MP

Sonia Portella
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - MF

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

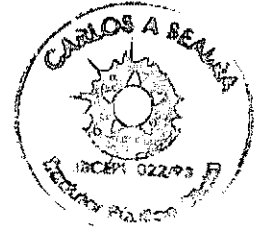
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



478.15

Página 05

Luis Fernando Nakachima

Analista de Finanças e Controle,

STN - MF

Em nome do Banco:

Lizmara Kirchner

Líder da Equipe Operacional

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, located at the bottom right of the page.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

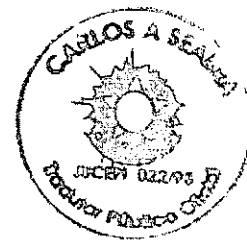
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



478.15

Página 06

Anexo 1. Lista de Participantes

Em nome do Mutuário:

- | | |
|-----------------------------|--------------------------------------|
| 1. Washington Bonfim | Secretário Municipal de Planejamento |
| 2. Erick Elysio Reis Amorim | Coordenador Geral do Projeto |
| 3. Diego Nogueira Kaur | Procurador do Município |
| 4. Raimundo Caminha | Consultor, UGP, PLN |
| 5. Petra Paula M. F. Ayres | Advogada, UGP, PLN |

Em nome do Fiador:

- | | |
|------------------------------------|--|
| 1. Sonia Portella | Procuradora da Fazenda, PGFN, MF |
| 2. Marcelo M. de Paula | Coordenador Geral, SEAIN, MP |
| 3. Patricia C. P. Martins | Analista de Finanças e Controle STN, MF |
| 4. Luis Fernando Nakachima | Analista de Finanças e Controle, STN, MF |
| 5. Neco Yonamine | Assistente, SEAIN, MP |
| 6. Sandra Maria de Carvalho Amaral | Assistente, SEAIN, MP |

Em nome do Banco:

- | | |
|---------------------------------------|--|
| 1. Lizmara Kirchner | Líder da Equipe Operacional |
| 2. Patricia Miranda | Consultora Jurídica Sênior |
| 3. Miguel Navarro-Martin | Chefe de Produtos do Banco |
| 4. Jean-Martin Brault | Especialista em Abastecimento de Água e Saneamento |
| 5. Tatiana Cristina O. De Abreu Souza | Oficial de Finanças |
| 6. Tania Lettieri | Oficial de Operações |
| 7. Waleska Magalhães Pedrosa | Paralegal - Assistente Jurídico |
| 8. Raquel Almeida Campos | Analista de Operações |
| 9. Ndeye Awa Diagne | Profissional Junior Associado |
| 10. Pamela Sofia Duran Vinuesa | Assistente de Programa Sênior |

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 04 de Janeiro de 2016.


Carlos A. Seabra
Tradutor Público e
Intérprete Comercial
Mat. JUCEPI Nº 022/93

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



Eu, CARLOS ALBERTO SEABRA, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial da Língua Inglesa, legalmente compromissado e investido no ofício através da Junta Comercial do Estado do Piauí, Brasil, traduzi o documento anexo, na forma a seguir:
481.15

Página 01

BANCO MUNDIAL
BIRD - AID / GRUPO BANCO MUNDIAL

Sr. Firmino Filho
Prefeito
Prefeitura Municipal de Teresina
Praça Marechal Deodoro, 860, Centro
64000-160 — Teresina — PI
Brasil

28 de Outubro de 2015

Excelência:

Re: Empréstimo BIRD - BIRD-XXXX (BR Municipal APL3: Projeto Teresina)
Instruções Adicionais: Carta de Desembolso

Reportamo-nos ao Acordo de Empréstimo celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado simplesmente o “Banco”) e (doravante denominado simplesmente o “Mutuário”) para o projeto em epígrafe, datado de 00/00/0000. O Acordo prevê que o Banco pode emitir instruções adicionais sobre o saque dos recursos do Empréstimo do BIRD-XXXX (doravante denominado simplesmente “Empréstimo”). A presente carta (doravante denominada simplesmente “Carta de Desembolso”), com suas alterações periódicas, constitui as instruções adicionais.

As orientações anexas das *Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial*, datada de 1º de Maio de 2006, (doravante denominado simplesmente “Diretrizes de Desembolso”) (Anexo 1), são parte integrante da Carta de Desembolso. A maneira pela qual as disposições das Diretrizes de Desembolso se aplicam ao Empréstimo ficam especificadas a seguir. Seções e subseções entre parênteses abaixo se referem-se às seções e subseções pertinentes nas Diretrizes de Desembolso e, salvo definição em contrário na presente carta, os termos em letras maiúsculas utilizados têm os significados atribuídos a eles nas Diretrizes de Desembolso.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



481.15

Página 02

I. Ajustes de Desembolso

(i) Métodos de Desembolso (seção 2). Os seguintes Métodos de Desembolso podem ser utilizados no âmbito do empréstimo:

- Pagamento direto
- Reembolso
- Adiantamentos

(ii) Data Limite para Desembolso (subseção 3.7). A Data Limite para o Desembolso é de 4 meses após a Data de Encerramento especificada no Acordo de Empréstimo. Quaisquer alterações a esta data serão notificadas pelo Banco.

(iii) Condições de Desembolso (subseção 3.8). Fineza consultar as Condições de Desembolso no Acordo de Empréstimo.

II. Saque dos Recursos do Empréstimo

(i) Assinaturas Autorizadas (subseção 3.1).

Uma carta signatária autorizada no Formulário em anexo (Anexo 2) deve ser fornecida ao Banco, no endereço indicado abaixo contendo o(s) nome(s) e a assinatura padrão do(s) funcionário(s) autorizados a assinar os Pedidos:

Banco Mundial
SCN, Quadra 02, Lote A
Edifício Corporate Financial Center
7º andar
70712-900
Brasília, D.F.
Brasil
Atenção de: **Martin Raiser, Diretor do País**

(ii) Pedidos (subseções 3.2 - 3.3). Fineza fornecer os pedidos preenchidos e assinados para o saque, juntamente com a documentação de apoio, para o endereço indicado abaixo:

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181
Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil
e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



481.15

Página 03

Banco Mundial
SCN, Quadra 02, Lote A
Edifício Corporate Financial Center
7º andar
70712-900
Brasília, D.F.
Brasil
Atenção de: **Departamento de Desembolsos**

(iii) Entrega Eletrônica (subseção 3.4). O Banco poderá autorizar que o Mutuário entregue eletronicamente ao Banco os Pedidos (com documentação de apoio) através da “Conexão Banco Cliente”, portal baseado na web. A opção de entregar Pedidos para o Banco por via eletrônica pode ser efetuada se: (a) o Mutuário tiver designado por escrito, nos termos do subparágrafo (i) desta Seção, os seus funcionários que estão autorizados a assinar e entregar Pedidos e para receber credenciais de identificação seguras (doravante denominado simplesmente “SIDC”) do Banco com o objetivo de entregar estes Pedidos por via eletrônica; e (b) todos esses funcionários designados pelo Mutuário tiverem se registrado como usuários da “Conexão de Cliente”. Se o Banco concordar, o Banco fornecerá ao Mutuário um SIDC para os funcionários designados. Após isso, os funcionários designados poderão entregar pedidos por via eletrônica através do preenchimento do Formulário 2380, que pode ser acessado da “Conexão de Cliente” (<https://clientconnection.worldbank.org>). O Mutuário poderá continuar a exercer a opção de preparar e entregar Pedidos na forma de papel. O Banco se reserva o direito e pode, a seu juízo, temporária ou permanentemente, vetar a entrega eletrônica de Pedidos pelo Mutuário.

(iv) Termos e Condições de Uso de SIDC para Processar Pedidos. Ao designar funcionários para usar o SIDC e ao escolher entregar o Pedido eletronicamente, o Mutuário confirma através da carta signatária autorizada sua anuência a: (a) cumprir os *Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Seguras em conexão com Uso de Meios Eletrônicos para Processar Pedidos e Documentação de Apoio* (doravante simplesmente denominado “Termos e Condições de Uso de Credenciais de

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



481.15

Página 04

Identificação Seguras”) fornecidas no Anexo 3; e (b) fazer com que o funcionário cumpra estes termos e condições.

(v) Valor Mínimo de Pedidos (subseção 3.5). O Valor Mínimo dos Pedidos de Reembolso e Pagamento Direto é equivalente a R\$ 3.000.000,00.

(vi) Adiantamentos (seções 5 e 6) para SEMPLAN

- *Tipo de Conta Designada (subseção 5.3):* Segregada
- *Moeda de Conta Designada (subseção 5.4):* BRL (Real Brasileiro)
- *Instituição Financeira na qual a Conta Designada será aberta (subseção 5.5):*
Banco do Brasil
- *Teto (subseção 6.1):* R\$ 15.000.000,00

III. Informação sobre a Utilização de Recursos do Empréstimo

(i) Documentação de Apoio (seção 4). A documentação de apoio deve ser fornecida com cada pedido de saque, conforme estabelecido abaixo:

Para pedidos de Reembolso e informação de despesas elegíveis pagas a partir da Conta Designada:

- Demonstrativo de Despesas no formulário anexo (Anexo 4), com Registros que comprovem as despesas elegíveis (por exemplo, cópias de recibos, faturas do fornecedor) para:
 - pagamentos para obras com base em contratos no valor equivalente a US\$ 20.000.000,00 ou mais;
 - bens e serviços diversos de consultoria com base em contratos no valor equivalente a US\$ 500.000,00 ou mais;
 - pagamentos por serviços de consultoria com base em contratos no valor equivalente a US\$ 200.000,00 ou mais; e

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

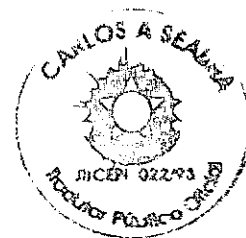
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



481.15

Página 05

- Demonstrativo de Despesas no formulário em anexo (Anexo 4) para os pagamentos que não excedam os limites estabelecidos acima;
- Relação de pagamentos com base em contratos que estejam sujeitos à apreciação prévia do Banco, no formulário anexo (Anexo 5)
- Demonstrativo de Conciliação da Conta Designada no formulário em anexo (Anexo 6) e extratos bancários aplicáveis apenas quando do relato das despesas elegíveis pagas a partir da Conta Designada.

(ii) *Frequência de Fornecimento de Relatório das Despesas Elegíveis Pagas a partir da Conta Designada (subseção 6.3):* Trimestral

IV. Outras Informações Importantes

Para obter informações adicionais sobre os ajustes de desembolso, fineza consultar o “Disbursement Handbook” (Manual de Desembolso) disponível no site público do Banco em <https://www.worldbank.org> e seu site seguro “Conexão do Cliente” em <https://clientconnection.worldbank.org>. Cópias impressas podem ser fornecidas mediante solicitação.

Em caso de dúvidas em relação ao anterior, fineza manter contato com Tatiana de Abreu, Oficial de Finanças em tdeabreu@worldbank.org usando a referência acima.

Atenciosamente,

Martin Raiser

Diretor

Brasil - Unidade de Gestão do País

América Latina e Caribe

C.c: [SEMPPLAN]

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



481.15

Página 06

Anexos

1. *Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial*, datada de 1º de Maio de 2006
2. Formulário de Assinaturas Autorizadas
3. *Termos e Condições de Uso de SIDC em conexão com o Uso de Meios Eletrônicos para Processar Pedidos e Documentação de Apoio*, datado de 1º de Março de 2013.
4. Demonstrativo de Despesas
5. Formulário de Pagamentos com Base em Contratos Sujeitos à Apreciação Prévia do Banco
6. Demonstrativo de Conciliação de Conta Designada

APENAS PARA USO OFICIAL

Preparado por: Tatiana de Abreu, WFALN

Liberado por e enviado cópia para: Patricia Miranda, LEGLE
Lizmara Kirchner, GWADR

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

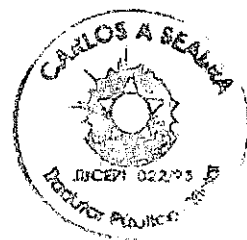
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



481.15

Página 07

Anexo 1: Consta em Português: Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "CS" or similar, located at the bottom right of the page.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail:carlosaseabra3@yahoo.com.br

481.15



Página 08

Anexo 2

[Cabeçalho]

XXXX

[Endereço]

[Cidade] [País]

[DATA]

Banco Mundial
Setor Comercial Norte,
Quadra 02. Lote A
Edifício Corporate Financial Center
7º Andar
70712-900 Brasília, DF
Brasil

Atenção de: Sr. Martin Raiser. Diretor Brasil-Unidade de Gestão do País

Re: Empréstimo BIRD - BIRD-XXXX (BR Municipal APL.3: Projeto Teresina)

Prezada Sra. Wetzel:

Reportamo-nos ao Acordo de Empréstimo entre o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado simplesmente "Banco") e do Estado de Alagoas (doravante denominado simplesmente "Mutuário"), datado de _____, relativo ao empréstimo acima. Para os fins da Seção 2.03 das Condições Gerais, conforme definido no Acordo de Empréstimo, qualquer 1[uma] das pessoas cuja assinatura padrão autenticada apareça abaixo está autorizada em nome do Mutuário a assinar Pedidos de saque nos termos do presente Empréstimo.

Para os fins de envio de Pedidos para o Banco, 2[cada] das pessoas cuja assinatura padrão autenticada apareça abaixo está autorizada em nome do Mutuário, agindo 3 [individualmente] 4[conjuntamente], para enviar Pedidos, e documentação de apoio pertinente, nos termos e condições especificadas pelo Banco.

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



481.15

Página 09

1 - Instrução ao Mutuário: Definir se mais de uma pessoa precisa assinar Pedidos, e quantos ou quais as posições, e se aplicam quaisquer limites. *Fineza deletar essa nota de rodapé na carta final que é enviada para o Banco.*

2 - Instrução ao Mutuário: Definir se mais de uma pessoa precisa assinar conjuntamente Pedidos, em caso afirmativo, indicar o número real. *Fineza deletar essa nota de rodapé na carta final que é enviada para o Banco.*

3 - Instrução ao Mutuário: Utilize esta chave se qualquer uma das pessoas autorizadas podem assinar; se este não é o caso, fineza, deletar. *Fineza deletar essa nota de rodapé na carta final que é enviada para o Banco.*

4- Instrução ao Mutuário: Utilize esta chave se apenas vários indivíduos devem assinar conjuntamente cada Pedido; se este não é o caso, fineza deletar. *Fineza deletar essa nota de rodapé na carta final que é enviada para o Banco.*

5[Isso confirma que o Mutuário está autorizando tais pessoas a aceitar Credenciais de Identificação Seguras (SIDC) e para entregar os Pedidos e a documentação de apoio ao Banco por meios eletrônicos. Em pleno reconhecimento de que o Banco deverá contar com tais representações e garantias, compreendendo, de forma não restritiva, as representações e garantias contidas nos *Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Seguras em conexão ao Uso de Meios Eletrônicos para Processar os Pedidos e Documentação de Apoio* ("Termos e Condições de Uso de SIDC") o Mutuário atesta e garante ao Banco que fará com que tais pessoas cumpram os referidos termos e condições.]

A presente Autorização substitui e se sobrepõe a qualquer Autorização constante nos registros do Banco com relação ao presente Acordo.

[Nome], [posição] Assinatura Padrão: _____

[Nome], [posição] Assinatura Padrão: _____

[Nome], [posição] Assinatura Padrão: _____

EM BRANCO

Adv. Carlos Alberto Seabra

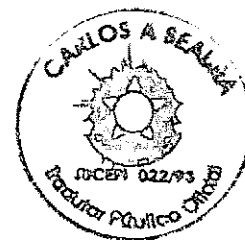
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Nomeado pela Junta Comercial do Piauí - Mat. 022/93

Av. N. Sra. de Fátima 2040, fones (086) 3232-3599, 8839-0775, CEP 64.048-181

Rua: Álvaro Mendes 1952, fones (086) 3223-3724, CEP-64000-080, Teresina-PI, Brasil

e-mail: carlosaseabra3@yahoo.com.br



481.15

Página 10

Atenciosamente,

/ assinado /

Representante do Mutuário

5 - Instrução ao Mutuário: Acrescentar o presente parágrafo se o Mutuário desejar autorizar as pessoas arroladas a aceitar Credenciais de Identificação Seguras e submeter Pedidos por via eletrônica; se este não for o caso, fineza deletar o parágrafo. *Fineza deletar essa nota de rodapé na carta final que é enviada para o Banco.*

Anexo 3: Consta em Português: Termos e condições de uso de dispositivos seguros de identificação em conexão com o uso de meios eletrônico para processar pedidos de saque e documentação de apoio.

Anexo 4: Consta em Português: Formulário de Declaração de Gastos - SOEs

Anexo 5: Consta em Português: Pagamentos efetuados durante o período declarado para contratos sujeitos à Revisão Prévia do Banco.

Anexo 6: Consta em Português: Conciliação da Conta Designada

*Consta em Português: Termos Financeiros do Empréstimo Flexível do BIRD - Formulário para Seleção dos Termos Financeiros.

E, nada mais constando no referido documento, CERTIFICO ser a presente a fiel tradução do mesmo, do que DOU FÉ. Teresina, 04 de Janeiro de 2016.

Carlos A. Seabra

Tradutor Público
Intérprete Comercial
Mat. JUCEPI Nº 022/93

EM BRANCO



Em 23 de setembro de 2015.

À Senhora Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Suzana Teixeira Braga

**Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios - Análise de Contragarantia -
Município de Teresina/PI**

Referimo-nos ao Memorando nº 753/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 22/09/2015, que trata de solicitação quanto à análise da suficiência de contragarantias, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, relativa à operação de crédito pleiteada pelo Município de Teresina (PI), a ser contratada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares dos EUA), destinados ao Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

2. Informamos que a Lei nº 4.656, de 12/12/2014, em seu art. 3º, concedeu ao Município autorização para oferecer como contragarantia à garantia da União, as quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, conforme previsão constante do § 4º do art. 167 do texto constitucional, além de outras garantias em direito admitidas.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Teresina (PI), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas **suficientes** para ressarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por HILTON FERREIRA DOS SANTOS
Certificado: 12A267

Hilton Ferreira dos Santos
Gerente da GECEM III

Documento assinado digitalmente por LEANDRO GIACOMAZZO
Certificado: 323031356313942313132304313646

Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

EM BRANCO

ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Ente: Município de Teresina - PI
Ref.: Memo nº753/2015/COPEM de 22/09/2015

Itens	Valores em R\$ mil										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(A) Total das Receitas Próprias	246.530	253.926	261.543	269.390	277.471	285.795	294.369	303.200	312.296	321.665	331.315
(B) Total das Receitas de Transferências	919.399	946.981	975.390	1.004.652	1.034.791	1.065.835	1.097.810	1.130.744	1.164.667	1.199.607	1.235.595
(C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia	1.165.928	1.200.906	1.236.933	1.274.041	1.312.263	1.351.630	1.392.179	1.433.945	1.476.963	1.521.272	1.566.910
(D) Total do Serviço da Dívida	---	26.260	48.018	54.274	54.774	51.597	52.220	58.375	56.456	57.133	51.397
(E) = (C) - (D) Margem de Garantia	---	1.174.646	1.188.915	1.219.768	1.257.489	1.300.034	1.339.960	1.375.569	1.420.507	1.464.139	1.515.513

Resultado da Análise: Atende ao critério de suficiência de garantias. Margem Média: R\$ 1.325.654

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):
a. taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;
b. valores constantes.

Observações:
As receitas constantes no ano de 2013 foram retiradas no Balanço Patrimonial de 2012 e acrescidas de 3%, haja vista o Balanço Anual de 2013 ainda não ter sido publicado.

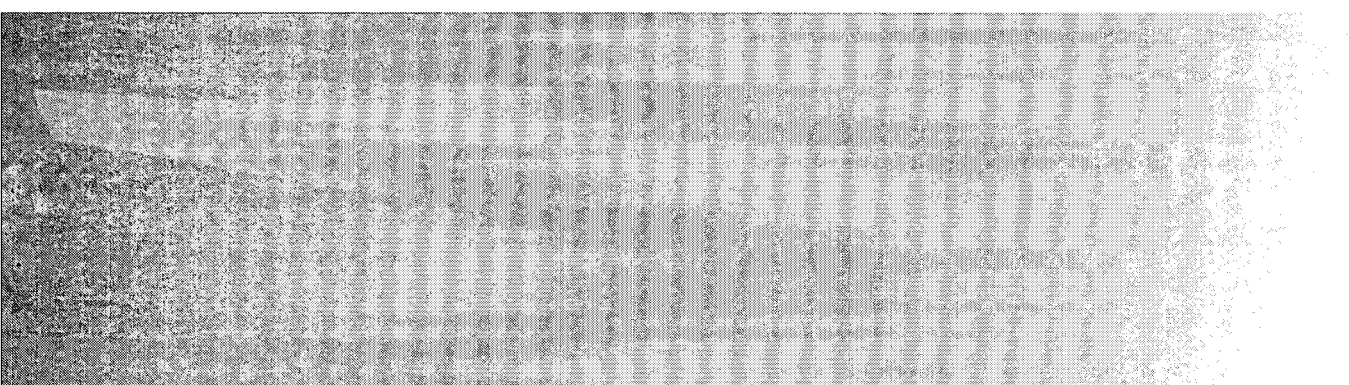
Receitas Consideradas:
Próprias
IPTU
ITBI
ISSQN
de Terceiros
IRRF
FPM
ITR
ICMS
IPVA
IPI Exportação

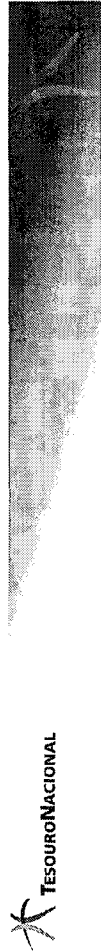


EM BRANCO

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Fevereiro/2016





MINISTRO DA FAZENDA

Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Dyogo Henrique de Oliveira

SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL

Otávio Ladeira de Medeiros

SUBSECRETÁRIOS

Gildenera Batista Dantas Milhomem

José Franco Medeiros de Moraes

Lísio Fábio de Brasil Camargo

Paulo José dos Reis Souza

Priscilla Maria Santana

William Baghdassarian

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

Alex Pereira Benício

EQUIPE

Diego Oliveira Faria

Fábio Felipe Daquilha Prates

Felipe Palmeira Bardella

Fernando Almeida Barbalho

Fernando Cardoso Ferraz

Gabriel Gdalevici Junqueira

Guilherme Ceccato

Karla de Lima Rocha

Jailison Weilly Silveira

Vitor Henrique Barbosa Fabel

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal do Secretariado do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

E permitida a reprodução total ou parcial de conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:

Ref. (61) 3412-2233

Fax. (61) 3412-1100

Correio Eletrônico: ceef.stn@fazenda.gov.br

Home Page: <http://www.Tesouro.gov.br>

Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo, 1º andar, ala B, sala 134

70648-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e qualidade do texto, o envio desta publicação é necessariamente rápido, razão pela qual podem ocorrer eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretariado do Tesouro Nacional - v. 22, n. 1 (janeiro 2016) - Brasília: STN, 1995.

Nacional

Continuação do Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional

ISSN 1519-2570

1. Finanças públicas - Periódicos. 2. Receita pública - Periódicos. 3. Despesa pública - Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Distribuição de Fundos

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	30.227,4	185.626,2	23,3
Alagoas	AL	135.211,6	225.730,3	200,1
Amazonas	AM	87.078,0	151.409,3	2.404,1
Amapá	AP	22.226,6	185.137,8	710,2
Bahia	BA	528.621,8	509.845,2	17.292,0
Ceará	CE	281.713,3	398.106,0	2.561,2
Distrito Federal	DF	9.624,5	37.450,8	589,3
Espírito Santo	ES	99.809,0	81.391,2	22.502,7
Goiás	GO	208.179,3	154.268,9	8.758,9
Maranhão	MA	235.642,6	391.665,2	4.639,6
Minas Gerais	MG	745.372,6	241.704,7	42.899,2
Mato Grosso do Sul	MS	84.308,6	72.275,4	7.005,2
Mato Grosso	MT	103.558,4	125.228,5	5.167,3
Pará	PA	199.209,4	331.641,9	19.017,3
Paraná	PB	183.453,8	259.849,5	374,8
Paraná	PE	279.081,8	374.410,3	1.852,3
Pernambuco	PI	150.577,8	234.482,6	84,5
Piauí	PR	383.454,7	156.444,7	29.878,3
Rio de Janeiro	RJ	166.933,1	82.894,2	645.157
Rio Grande do Norte	RN	140.520,2	226.695,2	439,1
Roraima	RO	50.094,3	152.776,7	1.304,9
Roraima	RR	28.236,4	134.604,7	6,6
Rio Grande do Sul	RS	383.973,8	127.773,3	31.839,8
Santa Catarina	SC	221.460,8	69.483,0	21.253,3
Sergipe	SE	82.572,2	225.469,9	110,4
São Paulo	SP	756.697,7	54.260,8	71.461,6
Tocantins	TO	80.673,5	235.991,8	376,5
TOTAL		5.678.455,0	5.426.079,0	337.258,0

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEF (20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço:

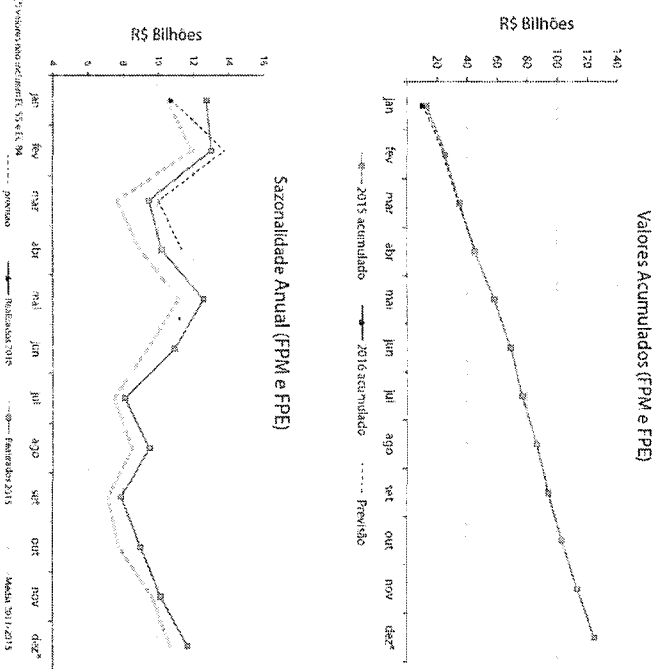
<https://www.Tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e- legais>

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT

Fone: (61) 3412-3051

Email: coint.af.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Gráficos



Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/12/2015 a 20/01/2016, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida IPI	IR	JPM-IR	Dádiva Crédito	FPE	FPM	PREEXP	TOTAL
DEZ/DEC	2.782,4	9.761,0	12.543,4	JAN/1º DEC	2.157,5	2.257,8	222,6	4.637,9
JAN/1º DEC	1.103,1	4.131,4	5.234,5	JAN/2º DEC	900,3	942,2	88,2	1.930,8
JAN/2º DEC	589,2	13.188,8	13.769,1	JAN/3º DEC	2.368,3	2.478,4	46,4	4.893,1
TOTAL	4.465,7	27.081,2	31.547,0	TOTAL	5.426,1	5.678,5	357,3	11.461,9

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais juros, multas e recebimentos de dívida ativa;
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

Resultado do Tesouro Nacional - Janeiro /2016

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....	5
Resultado de Janeiro de 2016 em Relação a Janeiro de 2015.....	6
Receitas do Governo Central.....	7
Transferências do Tesouro Nacional.....	8
Despesas do Governo Central.....	9
Previdência Social.....	12
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	14
Receitas do Governo Central.....	15
Transferências do Tesouro Nacional.....	16
Despesas do Governo Central.....	17
Previdência Social.....	18

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações- Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	9
Tabela 1.7 - Despesas Discrecionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....	11

* a preços constantes exceto tabela 1.1

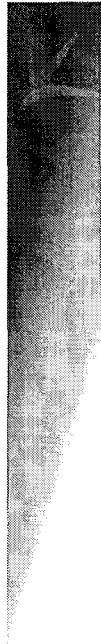
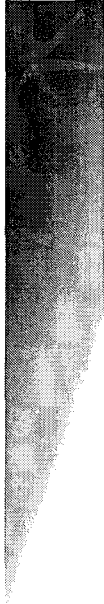


Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social.....	12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural.....	12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	14
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	15
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	16
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	16
Tabela 2.5 - Despesas Discrecionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	18
Tabela 2.5 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....	18

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar.....	10
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência.....	13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....	16



Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em janeiro de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -26,7% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R\$ 11,1 bilhões, ante R\$ 15,2 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

Origem	2015		2016		Variação Nominal	
	Dezembro/15	Jan/16	Dezembro/15	Jan/16	Dez/15	Jan/16
FPM	9.177,7	6.505,6	9.464,6	5.678,5	-40,0%	-12,7%
FPE	5.549,3	6.216,5	5.694,6	5.426,1	-4,7%	-12,7%
IPI - Exp	377,3	485,5	325,2	357,3	9,9%	-26,4%

Obs.: Valores já deduzidos da parcela para o FUNDEB (20%).

Obs.: Valores de janeiro/2015 em relação a dezembro/2015.

Obs.: A variação do FPM de janeiro sobre o mês anterior foi considerada para o mês de dezembro o repasse ordinário somado ao 1% anual (EC35/2007).

Previsto X Realizado

Mês	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Jan/16	-8,0%	-4,7%	-8,0%	-4,7%	34,6%	9,9%

Obs.: Os percentuais de FPM estimado e realizado são considerados o repasse relativo ao FPM 1%.

Obs.: Os percentuais relativos incluem a receita de classificação por estimativa.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Fevereiro	Março	Abril
FPM	28,0%	-27,0%	13,0%
FPE	28,0%	-27,0%	13,0%
IPI - EXP	-17,0%	12,0%	4,0%

Obs.: as variações percentuais apresentadas acima não levam em consideração os créditos extraordinários repassados em jan/16.

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central

A Preços Correntes

Discriminação	R\$ Milhões		Variação		R\$ Milhões		Variação	
	Jan 15	Jan 16	Dif. reativa	% Nominal	Dez 15	Jan 16	Dif. reativa	% Nominal
UNICÃO C/IA	25.397,6	141.133,0	157.735,5	12,8%	1.739.862,7	141.133,0	1.1.210,3	87,7%
II TRANSFERÊNCIAS POR ORÇAMENTO DE RECEITA	20.005,8	17.215,3	-2.790,5	-13,9%	42.131,5	17.215,3	-44.100,0	-20,5%
III RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A+B)	103.865,7	123.967,7	20.102,0	19,4%	103.205,8	123.967,7	15.760,2	14,5%
IV DESPESA TOTAL	94.966,5	120.113,7	25.147,2	26,5%	160.789,0	120.113,7	-40.675,3	-25,3%
V RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PRASL - 598 (Dez 15-VI)	0,0	0,0	0,0	0,0%	85,0	0,0	85,0	0,0%
VI RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (A+B-VI)	10.420,7	14.852,4	4.431,7	42,5%	60.772,1	14.852,4	-75.569,5	-124,4%
Resultado Nacional e Banco Central	16.071,8	23.237,5	7.165,7	44,6%	30,9%	63.766,9	23.237,5	87.033,4
Provisões Sociais (RCPs)	-5.611,6	-4.446,1	-2.744,5	-49,4%	31,0%	3.041,8	-4.446,1	-11.487,9
VALOR RESULTADO PRIMÁRIO PRASL								
Memorandos:								
Resultado do Tesouro Nacional	16.212,3	23.441,0	7.228,7	44,6%	28,3%	-63.639,9	23.441,0	87.080,9
Resultado do Banco Central	-160,5	-199,5	-19,0	13,5%	2,9%	-120,0	-199,5	-20,5
Resultado da Previdência Social (RCPs)	-5.551,6	-4.446,1	-2.704,5	-49,4%	35,0%	3.041,8	-4.446,1	-11.487,9
Outros Resultado Nacional								

Comparativamente ao mês de dezembro de 2015, também a preços correntes, houve acréscimo de R\$ 75,6 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de déficit de R\$ 60,7 bilhões em dezembro de 2015 para superávit de R\$ 14,8 bilhões em janeiro de 2016. Este resultado é explicado pela redução de R\$ 60,7 bilhões na despesa total e pela elevação de R\$ 15,8 bilhões na receita líquida. A redução na despesa total é explicada, principalmente, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.227/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015). Por sua vez, a elevação da receita líquida é explicada, em grande medida, pelo recebimento neste mês de bonus de outorga da concessão de usinas hidrelétricas.



Resultado do Governo Central

Resultado de Janeiro de 2016 em Relação a Janeiro de 2015

A Preços Constantes de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016				
Discriminação	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	138.832,4	141.183,0	2.350,6	1,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0%
I.3 Arrecadação líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.256,3	8.485,5	57,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	22.447,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	116.669,2	123.967,1	7.297,9	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	109.131,2	3.997,3	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745,1	-3,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	23.139,4	-6.241,4	-21,2%
V. FUNDO SOBREMANO DO BRASIL - FSB				
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	11.535,3	17.835,1	3.299,8	28,6%
Tesouro Nacional e Banco Central	17.792,5	23.281,5	5.489,0	30,9%
Previdência Social (RGPS)	-6.256,7	-5.446,1	810,6	12,9%
Memorandos				
Resultado do Tesouro Nacional	17.948,1	23.441,0	5.492,9	30,6%
Resultado do Banco Central	-155,6	-150,5	5,1	2,5%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-6.256,7	-5.446,1	810,6	12,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços constantes de Janeiro de 2016, comparativamente a 2015, houve acréscimo de R\$ 3,3 bilhões (28,6%) no resultado primário do Governo Central, que passou de superávit de R\$ 11,5 bilhões em 2015 para superávit de R\$ 14,8 bilhões em 2016. Esse resultado é explicado pelo crescimento da receita líquida (6,3%), parcialmente compensado pelo aumento da despesa total (3,8%).

O acréscimo da receita líquida é explicado pelo aumento das receitas não administradas pela RFB (57,4%), com destaque para a receita proveniente de concessões, somado à diminuição das transferências por repartição de receita (22,3%).

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação das Outras Despesas Obrigatórias (56,6%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R\$ 10,8 bilhões em relação a janeiro de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

Tabela 8.1 - Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R\$ milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015		2015/2016		Diferença		Variação (%)		Jan/16		Variação (%)	
	Jan/15	Dez/15	Jan/16	Dez/15	Jan/16	Dez/15	Jan/16	Dez/15	Jan/16	Dez/15	Jan/16	Dez/15
I.1 - Receita Administrada pela RFB	87.980,2	71.250,1	92.977,7	21.687,6	5.997,5	11,2%	20,4%	0,1%	4.887,5	3,5%	5,7%	10,7%
I.1.1 - Imposto de Importação	3.882,3	2.678,6	4.112,5	4.112,5	233,9	8,7%	0,1%	-1.358,6	-32,5%	-24,1%	-40,7%	-40,7%
I.1.2 - IPI	3.420,9	2.412,5	4.112,5	4.112,5	691,6	20,2%	0,1%	-1.358,6	-32,5%	-24,1%	-40,7%	-40,7%
I.1.2.1 - IPI - Cerveja	1.860,0	1.260,0	1.860,0	1.260,0	600,0	40,4%	0,1%	-1.358,6	-32,5%	-24,1%	-40,7%	-40,7%
I.1.2.2 - IPI - Bebidas	208,2	253,2	171,6	171,6	-36,6	-14,4%	0,1%	-137,6	-54,5%	-31,1%	-31,1%	-31,1%
I.1.2.3 - IPI - Automóveis	300,1	318,5	338,2	338,2	38,1	12,3%	6,3%	-10,9	-3,4%	-1,7%	-1,7%	-1,7%
I.1.2.4 - IPI - Veículos a motor	1.392,1	1.174,0	1.133,6	1.133,6	-258,5	-18,6%	-7,4%	-238,6	-17,3%	-17,3%	-17,3%	-17,3%
I.1.2.5 - IPI - Outros	1.886,5	1.880,4	1.695,2	1.695,2	-191,3	-10,1%	-7,4%	-143,2	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%
I.1.3 - Imposto de Renda	39.939,4	33.055,9	43.391,0	10.335,9	3.451,6	10,4%	31,3%	3.402,4	10,3%	8,7%	8,7%	8,7%
I.1.3.1 - IR - Pessoa Física	1.276,3	1.433,3	1.999,1	1.999,1	722,8	49,6%	38,2%	702,8	47,8%	53,1%	53,1%	53,1%
I.1.3.2 - IR - Pessoa Jurídica	28.663,1	24.622,6	31.391,9	8.336,6	2.728,5	11,1%	15,1%	2.685,6	11,0%	15,1%	15,1%	15,1%
I.1.3.3 - IR - Rendimentos do Trabalho	10.979,2	9.999,9	10.561,0	10.561,0	-418,3	-3,8%	22,2%	1.658,8	15,9%	1,6%	1,6%	1,6%
I.1.3.4 - IR - Rendimentos do Capital	10.962,8	9.999,9	10.738,8	10.738,8	-224,0	-2,0%	15,9%	1.720,0	16,2%	1,6%	1,6%	1,6%
I.1.3.5 - IR - Rendimentos de Participação	3.601,2	11.599,2	4.955,9	4.955,9	1.354,7	37,6%	-57,3%	1.054,7	29,4%	27,0%	27,0%	27,0%
I.1.3.6 - IR - Rendimentos de Capital	1.617,8	3.366,6	2.655,7	2.655,7	1.037,9	64,2%	-21,1%	38,0	2,3%	1,5%	1,5%	1,5%
I.1.3.7 - IR - Rendimentos de Participação	998,4	899,0	1.196,5	1.196,5	197,5	19,7%	32,9%	201,1	20,1%	20,2%	20,2%	20,2%
I.1.4 - IOF	2.461,1	1.064,3	912,0	912,0	-1.549,1	-62,9%	2,6%	661,0	26,9%	26,9%	26,9%	26,9%
I.1.5 - CORFINS	38.069,1	17.052,2	19.321,0	19.321,0	-18.748,1	-49,3%	11,3%	1.221,9	6,4%	6,4%	6,4%	6,4%
I.1.6 - COFINS	1.131,7	1.131,7	1.131,7	1.131,7	0,0	0,0%	11,3%	1.131,7	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
I.1.7 - CSLL	11.317,1	11.317,1	11.317,1	11.317,1	0,0	0,0%	23,4%	1.007,0	8,9%	8,9%	8,9%	8,9%
I.1.8 - CMF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-97,4%	-61	-61	-61	-61	-61
I.1.9 - CIDE Combustíveis	0,0	467,7	503,0	503,0	467,7	100,0%	7,3%	502,6	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
I.1.10 - Outras	2.465,2	2.567,7	1.961,7	1.961,7	-503,5	-20,4%	23,6%	-483,5	-19,2%	-19,2%	-19,2%	-19,2%

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - a Preços Correntes

Descrição	2015		2015/2014		Variação (%)		Diferença		Variação (%)	
	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014
1. Dívida Líquida (LQD) - 1	3.211.302,3	1.831.802,3	1.379.500,0	1.379.500,0	77,24%	77,24%	247.813,4	247.813,4	22,2%	22,2%
2. Dívida Interna (LQDI) - 2	3.179.833,2	1.843.912,3	1.335.921,3	1.335.921,3	42,82%	42,82%	247.813,4	247.813,4	20,9%	20,9%
Dados Internos										
DPM em Poder do Público - 3	2.217.794,2	2.000.105,2	2.087.694,2	2.087.694,2	-4,93%	-4,93%	469.000,0	469.000,0	22,9%	22,9%
LFT	435.713,3	671.143,3	671.143,3	671.143,3	42,29%	42,29%	235.430,0	235.430,0	54,3%	54,3%
LTN	615.644,1	704.673,7	607.694,6	704.673,7	-12,7%	-12,7%	51.220,5	51.220,5	8,3%	8,3%
LTN-8	729.028,0	809.461,0	808.916,5	809.461,0	-0,07%	-0,07%	97.286,6	97.286,6	13,4%	13,4%
LTN-4	70.871,1	79.039,4	79.039,4	79.039,4	-1,04%	-1,04%	1.168,2	1.168,2	11,3%	11,3%
LTN-F	207.227,7	323.003,5	314.199,9	323.003,5	-8,80%	-8,80%	66.672,3	66.672,3	27,1%	27,1%
Dívida Securitizada	7.591,2	7.692,5	7.591,2	7.692,5	-1,3%	-1,3%	66,1	66,1	9,3%	9,3%
Dívida Títulos em Poder do Público	31.701,0	30.064,2	40.008,9	30.064,2	-10,27%	-10,27%	8.933,9	8.933,9	75,3%	75,3%
DPM em Poder do Banco Central	1.666.059,6	226.303,8	1.266.256,9	226.303,8	-24,58%	-24,58%	209.202,2	209.202,2	14,9%	14,9%
LFT	106.497,8	213.835,0	213.835,0	213.835,0	10,3%	10,3%	67.286,0	67.286,0	40,3%	40,3%
LTN	306.565,7	467.215,5	307.218,4	467.215,5	-40,08%	-40,08%	20.642,7	20.642,7	21,7%	21,7%
Dívida Títulos em Carteira do BCB	51.200,0	64.349,9	44.274,6	64.349,9	-24,02%	-24,02%	11.694,4	11.694,4	4,1%	4,1%
LTN	32.498,1	48.500,2	48.500,2	48.500,2	-34,00%	-34,00%	3.800,9	3.800,9	8,1%	8,1%
Dívida Obrigação Interna	8.340,7	8.340,7	8.340,7	8.340,7	-	-	-	-	-	-
Dados Internos										
Disponibilidade Interna	442.097,7	861.972,1	794.954,4	861.972,1	-18,70%	-18,70%	22.280,7	22.280,7	41,2%	41,2%
Haveres Junto aos Governos Regionais	58.412,0	6.396,4	58.412,0	6.396,4	1,0%	1,0%	51.244,1	51.244,1	9,3%	9,3%
Banco de Recuperação	5.194,7	722,5	715,9	722,5	-0,9%	-0,9%	-369,9	-369,9	-57,0%	-57,0%
Haveres Originados do Profl (MP 2.150/01)	1.665,8	13.965,4	11.945,5	13.965,4	-8,7%	-8,7%	693,8	693,8	5,3%	5,3%
Contas de Créditos Sane (MP 2.179/01)	12.704,9	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0	-	-
Rang de Dívidas Junto aos Gov. Regionais (Lei 7.936/89)	0,0	11.930,0	0,0	11.930,0	-	-	0,0	0,0	-	-
Rang de Dívidas Junto aos Gov. Regionais (Lei 8.737/93)	12.749,9	423.669,2	423.669,2	423.669,2	0,0%	0,0%	414.412,0	414.412,0	9,8%	9,8%
Reapropriação de Dívidas Estaduais (Lei 8.486/97)	423.669,2	423.669,2	423.669,2	423.669,2	0,0%	0,0%	0,0	0,0	-	-
Reapropriação de Dívidas Municipais (MP 2.155/01)	75.000,8	86.741,2	87.722,8	86.741,2	-1,87%	-1,87%	12.355,9	12.355,9	16,3%	16,3%
Antecipação de Receitas	5.089,1	4.465,2	4.246,5	4.465,2	-5,00%	-5,00%	-208,6	-208,6	-15,8%	-15,8%
Haveres Junto aos Governos Regionais	2.028,4	214,7	324,5	214,7	9,8%	9,8%	1.803,9	1.803,9	48,3%	48,3%
Haveres de Administração Interna	279.553,3	426.506,2	426.506,2	426.506,2	-3,97%	-3,97%	14.666,9	14.666,9	14,5%	14,5%
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	194.151,2	217.098,5	217.098,5	217.098,5	1,2%	1,2%	23.907,7	23.907,7	12,1%	12,1%
Fundo Condicionais Regionais	9.086,3	102.854,0	102.854,0	102.854,0	0,0%	0,0%	101.563,1	101.563,1	10,9%	10,9%
Fundo Condicionais Regionais	9.086,3	112.010,3	112.010,3	112.010,3	0,0%	0,0%	21.312,0	21.312,0	23,3%	23,3%
Haveres de Administração para STM	688.594,4	725.907,9	725.907,9	725.907,9	-4,10%	-4,10%	29.214,1	29.214,1	4,2%	4,2%
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Externas	5.353,3	5.902,4	5.902,4	5.902,4	0,1%	0,1%	77,0	77,0	13,3%	13,3%
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Externas	71.200,4	80.910,8	81.703,1	80.910,8	-0,9%	-0,9%	9.386,5	9.386,5	11,3%	11,3%
Haveres Originados de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0	-	-
Haveres de Legatim Específica	555.373,4	610.382,2	601.386,8	610.382,2	-1,5%	-1,5%	16.608,2	16.608,2	2,1%	2,1%
Dados Haveres de Administração para STM	25.181,9	28.735,9	28.735,9	28.735,9	14,1%	14,1%	3.450,0	3.450,0	14,1%	14,1%
2. Dívida Externa (LQDE) - 4	108.469,1	147.895,9	147.895,9	147.895,9	0,0%	0,0%	31.607,2	31.607,2	30,9%	30,9%
Dados Externos										
Dívida Adicional	200.272,3	120.956,4	120.956,4	120.956,4	-39,42%	-39,42%	229.280,1	229.280,1	49,3%	49,3%
Global US\$	5.666,0	5.717,0	5.717,0	5.717,0	0,9%	0,9%	232,3	232,3	4,3%	4,3%
Global R\$	11.243,2	11.179,7	11.179,7	11.179,7	-0,5%	-0,5%	-1.806,4	-1.806,4	-16,1%	-16,1%
Dados Títulos Externos	0,0	13.611,9	10.005,5	13.611,9	-26,4%	-26,4%	-2.206,4	-2.206,4	-21,7%	-21,7%
Dívida Contratada	9.697,1	11.644,4	11.644,4	11.644,4	-16,53%	-16,53%	2.270,9	2.270,9	24,2%	24,2%
Organismo Multilaterais	3.499,8	4.990,4	4.990,4	4.990,4	-30,3%	-30,3%	1.504,2	1.504,2	40,0%	40,0%
Créditos Privados e Ag. Governamentais	6.201,3	6.654,0	6.654,0	6.654,0	-7,3%	-7,3%	2.213,4	2.213,4	30,0%	30,0%
Haveres Externas	454,1	988,9	988,9	988,9	-54,3%	-54,3%	-44,9	-44,9	-7,9%	-7,9%
Dados de Fundos, Autarquias e Fundações	86,2	584,1	584,1	584,1	-85,3%	-85,3%	-74,9	-74,9	-7,9%	-7,9%
4. Dívida Líquida do Tesouro Nacional (LQD) - 5	1.210.793,3	1.434.064,0	1.501.180,2	1.434.064,0	-4,9%	-4,9%	268.878,3	268.878,3	12,6%	12,6%
Dados Externos										
Chf. Dívida Líquida do Tesouro Nacional (LQD) - 6	21,4%	21,4%	21,4%	21,4%	-	-	3,21%	3,21%	12,6%	12,6%

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (PPA)					
Tabela 7.3 - Receitas Principais do Governo Central - Brasil - 2015/2016					
Discriminação	2015		2016		Variação % Real (PPA)
	2015	2016	2015	2016	
1. RECEITA TOTAL	138.817,4	141.183,0	2.355,6	1,7%	1,7%
1.1 Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,8%	-4,8%
Imposto de Importação	3.685,3	2.972,5	-712,8	-19,4%	-19,4%
Imposto de Renda	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%	-29,6%
IOF	43.119,2	42.653,9	-455,3	-1,1%	-1,1%
COFINS	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%	15,4%
PIR/PASEP	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%	-6,9%
CSLL	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%	-6,6%
CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%	-1,4%
CPMF	0,2	0,9	0,7	-	-
CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-	-
Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%	-36,5%
1.2 Receitas Fiscais	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%	-5,5%
1.3 Arrecadação Líquida para o RorS	28.461,1	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Urbana	5.448	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Rural	14.710,8	23.256,3	8.485,5	57,6%	57,6%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	334,1	11.369,8	11.035,7	3.30%	3,3%
Concessões e Permissões	0,0	1,5	1,5	-	-
Dividendos e Participações	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%	-15,7%
Cont. Plano de Seguridade Social do Servidor	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%	-36,6%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%	-29,6%
Recursos Proprios (fontes 50, 81 e 82)	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%	-8,4%
Contribuição do Salário Educação	370,2	470,0	99,8	26,9%	26,9%
Complemento para o FCSIS (LC nº 110/01)	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%	4,3%
Operações com Ativos					
Dados Receitas					
Fonte: Tesouro Nacional					
Obs.: Dados sujeitos a alteração.					

- redução de R\$ 1,4 bilhão (6,9%) na receita da Cofins e de R\$ 360,3 milhões (6,6%) do PIS/Pasep: efeito conjugado da (i) redução do volume de compensações realizadas pelo setor financeiro; (ii) alteração das alíquotas incidentes sobre combustíveis e na importação de bens e serviços; (iii) decréscimo real de 11,0% do volume de vendas de dezembro de 2015 em relação a dezembro de 2014 (PMC-IBGE); e
- decréscimo de R\$ 489,9 milhões (2,2%) em IPRJ e de R\$ 172,8 milhões (1,4%) em CSLL: decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido e nos parcelamentos especiais.

TESOURONACIONAL

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R\$ 11,0 bilhões nas receitas de concessões: explicado pelo recebimento neste mês da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015; e
- redução de R\$ 1,9 bilhão (36,6%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional

R\$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016				
Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (PCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM/FPE/IPLEE	18.277,8	14.327,2	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	850,1	376,5	37,3%
Repassa Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
Superávit dos Fundos	-776,8	-296,3	480,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	907,7	-1.098,2	-54,8%
II.4 Contribuições Financeiras	1.326,9	910,2	-416,7	-31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	321,8	319,3	12.771%
II.6 Demais	62,0	98,9	36,9	59,6%
Fonte: Tesouro Nacional				
Obs.: Dados sujeitos a alteração.				

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R\$ 4,9 bilhões (22,3%), em relação a janeiro de 2015, passando de R\$ 22,1 bilhões em 2015 para R\$ 17,2 bilhões em 2016. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

- diminuição de R\$ 3,9 bilhões (21,6%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;
- redução de R\$ 1,1 bilhão (54,8%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação; e
- decréscimo de R\$ 416,7 milhões (31,4%) em Compensações Financeiras redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURO NACIONAL				
Discriminação	2015	2016	Diferença	Variação (%)
	Jan/15	Jan/16	Jan-Jan/16	Jan-Jan/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	5.195,2	9.483,9	4.288,7	82,6%
Emissão de Títulos	0,0	0,0	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	4.541,6	8.399,9	3.858,3	85,0%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	653,7	1.084,0	430,3	65,8%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	63.000,0	76.000,0	13.000,0	20,6%
Resgate de Títulos	47.000,0	56.500,0	9.500,0	20,2%
Encargos da DPMF	16.000,0	19.500,0	3.500,0	21,9%
3. RESULTADO (1 - 2)	-57.804,8	-66.516,1	-8.711,3	15,1%
Obs.: Dados sujeitos a alteração.				

1/ Valores apurados pelo conceito de "liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Descrição	2015		2015/2016		Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%)	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
	Jan/15	Dezembro	Jan/16	Dez/15				
1. RECEITAS ORÇUNADAS DO BACEN								
Emissão de Títulos	0,0	51.675,0	0,0	-51.675,0	-100,0%	0,0		
Remuneração das Disponibilidades	4.514,6	9.989,9	1.280,1	-1.280,1	-13,3%	85,00%		
Remuneração das Aplíc. Financeiras das Ugs	653,7	391,4	8.849,0	692,6	176,9%	49,3%		
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0		
	53.090,0	0,0	76.090,0	76.090,0		13,09%		
2. DESPESAS NO BACEN								
Resgate de Títulos	47.000,0	0,0	56.500,0	56.500,0	-	9,50%		
Encargos da DPMF	16.000,0	0,0	19.500,0	19.500,0	-	21,9%		
RESULTADO (1 - 2)	57.304,6	61.756,4	-66.516,1	-128.272,5	-	-87,71%		

U-Valores apurados pelo conceito de "Usoção", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difer do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabeas distintas publicações pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de O/s.

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R\$ 319,3 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo.

Despesas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

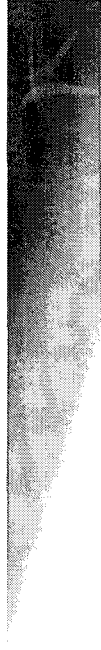
Discriminação	Anexo		Variação Diferença	Variação % Real (p.p.a.)
	2015	2016		
IV - DESPESA TOTAL	105.132,9	109.124,7	3.992,8	3,75%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.994,5	35.557,4	609,9	1,74%
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.932,1	27.405,9	433,9	1,60%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,20%
IV.2 Passal e Encargos Sociais	22.467,7	21.222,6	-745,1	-3,34%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,63%
Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,06%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.884,1	80,2	2,10%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,30%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,9	318,70%
Compensação ao RGPS pelas Disposições da Folha	1.824,4	2.011,8	157,4	8,55%
FUNDEF (Completo, União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,74%
Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,99%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OJC	300,5	151,6	-148,9	-49,66%
Subsídios, Salvoengos e Pãoçoço	795,0	11.593,2	10.798,3	-
Demais	1.587,9	446,9	-1.141,0	-71,99%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	23.139,4	-6.241,4	-21,25%
Discricionárias Executivo	28.607,8	22.400,6	-6.207,1	-21,71%
PAC	5.245,8	3.736,5	-1.509,3	-28,89%
d/c/MCMV	2.001,1	580,6	-1.480,5	-73,98%
Demais	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,15%
Discricionárias LEU/RPU	773,0	738,7	-34,2	-4,45%
Margem de	36.558,2	20.604,7	-15.953,5	-43,70%
Outras Despesas de Capital e Capital	-	-	-	-
Outras Despesas de Custeio	-72.948,2	24.155,4	3.792,8	-13,66%
Outras Despesas de Capital	8.510,1	5.487,3	-3.022,7	-35,59%

1. Atribuir a Bernabé dentro de 60 dias 20 horas de cursos obrigatórios e formados a partir da composição das seguintes disciplinas: Análise de Engenharia Especial e Instrumentação, Convênios, Docentes, Fabricação de Células e Alérgias, FDM, ITM, Lei Kandou. (L. nº 87/96, Artigo 6º, Parágrafo 1º, inciso I, alínea a).

2. Correspondência à disciplina Inteli, em 1991, tendo-se baseado em artigos sobre as diferenças sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro-desemprego, subsídios, subsídio-quebra e 1020/00). Recreio de Contingência, Ressecamento Estados e Municípios Combustíveis Forças, Transferências Aids e Transferências Multas AHEEL.

2. Piaggio, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de células e moedas

A despesa total do Governo Central aumentou R\$ 4,0 bilhões (3,8%) em relação a janeiro de 2015. Esse aumento se explica pelo crescimento de R\$ 10,4 bilhões (56,6%) em Outras Despesas Obrigatórias e pelo acréscimo de R\$ 609,9 milhões (1,7%) dos Benefícios Previdenciários. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de R\$ 6,2 bilhões (21,2%) das Despesas Discricionárias e pela diminuição de R\$ 745,1 milhões (3,3%) em Pessoal e Encargos Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

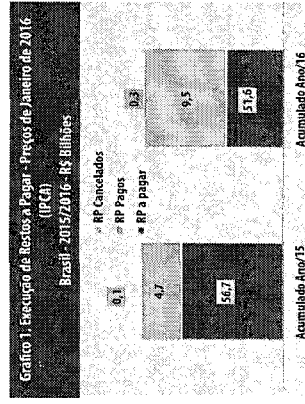


- aumento de R\$ 10,8 bilhões em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação dos pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento - PSI (incremento de R\$ 5,0 bilhões), Pronaf (aumento de R\$ 2,8 bilhões), equalização de investimento rural agroindustrial (incremento de R\$ 1,1 bilhão);

R\$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016				
Discriminação	2015	2016	Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	23.367,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
Ministério da Saúde	10.754,8	7.980,3	-2.774,5	-25,8%
Ministério da Educação	3.680,6	3.964,4	283,8	7,7%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.214,3	2.896,2	-318,1	-9,9%
Ministério da Defesa	1.237,6	1.201,3	-36,2	-2,9%
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	499,3	387,8	-111,5	-22,3%
Demais órgãos do Executivo	3.975,4	2.234,1	-1.741,3	-43,8%

- elevação de R\$ 1,4 bilhão (27,0%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R\$ 609,9 milhões com Benefícios Previdenciários;
- diminuição de R\$ 6,2 bilhões (21,2%) nas despesas Discricionárias: em particular com o PAC (R\$ 1,5 bilhão, 28,8%) e no Ministério da Saúde (R\$ 2,8 bilhões, 25,8%), respeitados os limites constitucionais;
- decréscimo de R\$ 1,3 bilhão no Auxílio CDE;
- redução de R\$ 731,7 milhões (22,7%) nas despesas do FUNDEB;
- decréscimo de R\$ 730,7 milhões (89,9%) no Fundo Constitucional do DF (vide Boxe 2); e
- diminuição de R\$ 745,1 milhões (3,3%) em Pessoal e Encargos Sociais.



O montante de restos a pagar (RP) pagos em Janeiro de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R\$ 9,5 bilhões, contra R\$ 4,7 bilhões no mesmo período do ano anterior. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R\$ 2,7 bilhões) e da Saúde (R\$ 2,2 bilhões).

Tabela 1.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano R\$ Milhões - a Preços Correntes

Despesa em 2016		Despesa em 2015		Despesa em 2014		Despesa em 2013		Despesa em 2012		Despesa em 2011		Despesa em 2010		Despesa em 2009		Despesa em 2008		Despesa em 2007		Despesa em 2006		Despesa em 2005		Despesa em 2004		Despesa em 2003		Despesa em 2002		Despesa em 2001		Despesa em 2000		Despesa em 1999		Despesa em 1998		Despesa em 1997		Despesa em 1996		Despesa em 1995		Despesa em 1994		Despesa em 1993		Despesa em 1992		Despesa em 1991		Despesa em 1990		Despesa em 1989		Despesa em 1988		Despesa em 1987		Despesa em 1986		Despesa em 1985		Despesa em 1984		Despesa em 1983		Despesa em 1982		Despesa em 1981		Despesa em 1980		Despesa em 1979		Despesa em 1978		Despesa em 1977		Despesa em 1976		Despesa em 1975		Despesa em 1974		Despesa em 1973		Despesa em 1972		Despesa em 1971		Despesa em 1970		Despesa em 1969		Despesa em 1968		Despesa em 1967		Despesa em 1966		Despesa em 1965		Despesa em 1964		Despesa em 1963		Despesa em 1962		Despesa em 1961		Despesa em 1960		Despesa em 1959		Despesa em 1958		Despesa em 1957		Despesa em 1956		Despesa em 1955		Despesa em 1954		Despesa em 1953		Despesa em 1952		Despesa em 1951		Despesa em 1950		Despesa em 1949		Despesa em 1948		Despesa em 1947		Despesa em 1946		Despesa em 1945		Despesa em 1944		Despesa em 1943		Despesa em 1942		Despesa em 1941		Despesa em 1940		Despesa em 1939		Despesa em 1938		Despesa em 1937		Despesa em 1936		Despesa em 1935		Despesa em 1934		Despesa em 1933		Despesa em 1932		Despesa em 1931		Despesa em 1930		Despesa em 1929		Despesa em 1928		Despesa em 1927		Despesa em 1926		Despesa em 1925		Despesa em 1924		Despesa em 1923		Despesa em 1922		Despesa em 1921		Despesa em 1920		Despesa em 1919		Despesa em 1918		Despesa em 1917		Despesa em 1916		Despesa em 1915		Despesa em 1914		Despesa em 1913		Despesa em 1912		Despesa em 1911		Despesa em 1910		Despesa em 1909		Despesa em 1908		Despesa em 1907		Despesa em 1906		Despesa em 1905		Despesa em 1904		Despesa em 1903		Despesa em 1902		Despesa em 1901		Despesa em 1900		Despesa em 1899		Despesa em 1898		Despesa em 1897		Despesa em 1896		Despesa em 1895		Despesa em 1894		Despesa em 1893		Despesa em 1892		Despesa em 1891		Despesa em 1890		Despesa em 1889		Despesa em 1888		Despesa em 1887		Despesa em 1886		Despesa em 1885		Despesa em 1884		Despesa em 1883		Despesa em 1882		Despesa em 1881		Despesa em 1880		Despesa em 1879		Despesa em 1878		Despesa em 1877		Despesa em 1876		Despesa em 1875		Despesa em 1874		Despesa em 1873		Despesa em 1872		Despesa em 1871		Despesa em 1870		Despesa em 1869		Despesa em 1868		Despesa em 1867		Despesa em 1866		Despesa em 1865		Despesa em 1864		Despesa em 1863		Despesa em 1862		Despesa em 1861		Despesa em 1860		Despesa em 1859		Despesa em 1858		Despesa em 1857		Despesa em 1856		Despesa em 1855		Despesa em 1854		Despesa em 1853		Despesa em 1852		Despesa em 1851		Despesa em 1850		Despesa em 1849		Despesa em 1848		Despesa em 1847		Despesa em 1846		Despesa em 1845		Despesa em 1844		Despesa em 1843		Despesa em 1842		Despesa em 1841		Despesa em 1840		Despesa em 1839		Despesa em 1838		Despesa em 1837		Despesa em 1836		Despesa em 1835		Despesa em 1834		Despesa em 1833		Despesa em 1832		Despesa em 1831		Despesa em 1830		Despesa em 1829		Despesa em 1828		Despesa em 1827		Despesa em 1826		Despesa em 1825		Despesa em 1824		Despesa em 1823		Despesa em 1822		Despesa em 1821		Despesa em 1820		Despesa em 1819		Despesa em 1818		Despesa em 1817		Despesa em 1816		Despesa em 1815		Despesa em 1814		Despesa em 1813		Despesa em 1812		Despesa em 1811		Despesa em 1810		Despesa em 1809		Despesa em 1808		Despesa em 1807		Despesa em 1806		Despesa em 1805		Despesa em 1804		Despesa em 1803		Despesa em 1802		Despesa em 1801		Despesa em 1800		Despesa em 1799		Despesa em 1798		Despesa em 1797		Despesa em 1796		Despesa em 1795		Despesa em 1794		Despesa em 1793		Despesa em 1792		Despesa em 1791		Despesa em 1790		Despesa em 1789		Despesa em 1788		Despesa em 1787		Despesa em 1786		Despesa em 1785		Despesa em 1784		Despesa em 1783		Despesa em 1782		Despesa em 1781		Despesa em 1780		Despesa em 1779		Despesa em 1778		Despesa em 1777		Despesa em 1776		Despesa em 1775		Despesa em 1774		Despesa em 1773		Despesa em 1772		Despesa em 1771		Despesa em 1770		Despesa em 1769		Despesa em 1768		Despesa em 1767		Despesa em 1766		Despesa em 1765		Despesa em 1764		Despesa em 1763		Despesa em 1762		Despesa em 1761		Despesa em 1760		Despesa em 1759		Despesa em 1758		Despesa em 1757		Despesa em 1756		Despesa em 1755		Despesa em 1754		Despesa em 1753		Despesa em 1752		Despesa em 1751		Despesa em 1750		Despesa em 1749		Despesa em 1748		Despesa em 1747		Despesa em 1746		Despesa em 1745		Despesa em 1744		Despesa em 1743		Despesa em 1742		Despesa em 1741		Despesa em 1740		Despesa em 1739		Despesa em 1738		Despesa em 1737		Despesa em 1736		Despesa em 1735		Despesa em 1734		Despesa em 1733		Despesa em 1732		Despesa em 1731		Despesa em 1730		Despesa em 1729		Despesa em 1728		Despesa em 1727		Despesa em 1726		Despesa em 1725		Despesa em 1724		Despesa em 1723		Despesa em 1722		Despesa em 1721		Despesa em 1720		Despesa em 1719		Despesa em 1718		Despesa em 1717		Despesa em 1716		Despesa em 1715		Despesa em 1714		Despesa em 1713		Despesa em 1712		Despesa em 1711		Despesa em 1710		Despesa em 1709		Despesa em 1708		Despesa em 1707		Despesa em 1706		Despesa em 1705		Despesa em 1704		Despesa em 1703		Despesa em 1702		Despesa em 1701		Despesa em 1700		Despesa em 1699		Despesa em 1698		Despesa em 1697		Despesa em 1696		Despesa em 1695		Despesa em 1694		Despesa em 1693		Despesa em 1692		Despesa em 1691		Despesa em 1690		Despesa em 1689		Despesa em 1688		Despesa em 1687		Despesa em 1686		Despesa em 1685		Despesa em 1684		Despesa em 1683		Despesa em 1682		Despesa em 1681		Despesa em 1680		Despesa em 1679		Despesa em 1678		Despesa em 1677		Despesa em 1676		Despesa em 1675		Despesa em 1674		Despesa em 1673		Despesa em 1672		Despesa em 1671		Despesa em 1670		Despesa em 1669		Despesa em 1668		Despesa em 1667		Despesa em 1666		Despesa em 1665		Despesa em 1664		Despesa em 1663		Despesa em 1662		Despesa em 1661		Despesa em 1660		Despesa em 1659		Despesa em 1658		Despesa em 1657		Despesa em 1656		Despesa em 1655		Despesa em 1654		Despesa em 1653		Despesa em 1652		Despesa em 1651		Despesa em 1650		Despesa em 1649		Despesa em 1648		Despesa em 1647		Despesa em 1646		Despesa em 1645		Despesa em 1644		Despesa em 1643		Despesa em 1642		Despesa em 1641		Despesa em 1640		Despesa em 1639		Despesa em 1638		Despesa em 1637		Despesa em 1636		Despesa em 1635		Despesa em 1634		Despesa em 1633		Despesa em 1632		Despesa em 1631		Despesa em 1630		Despesa em 1629		Despesa em 1628		Despesa em 1627		Despesa em 1626		Despesa em 1625		Despesa em 1624		Despesa em 1623		Despesa em 1622		Despesa em 1621		Despesa em 1620		Despesa em 1619		Despesa em 1618		Despesa em 1617		Despesa em 1616		Despesa em 1615		Despesa em 1614		Despesa em 1613		Despesa em 1612		Despesa em 1611		Despesa em 1610		Despesa em 1609		Despesa em 1608		Despesa em 1607		Despesa em 1606		Despesa em 1605		Despesa em 1604		Despesa em 1603		Despesa em 1602		Despesa em 1601		Despesa em 1600		Despesa em 1599		Despesa em 1598		Despesa em 1597		Despesa em 1596		Despesa em 1595		Despesa em 1594		Despesa em 1593		Despesa em 1592		Despesa em 1591		Despesa em 1590		Despesa em 1589		Despesa em 1588		Despesa em 1587		Despesa em 1586		Despesa em 1585		Despesa em 1584		Despesa em 1583		Despesa em 1582		Despesa em 1581		Despesa em 1580		Despesa em 1579		Despesa em 1578		Despesa em 1577		Despesa em 1576		Despesa em 1575		Despesa em 1574		Despesa em 1573		Despesa em 1572		Despesa em 1571		Despesa em 1570		Despesa em 1569		Despesa em 1568		Despesa em 1567		Despesa em 1566		Despesa em 1565		Despesa em 1564		Despesa em 1563		Despesa em 1562		Despesa em 1561		Despesa em 1560		Despesa em 1559		Despesa em 1558		Despesa em 1557		Despesa em 1556		Despesa em 1555		Despesa em 1554		Despesa em 1553		Despesa em 1552		Despesa em 1551		Despesa em 1550		Despesa em 1549		Despesa em 1548		Despesa em 1547		Despesa em 1546		Despesa em 1545		Despesa em 1544		Despesa em 1543		Despesa em 1542		Despesa em 1541		Despesa em 1540		Despesa em 1539		Despesa em 1538		Despesa em 1537		Despesa em 1536		Despesa em 1535		Despesa em 1534		Despesa em 1533		Despesa em 1532		Despesa em 1531		Despesa em 1530		Despesa em 1529		Despesa em 1528		Despesa em 1527		Despesa em 1526		Despesa em 1525		Despesa em 1524		Despesa em 1523		Despesa em 1522		Despesa em 1521		Despesa em 1520		Despesa em 1519		Despesa em 1518		Despesa em 1517		Despesa em 1516		Despesa em 1515		Despesa em 1514		Despesa em 1513		Despesa em 1512		Despesa em 1511		Despesa em 1510		Despesa em 1509		Despesa em 1508		Despesa em 1507		Despesa em 1506		Despesa em 1505		Despesa em 1504		Despesa em 1503		Despesa em 1502		Despesa em 1501		Despesa em 1500		Despesa em 1499		Despesa em 1498		Despesa em 1497		Despesa em 1496		Despesa em 1495		Despesa em 1494		Despesa em 1493		Despesa em 1492		Despesa em 1491		Despesa em 1490		Despesa em 1489		Despesa em 1488		Despesa em 1487		Despesa em 1486		Despesa em 1485		Despesa em 1484		Despesa em 1483		Despesa em 1482		Despesa em 1481		Despesa em 1480		Despesa em 1479		Despesa em 1478		Despesa em 1477		Despesa em 1476		Despesa em 1475		Despesa em 1474		Despesa em 1473		Despesa em 1472		Despesa em 1471		Despesa em 1470		Despesa em 1469		Despesa em 1468		Despesa em 1467		Despesa em 1466		Despesa em 1465		Despesa em 1464		Despesa em 1463		Despesa em 1462		Despesa em 1461		Despesa em 1460		Despesa em 1459		Despesa em 1458		Despesa em 1457		Despesa em 1456		Despesa em 1455		Despesa em 1454		Despesa em 1453		Despesa em 1452		Despesa em 1451		Despesa em 1450		Despesa em 1449		Despesa em 1448		Despesa em 1447		Despesa em 1446		Despesa em 1445		Despesa em 1444		Despesa em 1443		Despesa em 1442		Despesa em 1441		Despesa em 1440		Despesa em 1439		Despesa em 1438		Despesa em 1437		Despesa em 1436		Despesa em 1435		Despesa em 1434		Despesa em 1433		Despesa em 1432		Despesa em 1431		Despesa em 1430		Despesa em 1429		Despesa em 1428		Despesa em 1427		Despesa em 1426		Despesa em 1425		Despesa em 1424		Despesa em 1423		Despesa em 1422		Despesa em 1421		Despesa em 1420		Despesa em 1419		Despesa em 1418		Despesa em 1417		Despesa em 1416		Despesa em 1415		Despesa em 1414		Despesa em 1413		Despesa em 1412		Despesa em 1411		Despesa em 1410		Despesa em 1409		Despesa em 1408		Despesa em 1407		Despesa em 1406		Despesa em 1405		Despesa em 1404		Despesa em 1403		Despesa em 1402		Despesa em 1401		Despesa em 1400		Despesa em 1399		Despesa em 1398		Despesa em 1397		Despesa em 1396		Despesa em 1395		Despesa em 1394		Despesa em 1393		Despesa em 1392		Despesa em 1391		Despesa em 1390		Despesa em 1389		Despesa em 1388		Despesa em 1387		Despesa em 1386		Despesa em 1385		Despesa em 1384		Despesa em 1383		Despesa em 1382		Despesa em 1381		Despesa em 1380		Despesa em 1379		Despesa em 1378		Despesa em 1377		Despesa em 1376		Despesa em 1375		Despesa em 1374		Despesa em 1373		Despesa em 1372		Despesa em 1371		Despesa em 1370		Despesa em 1369		Despesa em 1368		Despesa em 1367		Despesa em 1366		Despesa em 1365		Despesa em 1364		Despesa em 1363		Despesa em 1362		Despesa em 1361		Despesa em 1360		Despesa em 1359		Despesa em 1358		Despesa em 1357		Despesa em 1356		Despesa em 1355		Despesa em 1354		Despesa em 1353		Despesa em 1352		Despesa em 1351		Despesa em 1350		Despesa em 1349		Despesa em 1348		Despesa em 1347		Despesa em 1346		Despesa em 1345		Despesa em 1344		Despesa em 1343		Despesa em 1342		Despesa em 1341		Despesa em 1340		Despesa em 1339		Despesa em 1338		Despesa em 1337		Despesa em 1336		Despesa em 1335		Despesa em 1334		Despesa em 1333		Despesa em 1332		Despesa em 1331		Despesa em 1330		Despesa em 1329		Despesa em 1328		Despesa em 1327		Despesa em 1326		Despesa em 1325		Despesa em 1324		Despesa em 1323		Despesa em 1322		Despesa em 1321		Despesa em 1320		Despesa em 1319		Despesa em 1318		Despesa em 1317		Despesa em 1316		Despesa em 1315		Despesa em 1314		Despesa em 1313		Despesa em 1312		Despesa em 1311		Despesa em 1310		Despesa em 1309		Despesa em 1308		Despesa em 1307		Despesa em 1306		Despesa em 1305		Despesa em 1304		Despesa em 1303		Despesa em 1302		Despesa em 1301		Despesa em 1300		Despesa em 1299		Despesa em 1298		Despesa em 1297		Despesa em 1296		Despesa em 1295		Despesa em 1294		Despesa em 1293		Despesa em 1292		Despesa em 1291		Despesa em 1290		Despesa em 1289	
-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--	-----------------	--

TESOURONACIONAL

	2015	2016	Diferença	(variação %)
	Janeiro	Junho	Jan/Jun	Jun/15
IV DESPESA TOTAL	107.113,9	108.111,7	1.007,8	1,0%
N.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	24.840,5	25.537,4	696,9	2,7%
N.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	24.840,5	25.537,4	696,9	2,7%
N.1.1.1 Benefícios Previdenciários - Rural	9.584,9	9.770,8	185,9	1,9%
N.1.1.2 Sentenças Judiciais e Precatórios	7.973,5	8.151,5	178,0	2,2%
N.2 Pensão e Encargos Sociais	187,6	208,6	20,9	11,0%
d/a) Sentenças Judiciais e Precatórios	22.657,7	21.722,6	-935,1	-4,1%
N.3 Outras Despesas Obrigatórias	265,4	6.017,5	5.752,1	2157,1%
N.3.1 Aluguel e Seguro Desempenho	16.390,0	28.712,3	12.322,3	75,2%
Aluguel Desempenho	16.390,0	28.712,3	12.322,3	75,2%
N.3.2 Anistias	16,0	15,0	-1,0	-6,6%
N.3.3 Aposent. em M	0,0	0,0	0,0	0,0%
N.3.4 Audiência CDE	1.383,8	34,2	-1.349,7	-97,59%
N.3.5 Benefício de Legislação Especial e Indenizações	38,4	39,4	1,0	2,6%
N.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.020,9	3.884,1	863,2	28,5%
d/g) Sentenças Judiciais e Precatórios	135,0	679,7	544,7	403,5%
N.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,3%
N.8 Salários e Honorários em Geral	1.214,0	1.214,0	0,0	0,0%
N.9 Despesa com MP SDO (L. 563/12 - SOG-12)	1.854,4	2.011,4	157,0	8,46%
N.10 Correções	21,1	21,1	0,0	0,0%
N.11 Douçes	3,5	57,8	54,3	1543,1%
N.12 Fabricação de Odeletes e Unidos	121,1	10,8	-110,3	-90,99%
N.13 FUNDEF (Completo) - Moeda	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,72%
N.14 Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,90%
N.15 FOM/FONE	0,0	0,0	0,0	0,0%
N.16 Lei Local (LC nº 87/95 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	1703,0%
N.17 Lei Local (LC nº 87/95 e 102/00)	0,0	0,0	0,0	0,0%
N.18 Reserva Estimada - Contas Especiais	0,0	0,0	0,0	0,0%
N.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	151,6	-148,9	-49,55%
N.20 Subsídios, Subvenções e Projeção	795,0	11.939,2	10.944,2	1377,13%
Operações Oficiais de Crédito e Recredenciamento de Passivos	785,6	11.939,2	10.944,2	1377,13%
Equalização de custos agropecuário	1,1	1.073,0	1.071,9	107.090,0%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	8,4	77,7	69,3	824,29%
Política de prop. agrícolas	8,4	66,3	57,9	689,05%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	1,9	1,9	110,00%
Equalização Arrecadações do Governo Federal	8,4	9,5	1,1	13,00%
Geração à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	0,0%
Franquia	0,0	0,0	0,0	0,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	11,3	2.801,7	2.802,8	24799,2%
Concessão de Financiamento	1,3	2.800,0	2.799,8	215390,6%
Programa de financiamento	0,0	0,0	0,0	0,0%
Proteção ao crédito	2,6	77,0	74,4	2861,54%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	54,3	63,4	9,1	16,76%
Concessão de Financiamento	-51,7	11,6	63,3	122,44%
Programa especial de saneamento de solos (PESA)	245,3	0,0	-245,0	-99,99%
Aluguel	0,0	27,6	27,6	276,00%
Ceasu	0,0	0,0	0,0	0,0%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0%
Seguradora da dívida agrícola (Lei 9.136/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0%
Fundo da terra/ MNDCA	-1,0	19,6	20,6	2060,00%
Funcile	3,8	0,0	-3,8	-100,00%
Regulamentação	1,4	0,0	-1,4	-100,00%
Programa de Superação do Investimento - PSI	86,4	5.095,5	5.009,1	5788,08%
Operações do Microcrédito Produtivo Orientado (EMPO)	295,5	0,0	-295,5	-100,00%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (OPCPC)	0,0	2,7	2,7	270,00%
Fundo nacional de desenvolvimento (FNA)	0,0	0,0	0,0	0,0%
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	10240,00%
Capitalização à Engaja	0,0	0,0	0,0	0,0%
Subv. Parcial à Remuneração por Custo de Energia Elétrica de Inapi	116,7	203,2	91,5	78,40%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0%
Equalização dos Fundos FOM/FONE/FBOO	0,0	44,0	44,0	4400,00%
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0%
Recursos de Recuperação de Subvenções	-0,5	6,0	6,5	1300,00%
Procu	0,0	78,0	78,0	7800,00%
PROFUT	80,0	80,0	0,0	0,0%
N.1 Transferências AMN	11,0	12,1	1,1	9,09%
N.2 Transferências Multas ANEL	101,9	76,2	-25,7	-25,21%
N.4 Despesas Discrimináveis - Índices ou Índices	29.807,7	22.129,4	-6.244,4	-20,95%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1 Discrimináveis Executivos	28.607,8	23.406,6	-5.201,1	-18,18%
N.4.1				

016

Discriminação	Jan/15	Jan/16	Variação	% Real (IP/G)
Agricultura	247,0	6.034,3	5.827,3	
Equalização de custos agropecuário	1,1	1.033,0	1.071,9	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial	0,0	1.794,3	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	8,4	77,7	69,3	828,24%
Pronaf	-4,1	2.881,7	2.880,28	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	245,3	0,3	-245,0	-99,20%
Alcool	0,0	27,6	27,6	
Canavieira	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1993)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra - INCRA	-12,0	19,6	31,6	-
Funcabê	3,8	0,0	-3,8	-100,0%
Reutiliza	1,4	0,0	-1,4	-100,0%
Prunagro	0,0	280,0	280,0	
Outros	544,0	5.519,0	4.971,0	902,23%
Prez	2,6	77,0	74,4	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	86,4	5.085,5	5.009,1	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EOMPO)	290,5	0,0	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EOPCD)	0,0	2,7	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	
Capitalização à Empresa	0,0	0,0	0,0	
Subv. Parcial à Remuneração por Consumo de Energia Elétrica da Ilhaçu	110,7	202,2	91,5	82,64%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FOD/FNED/FCO	0,0	44,0	44,0	-
Subvên	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Recuperação de Subvenções	-0,6	-6,0	-5,3	826,64%
PIARE	58,4	1,1	-57,3	-98,15%
Totais	795,0	11.553,2	10.798,3	

Previdência Social

RS Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

RS Milhões - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação
	2015	2016	
I. ARRECAÇÃO LÍQUIDA	28.690,9	27.111,3	-1.579,5
Arrecadação Bruta	34.461,5	32.564,2	-1.897,2
Contribuição Previdenciária	28.650,7	27.666,2	-984,5
Simplex	3.748,8	3.138,1	-610,7
CFT	0,0	0,0	0,0
Depósitos Judiciais	196,4	185,6	-10,8
Reffs	11,2	11,4	0,3
Compensação RGPS	1.854,4	1.562,9	-291,5
(-) Restituição/Devolução	-103,5	-253,1	-149,5
(-) Transferências a Terceiros	-5.667,1	-5.199,8	467,2
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	34.940,5	35.557,4	609,9
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Comparativamente a Janeiro de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R\$ 6,3 bilhões para R\$ 8,4 bilhões (35,0%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R\$ 1,6 bilhão (5,5%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R\$ 984,5 milhões (3,4%) nas contribuições previdenciárias: resultado influenciado pela inclusão de novos setores na desoneração da folha salarial (Leis nº 12.844/2013 e nº 12.860/2013). Nesse sentido, é realizada a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de abril de 2013. Acrescente-se ainda a redução real da massa salarial habitual, de 0,8%, apurada pela PME/IBGE no mês de dezembro de 2015, relativamente a dezembro de 2014;

RS Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação
	2015	2016	
CONTRIBUIÇÃO	28.690,9	27.111,3	-1.579,5
Urbano	28.146,1	n.d.	n.d.
Rural	544,8	n.d.	n.d.
BENEFÍCIOS	34.940,5	35.557,4	609,9
Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9
Rural	7.975,5	8.151,5	176,0
RESULTADO PRIMÁRIO	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4
Urbano	1.174,0	n.d.	n.d.
Rural	-7.430,7	n.d.	n.d.

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs. 1: Dados sujeitos a alteração.

Obs. 2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 4.2 - Despesa Primária do Governo Central - Brasil - Acumulada no Ano

RS Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015		2016		Variação (%)
	Recurso	Despesa	Recurso	Despesa	
IV. DESPESAS PRIMÁRIAS	94.966,5	16.155,2	94.966,5	16.155,2	14,9%
IV.1. DESPESAS PRIMÁRIAS	94.966,5	16.155,2	94.966,5	16.155,2	14,9%
Benefícios Previdenciários - Urbano ¹	24.103,6	3.043,3	24.103,6	3.043,3	12,5%
Benefícios Previdenciários - Rural ²	569,9	120,9	569,9	120,9	21,2%
Benefícios Previdenciários - Rural ³	7.204,2	947,3	7.204,2	947,3	13,1%
Benefícios Previdenciários - Total ⁴	30,5	206,6	30,5	206,6	21,9%
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	20.294,9	1.427,7	20.294,9	1.427,7	7,9%
4/1. Salários e Encargos Sociais	235,7	6.021,5	235,7	6.021,5	73,3%
4/2. Outras Despesas Obrigatórias	18.944,5	22.472,8	18.944,5	22.472,8	40,9%
4/3. Outras Despesas Obrigatórias	4.100,6	1.888,7	4.100,6	1.888,7	40,9%
4/4. Outras Despesas Obrigatórias	1.150,6	3.185,5	1.150,6	3.185,5	40,9%
4/5. Outras Despesas Obrigatórias	4.866,4	1.255,5	4.866,4	1.255,5	-27,0%
4/6. Outras Despesas Obrigatórias	575,7	364,0	575,7	364,0	-36,9%
4/7. Outras Despesas Obrigatórias	14,5	15,0	14,5	15,0	3,4%
4/8. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/9. Outras Despesas Obrigatórias	1.150,6	36,2	1.150,6	36,2	-97,3%
4/10. Outras Despesas Obrigatórias	34,7	39,4	34,7	39,4	13,8%
4/11. Outras Despesas Obrigatórias	3.498,0	3.884,1	3.498,0	3.884,1	11,0%
4/12. Outras Despesas Obrigatórias	121,9	87,7	121,9	87,7	63,1%
4/13. Outras Despesas Obrigatórias	434,6	470,0	434,6	470,0	6,1%
4/14. Outras Despesas Obrigatórias	894,5	701,5	894,5	701,5	36,3%
4/15. Outras Despesas Obrigatórias	201,8	376,7	201,8	376,7	46,1%
4/16. Outras Despesas Obrigatórias	1.070,0	57,8	1.070,0	57,8	46,1%
4/17. Outras Despesas Obrigatórias	1,1	5,4	1,1	5,4	4,0%
4/18. Outras Despesas Obrigatórias	35,9	30,8	35,9	30,8	-1,2%
4/19. Outras Despesas Obrigatórias	2.911,3	2.401,2	2.911,3	2.401,2	-14,4%
4/20. Outras Despesas Obrigatórias	794,3	82,1	794,3	82,1	-88,8%
4/21. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/22. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	170,3	0,0	170,3	0,0%
4/23. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/24. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/25. Outras Despesas Obrigatórias	271,4	151,6	271,4	151,6	-44,1%
4/26. Outras Despesas Obrigatórias	718,1	11.932,2	718,1	11.932,2	0,0%
4/27. Outras Despesas Obrigatórias	960,3	1.132,2	960,3	1.132,2	16,6%
4/28. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	1.070,0	0,0	1.070,0	0,0%
4/29. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	1.294,1	0,0	1.294,1	0,0%
4/30. Outras Despesas Obrigatórias	7,8	77,7	7,8	77,7	92,6%
4/31. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	66,3	0,0	66,3	0,0%
4/32. Outras Despesas Obrigatórias	7,5	9,5	7,5	9,5	25,1%
4/33. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	1,9	0,0	1,9	0,0%
4/34. Outras Despesas Obrigatórias	-1,9	2.861,7	-1,9	2.861,7	0,0%
4/35. Outras Despesas Obrigatórias	0,2	2.799,8	0,2	2.799,8	0,0%
4/36. Outras Despesas Obrigatórias	1,3	1,7	1,3	1,7	2,9%
4/37. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/38. Outras Despesas Obrigatórias	2,3	77,0	2,3	77,0	74,7%
4/39. Outras Despesas Obrigatórias	46,1	6,4	46,1	6,4	29,1%
4/40. Outras Despesas Obrigatórias	46,7	13,6	46,7	13,6	66,3%
4/41. Outras Despesas Obrigatórias	271,5	0,0	271,5	0,0	99,9%
4/42. Outras Despesas Obrigatórias	27,5	27,5	27,5	27,5	0,0%
4/43. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/44. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/45. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/46. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/47. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/48. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/49. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/50. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/51. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/52. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/53. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/54. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/55. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/56. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/57. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/58. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/59. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/60. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/61. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/62. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/63. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/64. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/65. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/66. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/67. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/68. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/69. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/70. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/71. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/72. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/73. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/74. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/75. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/76. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/77. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/78. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/79. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/80. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/81. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/82. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/83. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/84. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/85. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/86. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/87. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/88. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/89. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/90. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/91. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/92. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/93. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/94. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/95. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/96. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/97. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/98. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/99. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
4/100. Outras Despesas Obrigatórias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%

 **TESOURO NACIONAL**

- redução de R\$ 610,7 milhões (16,3%) na arrecadação com o Simples; e
- decréscimo de R\$ 291,5 milhões (15,7%) no montante de compensações do RGPS.

As despesas com benefícios previdenciários aumentaram R\$ 609,9 milhões (1,7%) em termos reais, comparativamente a 2015, devido à elevação de 533,4 mil no número de benefícios emitidos em 2015 (1,9%), parcialmente compensada pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R\$ 29,08 (2,5%).

Ano	Benefícios emitidos (milhões)
2015	31.327,1
2016	31.172,9

Variação: -154,2 mil benefícios

emitidos em 2015 (1,9%),

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Janeiro de 2016 (IPCA)

R\$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Discriminação	2015/2016		Variação
	Dez	Jan	
I RECEITA TOTAL	131.512,0	141.183,0	9.671,1
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.415,4	90.815,4	24.400,0
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	49.313,9	27.111,3	-22.202,5
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.782,7	23.256,3	7.473,6
II TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.490,0	17.215,9	-4.274,9
III RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	109.581,2	123.967,1	14.385,9
IV DESPESA TOTAL	171.945,4	169.131,7	-2.813,7
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.233,4	35.557,4	-10.676,0
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	25.639,1	21.722,6	-3.916,5
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	73.317,7	28.712,3	-44.605,3
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.755,2	23.139,4	-3.615,8
IV.5 Fundo SOBRANÇO DO BRASIL - FSB	865,6	0,0	-865,6
VI RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-61.498,3	-14.835,4	46.662,9
Tesouro Nacional e Banco Central	-64.578,8	23.281,5	87.860,3
Previdência Social (RGPS)	3.080,5	-8.446,1	-11.526,5
Memorando:			
Resultado do Tesouro Nacional	-64.448,1	14.994,9	79.443,1
Resultado do Banco Central	-730,7	159,5	-890,2
Resultado da Previdência Social (RGPS)	3.080,5	-8.446,1	-11.526,5

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 14,8 bilhões, contra déficit de R\$ 61,5 bilhões em dezembro de 2015, a preços constantes de janeiro. Essa evolução é explicada, em grande medida, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015, e pelo recebimento, em janeiro, de bônus de outorga de concessões de usinas hidrelétricas.

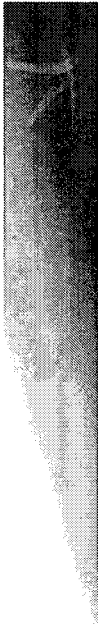
A receita líquida do Governo Central foi maior em R\$ 14,4 bilhões (13,1%) em janeiro de 2016. Tal acréscimo se deve principalmente ao aumento das receitas não administradas pela Receita Federal, no âmbito de concessões e permissões, e também à queda de R\$ 4,7 bilhões nas transferências por repartição de receita.

Tabela 2.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2015/2015		Diferença	Variação (%)	Variação (%)
	Dez/2015	Jan/2016			
IV. DESPESAS TOTAL	14.964,5	109.121,7	46.517,2	-31,7%	14.115,2
IV.1 Benefícios Previdenciários	21.657,8	42.613,4	-18.956,2	-24,1%	3.899,6
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	24.361,5	24.566,5	-21.205,9	-87,3%	3.042,3
IV.1.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbanos	569,9	1.095,6	525,7	92,3%	120,9
IV.1.1.2 Benefícios Previdenciários - Rurais	7.204,2	8.089,1	884,9	12,3%	1.821,4
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rurais	169,5	27,4	-142,1	-84,0%	37,1
IV.2 Despesas Sociais	22.412,6	22.722,6	-3.890,0	-17,1%	2.027,7
IV.2.1 Despesas Sociais	120,3	6.012,5	5.892,2	4.900,0%	5.771,8
IV.2.1.1 Despesas Sociais	72.886,2	28.712,3	-44.173,9	-60,6%	12.447,8
IV.2.1.1.1 Despesas Sociais	1.390,5	6.088,7	4.698,2	338,0%	1.390,5
IV.2.1.1.2 Despesas Sociais	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2 Despesas Sociais	4.664,4	8.088,2	3.423,8	73,4%	1.386,0
IV.2.2.1 Despesas Sociais	974,7	2.074,8	1.100,1	112,9%	1.100,1
IV.2.2.1.1 Despesas Sociais	14,5	15,0	0,5	3,4%	0,5
IV.2.2.1.2 Despesas Sociais	1.960,0	0,0	-1.960,0	-100,0%	0,0
IV.2.2.2 Despesas Sociais	3.689,7	6.069,8	2.380,1	64,5%	2.380,1
IV.2.2.2.1 Despesas Sociais	3.689,7	6.069,8	2.380,1	64,5%	2.380,1
IV.2.2.2.2 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.3 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.4 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.5 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.6 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.7 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.8 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.9 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.10 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.11 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.12 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.13 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.14 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.15 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.16 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.17 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.18 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.19 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.20 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.21 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.22 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.23 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.24 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.25 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.26 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.27 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.28 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.29 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.30 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.31 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.32 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.33 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.34 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.35 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.36 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.37 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.38 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.39 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.40 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.41 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.42 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.43 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.44 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.45 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.46 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.47 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.48 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.49 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.50 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.51 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.52 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.53 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.54 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.55 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.56 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.57 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.58 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.59 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.60 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.61 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.62 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.63 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.64 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.65 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.66 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.67 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.68 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.69 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.70 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.71 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.72 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.73 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.74 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.75 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.76 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.77 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.78 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.79 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.80 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.81 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.82 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.83 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.84 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.85 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.86 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.87 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.88 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.89 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.90 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.91 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.92 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.93 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.94 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.95 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.96 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.97 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.98 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.2.99 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.1 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.2 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.3 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.4 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.5 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.6 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.7 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.8 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.9 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.10 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.11 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.12 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.13 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.14 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.15 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.16 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.17 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.18 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.19 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.20 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.21 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.22 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.23 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.24 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.25 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.26 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.27 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.28 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.29 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.30 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.31 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.32 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.33 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.34 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.35 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.36 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.37 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.38 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.39 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.40 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.41 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.42 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.43 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.44 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.45 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.46 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.47 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.48 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.49 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.50 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.51 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.52 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.53 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.54 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.55 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.56 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.57 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.58 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.59 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.60 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.61 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.62 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.63 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.64 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.65 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.66 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.67 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.68 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.69 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.70 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.71 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.72 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.73 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.74 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.75 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.76 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.77 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.78 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0
IV.2.2.3.79 Despesas Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União ^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - Valores de Jan/16 - IPCA

Discriminação	2015		2016		Diferença	Variação (%)
	Jan/16	Jan/15	Jan/16	Jan/15		
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	-	1,5	-	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	-	0,0	-	0,0	-
BNB	0,0	-	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	-	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	-	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	-	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	-	0,0	-	0,0	-
IPB	0,0	-	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	-	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	-	1,5	-	1,5	-



Receitas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preço de Janeiro de 2016 (IPCA)

Discriminação	2016/2016		Variação	% Real
	Dez	Jan	Diferença (IPCA)	
1 RECEITA TOTAL	131.512,0	141.183,0	9.671,1	7,4%
1.1 Receita Administrada pelo RFB	56.415,4	90.815,4	34.400,0	36,7%
Imposto de Importação	2.704,6	2.972,5	267,7	9,9%
IP	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%
Imposto de Renda	29.978,6	42.653,9	12.685,4	42,3%
IDF	3.058,1	3.127,8	29,7	1,0%
COFINS	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%
PIS/PASEP	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%
CSLL	3.800,7	12.316,3	8.515,6	224,1%
CPMF	1,5	0,9	-0,6	-40,8%
CIDE Combustíveis	473,7	503,0	29,3	6,2%
Outras	339,6	1.161,1	821,5	241,9%
1.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
1.3 Atribuição Equilada para o RGPS	49.313,8	27.111,3	-22.202,5	-45,0%
Urbana	48.569,2	n.d.	n.d.	n.d.
Rural	744,6	n.d.	n.d.	n.d.
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%
Concessões e Permissões	194,2	11.359,8	11.175,5	-
Dividendos e Participações	6.091,7	1,5	-6.090,2	-100,0%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.053,2	3.317,8	1.264,7	61,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.361,9	1.120,3	-241,6	-17,7%
Contribuição do Salário Educação	1.532,3	2.650,3	1.118,1	73,0%
Complemento para o FGTS (LIC nº 110/01)	412,9	470,0	57,0	13,8%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração

A receita total do Governo Central apresentou crescimento de R\$ 9,7 bilhões (7,4%), em relação ao mês anterior, passando de R\$ 131,5 bilhões, em dezembro de 2015, para R\$ 141,2 bilhões em janeiro de 2016. Merecem destaque as seguintes variações:

- acréscimo de R\$ 24,4 bilhões nas receitas administradas pela RFB (impostos e contribuições): aumento de R\$ 12,7 bilhões (42,3%) no Imposto de Renda, de R\$ 8,5 bilhões na CSLL e de R\$ 1,8 bilhão (10,5%) na COFINS;
- crescimento de R\$ 7,4 bilhões (47,4%) nas receitas não administradas pela RFB: aumento de R\$ 11,2 bilhões na receita com concessões, devido ao ingresso de aproximadamente R\$ 11,0 bilhões de bônus de outorga de concessão de usinas hidrelétricas, parcialmente compensado pela redução de R\$ 6,1 bilhões na arrecadação de dividendos;

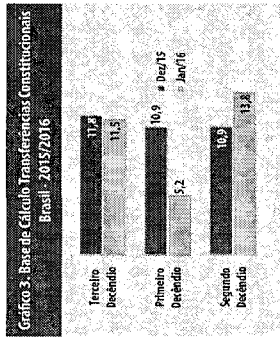


Transferências do Tesouro Nacional

RS Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016				
Discriminação	2015/2016		Variação	
	Dez	Jan	Diferença	% Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA				
II.1 FPM / FPE / IP-EE	21.930,8	17.215,9	-4.714,9	-21,5%
II.2 Fundos Constitucionais	18.713,8	14.327,2	-4.386,6	-23,4%
Repassar Total	560,9	650,1	89,3	15,9%
Superávit dos Fundos	1.005,9	946,4	-59,4	-5,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	445,0	-296,3	148,7	33,4%
II.4 Compensações Financeiras	867,9	907,7	39,7	4,6%
II.5 CIDE - Combustíveis	1.662,9	910,2	-752,8	-45,3%
II.6 Demais	0,0	321,8	321,8	-
	125,2	98,9	-26,4	-21,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração



Em janeiro de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram diminuição de R\$ 4,7 bilhões (21,5%), totalizando R\$ 17,2 bilhões, contra R\$ 21,9 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido à diminuição de R\$ 4,4 bilhões (23,4%) no conjunto FPM/FPE/IP-EE.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - A Preços Correntes



Discriminação	2015		2016		Diferença	Variação (%)
	Janeiro	0,0	Janeiro	0,0		
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES						
Banco do Brasil		0,0		0,0		-
BNB		0,0		0,0		-
BNDES		0,0		0,0		-
Caixa		0,0		0,0		-
Correios		0,0		0,0		-
Eletrobrás		0,0		0,0		-
IRB		0,0		0,0		-
Petrobras		0,0		0,0		-
Demais		0,0		1,5	1,5	-

Distribuição	2015		2015/2016		Diferença 10/16 10/15	Variação (%) 10/16 10/15	Diferença 10/16 10/15	Variação (%)
	Jan/15	Dez/15	Jan/15	Dez/15				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-	-
Banco do Brasil	0,0	647,2	0,0	-647,2	-100,0%	0,0	-	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-
BNDES	0,0	4.972,0	0,0	-4.972,0	-100,0%	0,0	-	-
Caixa	0,0	380,8	0,0	-380,8	-100,0%	0,0	-	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-
Eletrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-
IRB	0,0	6,2	0,0	-6,2	-100,0%	0,0	-	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-
Demais	0,0	9,1	1,5	-7,6	-83,6%	1,5	-	-

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 - 2016				
Discriminação	2015/2016		Variação	
	Dez	Jan	Diferença	% Real (p/c)
IV - DESPESA TOTAL	171.945,4	109.131,7	-62.813,2	-36,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.233,4	35.557,4	-10.676,0	-23,1%
Benefícios Previdenciários - Urbano	37.028,9	27.405,9	-9.623,0	-26,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.204,5	8.151,5	-1.053,0	-11,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	25.639,1	21.722,6	-3.916,5	-15,3%
IV.3 Outros Encargos Obrigatórios	73.317,2	28.712,3	-44.604,9	-60,8%
Abono e Seguro Desemprego	3.615,1	6.666,7	3.051,6	85,0%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/INAM	3.567,3	3.884,1	316,7	8,9%
Complemento do FGTS (LC nº 119/01)	11.603,6	470,0	-11.133,6	-95,9%
Créditos Extraordinários (exercício PRC)	3.229,9	804,5	-2.355,4	-72,9%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	6.269,9	2.011,8	-4.258,2	-67,9%
FUNDEC (Complen - União)	7/82,9	2.491,2	1.708,3	218,2%
Fundo Constitucional DC	385,2	82,3	-302,9	-78,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	73.460,3	151,6	-72.087,7	-97,9%
Subsídios, Subvenções e Proagro	35.474,1	11.593,2	-23.880,9	-67,3%
Demais	1.029,2	446,9	-582,3	-56,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.755,2	21.139,4	-3.615,8	-13,5%
Diferenciais das Executivas	25.603,3	22.400,6	-3.202,6	-12,5%
PAC	12.476,7	3.736,5	-8.740,2	-70,1%
daq MCMV	9.386,8	590,6	-8.806,2	-93,8%
Demais	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%
Discricionárias LEU/MPU	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%
Memorandos				
Outras Despesas de Custeio e Capital	57.300,6	29.662,7	-27.637,9	-48,3%
Outras Despesas de Custeio	51.213,3	24.155,4	-27.058,0	-52,8%
Outras Despesas de Capital	6.087,3	5.487,3	-599,9	-9,9%

1. A natureza Demais dentro de Duras Despesas Obrigatórias e formadas a partir da composição das seguintes despesas Antecipados, Apoio Fin EFMA Andino (U), Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Condições, Despesas, Fabricação de Estúdios e Músicas, EM-EDNE, Lei Kandari (L nº 87796

2. **Competência de empresa** para estabelecer e executar ações sociais, beneficentes, previdenciárias, abrigos e seguro desemprego, subsídios, subvenções e projetos, LDBS/1996, artigo 14 (LFE e empresa com fabricação de veículos e metais).

Em janeiro, a despesa total do Governo Central marcou R\$ 109,1 bilhões, representando diminuição de R\$ 6,2 bilhões (3,6%) em relação a dezembro de 2015. Esta variação deveu-se, sobretudo, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015.



Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União ^{1/}, Brasil - Mensal
R\$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2015		2015/2016		Diferença		Variação (%)		Variação (%)	
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Dezembro	Jan/16	Dez/15	Jan/16	Dez/15	Jan/16	Dez/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	6.015,3	1,5		-6.013,8		-100,0%		1,5	
Banco do Brasil	0,0		0,0	647,2	-647,2		-100,0%		0,0	
BNB	0,0	0,0	0,0		0,0		-		0,0	
BNDES	0,0	4.972,0	0,0		-4.972,0		-100,0%		0,0	
Caixa	0,0	380,8	0,0		-380,8		-100,0%		0,0	
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		-		0,0	
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		-		0,0	
IRB	0,0	6,2	0,0		-6,2		-100,0%		0,0	
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		-		0,0	
Demais	0,0	9,1	1,5		-7,6		-83,6%		1,5	

R\$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Discriminação	2015		2016		Variação	
	Dezembro	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	13.126,6	18.644,1	5.517,5		47,2%	
Ministério da Saúde	4.330,7	7.980,3	3.649,6		84,3%	
Ministério da Educação	2.191,9	3.964,4	1.772,5		80,9%	
Ministério do Desenvolvimento Social	2.352,4	2.806,2	543,7		23,1%	
Ministério da Defesa	908,5	1.201,3	292,8		32,2%	
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	317,1	387,8	70,7		22,3%	
Demais órgãos do Executivo	3.026,0	2.234,1	-791,9		-26,2%	

Previdência Social

R\$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Discriminação	2015/2016		2015/2016		Variação	
	Dez	Jan	Dez	Jan	Diferença	% Real (IPCA)
ARRECADACÃO LÍQUIDA	49.313,9	27.111,3	-22.202,5		-45,0%	
Arrecadação Bruta	52.574,5	32.564,2	-20.010,3		-38,1%	
Contribuição Previdenciária	42.964,9	27.666,21	-15.298,6		-35,6%	
Simplex	3.129,55	3.138,10	8,5		0,3%	
CFT	-	-	-		-	
Depósitos Judiciais	207,17	18,561	-188,61		-91,0%	
Reffs	302	11,44	-290,56		-96,5%	
Compensação RGPS	6.269,94	1.562,06	-4.707,88		-75,1%	
(-) Restituição/Devolução	-204,3	253,1	457,4		22,9%	
(-) Transferências a Terceiros	-3.056,4	-5.199,8	-2.143,4		70,1%	
RENTES PREVIDENCIÁRIAS	46.233,4	35.557,4	-10.676,0		-23,1%	
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-3.080,5	-8.446,1	-5.365,6		-175,8%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração

Em janeiro de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 8,4 bilhões, contra superávit de R\$ 3,1 bilhões no mês anterior. A diferença se deve à queda de R\$ 22,2 bilhões (45%) na arrecadação líquida, explicada pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária referente ao décimo-terceiro salário no mês de dezembro de 2015. A diminuição da arrecadação foi parcialmente compensada pela redução da despesa com o pagamento dos benefícios, que passou de R\$ 46,2 bilhões em dezembro de 2015 para R\$ 35,6 bilhões em janeiro de 2016, representando uma queda de R\$ 10,7 bilhões (23,1%).

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central ¹ - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - Valores de Jan/16 - IPCA



TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015		2016		Diferença		Variação (%)
	Jan/16	Jan/15	Jan/16	Jan/15	Jan/15		
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	141.133,0	138.817,4	141.133,0	-2.315,6	-1,7%	
I.1 - Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,9%	
I.1.1 Imposto de Importação	2.972,5	2.972,5	2.972,5	2.972,5	-713,8	-19,4%	
I.1.2 IPI	5.664,2	3.988,9	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%	
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.718,1	758,4	1.718,1	758,4	-959,8	-55,9%	
I.1.2.2 IPI - Bebidas	322,9	171,6	322,9	171,6	-151,3	-46,8%	
I.1.2.3 IPI - Automotivos	397,6	349,2	397,6	349,2	-43,4	-11,1%	
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	1.337,8	1.152,5	1.337,8	1.152,5	-385,2	-25,1%	
I.1.2.5 IPI - Outros	1.692,7	1.571,1	1.692,7	1.571,1	-135,6	-8,0%	
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	42.863,9	43.119,2	42.863,9	-455,3	-1,1%	
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.416,9	1.967,6	1.416,9	1.967,6	550,7	38,9%	
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	21.978,1	21.488,2	21.978,1	21.488,2	-489,9	-2,3%	
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	19.724,3	19.708,1	19.724,3	19.708,1	-516,2	-2,6%	
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.932,0	10.370,7	10.932,0	10.370,7	-561,3	-5,1%	
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.629,4	4.968,2	4.629,4	4.968,2	338,7	7,3%	
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.039,8	2.676,8	3.039,8	2.676,8	-362,9	-11,9%	
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.123,1	1.192,4	1.123,1	1.192,4	69,3	5,2%	
I.1.4 IOF	2.709,4	3.127,8	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%	
I.1.5 COFINS	20.368,2	18.955,0	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%	
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,9%	
I.1.7 CSLL	12.489,1	12.316,3	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%	
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,2	0,9	0,7	-	
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	503,0	3,3	503,0	499,7	-	
I.1.10 Outras	1.829,5	1.161,1	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%	
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	
I.3 - Arrecadação líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,3	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%	
I.3.1 Urbana	28.146,1	n.d.	28.146,1	n.d.	n.d.	n.d.	
I.3.2 Rural	544,8	n.d.	544,8	n.d.	n.d.	n.d.	
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.265,3	14.770,8	23.265,3	8.485,5	57,4%	
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	11.095,7	334,1	11.095,7	11.095,7	-	
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	0,0	1,5	1,5	-	
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%	
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%	
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%	
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%	
I.4.7 Complemento para o FGTS (LIC nº 110/01)	370,2	470,0	370,2	470,0	99,8	26,9%	
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%	
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	17.215,9	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%	
II.1 FPM / FPE / FPI/EE	18.277,0	14.327,2	18.277,0	14.327,2	-3.949,7	-21,6%	
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	630,1	473,6	630,1	176,6	37,3%	
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	946,4	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%	
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	-726,8	-296,3	-430,5	-59,2%	
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	907,7	2.005,9	907,7	-1.098,2	-54,8%	
II.4 Compensações Financeiras	1.336,9	910,2	1.336,9	910,2	-416,7	-31,0%	
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	321,8	2,5	321,8	319,3	-	
II.6 Demais	62,0	98,9	62,0	98,9	36,9	59,6%	
III. RECEITA LÍQUIDA (-II)	116.569,7	123.967,1	116.569,7	123.967,1	7.297,4	6,3%	

Boxe 1 – Classificação do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCFD no Resultado do Tesouro Nacional – RTN

O Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCFD tem a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

As liberações ao FCFD são realizadas à razão de dotações, conforme art. 4º da Lei nº 10.633/2002. Historicamente, as liberações do Tesouro Nacional ao FCFD constam em rubrica própria nas Outras Despesas Obrigatórias e a parcela da União relativa às despesas de pessoal do Governo do Distrito Federal – GDF (polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal) era registrada na rubrica Pessoal e Encargos Sociais.

Em 2015, ocorreram alterações organizacionais introduzidas por meio do Projeto de Lei Orçamentária para 2015 – PLOA 2015. Entendeu-se que a prestação da assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos de saúde e de educação, deve ser processada mediante a transferência, pela União, de recursos destinados a essa finalidade, ficando sob sua responsabilidade, em nível de execução direta, apenas a obrigação de organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal.

Em 2016, a classificação das dotações do Fundo Constitucional do DF no PLOA 2016 retornou à assistência historicamente utilizada, na qual as liberações para pagamento de pessoal do DF são registradas na rubrica Pessoal e Encargos Sociais, e as demais liberações são apresentadas em rubrica própria chamada "Fundo Constitucional do DF".

Dessa forma observa-se em 2016 uma queda nos valores da rubrica Fundo Constitucional do DF relativamente aos valores de 2015, que é compensada por alteração oposta na rubrica Pessoal e Encargos Sociais.

Boxe 2 – STN altera estrutura do relatório do RTN

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) altera, a partir desta publicação, a estrutura do relatório de divulgação do Resultado do Tesouro Nacional (RTN) para alinhamento da publicação aos documentos legais de programação orçamentária e financeira. O objetivo da iniciativa é facilitar a comparação do que foi realizado no mês com as previsões dos decretos orçamentários e dos relatórios bimestrais de avaliação. Entende-se assim que a mudança de formato do RTN fortalecerá a transparência das informações de execução mensal e facilitará o acompanhamento dessa execução relativamente ao programado para o ano fiscal.

A alteração, que segue recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU) e torna o RTN aderente aos conceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não traz mudanças metodológicas ou no critério de apuração de resultados, mantendo, inclusive, as mesmas informações constantes nos relatórios mensais anteriores.

Dentre as principais novidades, destacam-se as novas formas de disponibilização das informações sobre receitas e despesas. As receitas, antes classificadas em Receitas do Governo Central (Tesouro, Previdência e Banco Central) e de impostos e contribuições, passam a ser divididas em Receitas Administradas (impostos e contribuições) e Não Administradas pela RFB e da Previdência. Outra mudança nessa rubrica é que agora são informados os valores líquidos, já descontadas as restituições.

Já as informações de despesas, que antes eram divididas em Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Custeio e Capital, agora são classificadas em Obrigatórias (Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Outras Obrigatórias) e Discretionárias, da mesma forma como constam na programação orçamentária e nos relatórios bimestrais de avaliação. Para facilitar o acompanhamento dos gastos discretionários, o relatório passa a informar os valores mensais executados pelos principais ministérios. As informações sobre investimentos não serão alteradas.

Em transferências, são informados os dados dos repasses por repartição de receitas, o que inclui Transferências Constitucionais (FPM, FPE e IPI-EE), Cide-Combustíveis, Salário Educação, Royalties e Fundos Constitucionais (FNO, FCO e FME). Os repasses de FUNDEB e Lei Kandir, antes inseridos nessa classificação, agora entrarão no grupo de despesas, conforme já ocorre no orçamento.

Para que seja possível comparar as séries históricas, a STN também irá divulgar em sua página da internet (<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/resultado-do-tesouro-nacional>) os resultados mensais desde 1997 no novo formato. A série que traz a classificação das informações no modelo anterior será mantida na página, mas sua atualização será descontinuada.

Histórico - O relatório mensal do Resultado do Tesouro Nacional, publicado desde 1997, foi elaborado até dezembro de 2015 com base em conceitos decorrentes de acordos feitos com o Fundo Monetário Internacional (FMI). A aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2000, trouxe novas definições para a classificação orçamentária, que foram incorporadas aos documentos legais de programação orçamentária e financeira, como as metas quadrimestrais de execução da despesa.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central ^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2015		2016		Diferença	Variação (%)
	Janeiro		Janeiro	Jan/15		
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	141.183,0	15.790,5	12,6%		
I.1 - Receita Administrada pela RFB	86.134,0	90.815,4	4.681,4	5,4%		
I.1.1 Imposto de Importação	3.399,8	2.972,5	-357,3	-10,7%		
I.1.2 IPI	5.116,4	3.986,9	-1.127,5	-22,0%		
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	758,4	-793,6	-51,1%		
I.1.2.2 IPI - Bebidas	291,7	171,6	-120,0	-41,2%		
I.1.2.3 IPI - Automóveis	354,7	349,2	-5,5	-1,5%		
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.389,1	1.152,5	-236,5	-17,0%		
I.1.2.5 IPI - Outros	1.529,0	1.557,1	28,1	1,8%		
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	42.663,9	3.714,7	9,5%		
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.279,8	1.967,6	687,8	53,7%		
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	19.852,6	21.488,2	1.635,6	8,2%		
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	17.816,8	19.208,1	1.391,4	7,8%		
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.874,8	10.370,7	496,0	5,0%		
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.181,7	4.968,2	786,4	18,8%		
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.765,8	2.676,8	-69,0	-2,5%		
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.014,5	1.192,4	177,9	17,5%		
I.1.4 IOF	2.447,4	3.127,8	680,4	27,8%		
I.1.5 COFINS	18.398,4	18.955,0	556,6	3,0%		
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	5.126,0	170,3	3,4%		
I.1.7 CSLL	11.281,3	12.316,3	1.035,0	9,2%		
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-		
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	503,0	500,0	-		
I.1.10 Outras	1.652,6	1.161,1	-491,5	-29,7%		
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-		
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.916,2	27.111,3	1.195,1	4,6%		
I.3.1 Urbana	25.424,1	n.d.	n.d.	n.d.		
I.3.2 Rural	492,1	n.d.	n.d.	n.d.		
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.342,3	23.256,3	9.914,0	74,3%		
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	11.369,8	11.068,0	-		
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-		
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	890,3	-63,6	-6,7%		
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	4.725,8	3.317,8	-1.407,9	-29,8%		
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.120,3	-317,9	-22,1%		
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	2.650,3	37,9	1,5%		
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	470,0	135,6	40,5%		
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-		
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	3.435,2	460,4	15,5%		
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.905,8	17.315,9	-3.589,9	-17,2%		
II.1 FPM/FPE / IPI-EE	16.509,4	14.327,2	-2.182,2	-13,2%		
II.2 Fundos Constitucionais	427,8	650,1	222,4	52,0%		
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	946,4	-137,9	-12,7%		
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-296,3	360,2	-54,9%		
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.811,9	907,7	-904,3	-49,9%		
II.4 Compensações Financeiras	1.198,5	910,2	-288,4	-24,1%		
II.5 CIDE - Combustíveis	2,2	321,8	319,6	-		
II.6 Demais	56,0	98,9	42,9	76,7%		
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	113.967,1	8.580,4	17,6%		

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - I/ - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Descrição	2015		2017/2016		Diferença		Variação (%)		Diferença		Variação (%)	
	Jan/16	Dez/16	Jan/16	Dez/16	Jan/16	Dez/16	Jan/16	Dez/16	Jan/16	Dez/16	Jan/16	Dez/16
I. RECEITA TOTAL	138.817,2	131.512,0	138.817,2	131.512,0	5.917,1	5.917,1	4,3%	4,3%	2.365,5	2.365,5	1,7%	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	1.1	66.455,4	1.1	66.455,4	24.400,0	24.400,0	36,7%	36,7%	4.550,4	4.550,4	10,4%	10,4%
I.1.1 Imposto de Importação	1.1.1	3.064,3	2.704,8	2.972,5	267,7	267,7	9,0%	9,0%	-713,8	-713,8	-19,4%	-19,4%
I.1.2 IPI - Fumo	1.1.2	5.644,2	4.384,3	3.988,9	-399,4	-399,4	-9,1%	-9,1%	-1.675,3	-1.675,3	-29,6%	-29,6%
I.1.2.1 IPI - Bebidas	1.1.2.1	17.181,1	545,2	755,4	213,2	213,2	39,1%	39,1%	-495,8	-495,8	-55,9%	-55,9%
I.1.2.2 IPI - Automóveis	1.1.2.2	312,9	254,7	171,6	-43,1	-43,1	-12,0%	-12,0%	-151,3	-151,3	-46,8%	-46,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	1.1.2.3	352,6	346,5	340,2	2,7	2,7	0,8%	0,8%	-42,4	-42,4	-11,1%	-11,1%
I.1.2.4 IPI - Veículos a Importação	1.1.2.4	1.572,9	1.383,6	1.322,5	-38,0	-38,0	-2,4%	-2,4%	-204,4	-204,4	-12,9%	-12,9%
I.1.3 Imposto de Renda	1.1.3	1.574,1	4.311,9	4.268,9	-42,0	-42,0	-2,7%	-2,7%	-335,4	-335,4	-21,3%	-21,3%
I.1.3.1 IR - PESSOA FÍSICA	1.1.3.1	1.416,6	1.432,0	1.426,9	-5,5	-5,5	-0,4%	-0,4%	-453,3	-453,3	-31,9%	-31,9%
I.1.3.1.1 IR - PESSOA JURÍDICA	1.1.3.1.1	21.978,1	6.702,4	21.488,2	-489,9	-489,9	-2,2%	-2,2%	-587,3	-587,3	-2,6%	-2,6%
I.1.3.1.2 IR - Rendimentos do Trabalho	1.1.3.1.2	19.743,3	21.844,2	10.707,7	-2.650,0	-2.650,0	-12,9%	-12,9%	-561,3	-561,3	-5,1%	-5,1%
I.1.3.1.3 IR - Rendimentos do Capital	1.1.3.1.3	10.912,0	5.777,2	4.993,5	-79,5	-79,5	-0,8%	-0,8%	358,7	358,7	3,3%	3,3%
I.1.3.3 IRPF - Rendimentos no Exterior	1.1.3.3	4.629,4	11.732,8	4.968,2	-674,7	-674,7	-14,4%	-14,4%	-362,8	-362,8	-11,9%	-11,9%
I.1.3.3.1 IRPF - Outros Rendimentos	1.1.3.3.1	1.039,8	3.456,1	2.876,8	-749,2	-749,2	-21,9%	-21,9%	-382,8	-382,8	-19,6%	-19,6%
I.1.4 IRPF - Rendimentos no Exterior	1.1.4	1.131,1	9.068,0	1.192,4	264,4	264,4	23,4%	23,4%	69,2	69,2	6,2%	6,2%
I.1.5 IRPF/PSRP	1.1.5	2.769,4	2.769,4	2.769,4	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.1.6 IRPF/PSRP	1.1.6	2.769,4	2.769,4	2.769,4	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.1.7 CIL	1.1.7	12.489,1	3.800,7	12.316,3	-815,6	-815,6	-6,5%	-6,5%	-360,3	-360,3	-2,9%	-2,9%
I.1.8 CMF	1.1.8	0,2	1,5	0,9	-0,5	-0,5	-0,8%	-0,8%	0,7	0,7	0,7%	0,7%
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.1.9	3,3	473,7	503,0	29,3	29,3	6,2%	6,2%	493,7	493,7	36,5%	36,5%
I.1.10 Outras	1.1.10	1.874,5	319,6	1.161,1	821,5	821,5	24,1%	24,1%	468,4	468,4	25,0%	25,0%
I.2 - Receitas Fiscais	1.2	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	-1.579,5	-1.579,5	-5,5%	-5,5%
I.2.1 - Anulação de Dívidas	1.2.1	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.2 - Anulação de Dívidas	1.2.2	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.3 - Anulação de Dívidas	1.2.3	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.4 - Anulação de Dívidas	1.2.4	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.5 - Anulação de Dívidas	1.2.5	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.6 - Anulação de Dívidas	1.2.6	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.7 - Anulação de Dívidas	1.2.7	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.8 - Anulação de Dívidas	1.2.8	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.9 - Anulação de Dívidas	1.2.9	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.10 - Anulação de Dívidas	1.2.10	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.11 - Anulação de Dívidas	1.2.11	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.12 - Anulação de Dívidas	1.2.12	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.13 - Anulação de Dívidas	1.2.13	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.14 - Anulação de Dívidas	1.2.14	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.15 - Anulação de Dívidas	1.2.15	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.16 - Anulação de Dívidas	1.2.16	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.17 - Anulação de Dívidas	1.2.17	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.18 - Anulação de Dívidas	1.2.18	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.19 - Anulação de Dívidas	1.2.19	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.20 - Anulação de Dívidas	1.2.20	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.21 - Anulação de Dívidas	1.2.21	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.22 - Anulação de Dívidas	1.2.22	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.23 - Anulação de Dívidas	1.2.23	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.24 - Anulação de Dívidas	1.2.24	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.25 - Anulação de Dívidas	1.2.25	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.26 - Anulação de Dívidas	1.2.26	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.27 - Anulação de Dívidas	1.2.27	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.28 - Anulação de Dívidas	1.2.28	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.29 - Anulação de Dívidas	1.2.29	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.30 - Anulação de Dívidas	1.2.30	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.31 - Anulação de Dívidas	1.2.31	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.32 - Anulação de Dívidas	1.2.32	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.33 - Anulação de Dívidas	1.2.33	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.34 - Anulação de Dívidas	1.2.34	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.35 - Anulação de Dívidas	1.2.35	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.36 - Anulação de Dívidas	1.2.36	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.37 - Anulação de Dívidas	1.2.37	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.38 - Anulação de Dívidas	1.2.38	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.39 - Anulação de Dívidas	1.2.39	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.40 - Anulação de Dívidas	1.2.40	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.41 - Anulação de Dívidas	1.2.41	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.42 - Anulação de Dívidas	1.2.42	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.43 - Anulação de Dívidas	1.2.43	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.44 - Anulação de Dívidas	1.2.44	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.45 - Anulação de Dívidas	1.2.45	28.690,9	28.690,9	28.690,9	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
I.2.46 - Anulação de Dívidas	1.2.46	28.690,9	28.690,9	28.690,9	<							



1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

- BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento
- Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- CDE – Conta de Desenvolvimento Energético
- CEF – Caixa Econômica Federal
- CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
- Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
- CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
- CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
- Emgea – Empresa Gestora de Ativos
- FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
- FDA – Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
- FDNE – Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
- FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
- FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
- FPE – Fundo de Participação de Estados
- FPM – Fundo de Participação de Municípios
- FSB – Fundo Soberano do Brasil
- Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- IGP-01 – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
- II – Imposto de Importação
- INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
- IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
- IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
- IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
- IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
- IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
- LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central^{1/} - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - A Priços Correntes

Discriminação	2015		2015/2016		Diferença		Variação (%)		Diferença		Variação (%)	
	Jan/15	Dez/15	Jan/16	Dez/16	Jan/16	Dez/16	Jan/16	Dez/16	Jan/16	Dez/16	Jan/16	Dez/16
III. RECEITA TOTAL	125.932,6	128.862,7	141.383,0	141.383,0	11.450,4	11.382,1	9,1%	8,7%	15.790,5	15.790,5	12,5%	12,6%
1.1. Receita Administrada pela RFB	86.134,0	86.582,5	90.833,4	90.833,4	4.700,0	4.250,9	5,5%	5,0%	4.681,4	4.681,4	5,4%	5,0%
1.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.070,9	2.972,5	2.972,5	-1.356,7	-1.356,7	-40,8%	-65,0%	-1.356,7	-1.356,7	-40,8%	-65,0%
1.1.2 IPI	5.116,4	4.333,2	3.986,9	3.986,9	-1.133,2	-1.133,2	-22,2%	-26,8%	-1.133,2	-1.133,2	-22,2%	-26,8%
1.1.2.1 IPI - Furo	1.552,0	538,3	758,4	758,4	606,4	220,1	39,1%	40,9%	606,4	220,1	39,1%	40,9%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	291,7	251,5	371,6	371,6	80,0	70,0	27,4%	27,8%	80,0	70,0	27,4%	27,8%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	354,7	342,2	340,2	340,2	-14,0	-2,0	-4,0%	-0,6%	-14,0	-2,0	-4,0%	-0,6%
1.1.2.4 IPI - Veículos a Importação	1.880,1	1.177,7	1.155,5	1.155,5	-724,6	-21,1	-38,5%	-1,8%	-724,6	-21,1	-38,5%	-1,8%
1.1.2.5 IPI - Outros	1.229,0	2.027,5	1.557,1	1.557,1	328,5	-470,4	26,7%	-23,2%	328,5	-470,4	26,7%	-23,2%
1.1.3 Imposto de Renda	38.999,2	29.602,6	42.663,9	42.663,9	4.664,7	13.061,3	11,9%	44,1%	3.714,7	9,9%	1,0%	1,0%
1.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.279,8	6.143,1	1.967,6	1.967,6	687,8	553,5	53,8%	90,3%	687,8	553,5	53,8%	90,3%
1.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	19.852,6	6.818,3	21.488,2	21.488,2	1.635,6	14.869,9	8,2%	217,7%	1.635,6	14.869,9	8,2%	217,7%
1.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	17.866,8	21.570,2	19.207,1	19.207,1	-1.659,7	-2.363,1	-9,3%	-11,0%	-1.659,7	-2.363,1	-9,3%	-11,0%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.204,8	5.704,8	10.207,7	10.207,7	1.002,9	4.502,9	10,8%	78,4%	906,0	5,0%	5,0%	5,0%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.181,7	11.565,7	4.980,2	4.980,2	798,5	-6.585,5	19,1%	-57,1%	798,5	-6.585,5	19,1%	-57,1%
1.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.742,8	3.381,1	2.767,8	2.767,8	-55,0	-705,3	-2,0%	-25,9%	-55,0	-705,3	-2,0%	-25,9%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.014,5	808,6	1.192,4	1.192,4	177,9	383,8	17,6%	47,3%	177,9	383,8	17,6%	47,3%
1.1.4 IOF	2.447,4	3.059,3	3.127,8	3.127,8	68,4	68,4	2,8%	2,8%	68,4	68,4	2,8%	2,8%
1.1.5 COFINS	18.398,4	18.944,8	18.955,0	18.955,0	2,0	2,0	0,0%	0,0%	2,0	2,0	0,0%	0,0%
1.1.6 PIS/PASEP	4.555,7	4.414,2	5.126,0	5.126,0	570,3	711,8	12,5%	16,1%	570,3	711,8	12,5%	16,1%
1.1.7 CSLL	11.381,3	3.753,1	12.316,3	12.316,3	1.935,0	8.563,3	17,0%	228,2%	1.935,0	8.563,3	17,0%	228,2%
1.1.8 CMF	0,2	1,4	0,9	0,9	0,7	0,7	350,0%	50,0%	0,7	0,7	350,0%	50,0%
1.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	467,7	500,0	500,0	497,0	35,3	16.567%	7,5%	497,0	35,3	16.567%	7,5%
1.1.10 Outras	1.652,6	335,4	1.161,1	1.161,1	-491,5	825,7	-29,7%	246,2%	-491,5	825,7	-29,7%	246,2%
1.2 - Incrementos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
1.3 - Apreciação Líquida para o RGPS	26.916,2	48.695,4	27.111,3	27.111,3	1.995,1	-21.084,1	7,4%	-44,3%	1.995,1	-21.084,1	7,4%	-44,3%
1.3.1 Urbana	25.424,1	47.960,1	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
1.3.2 Rural	492,1	735,3	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.942,3	15.964,7	23.256,3	23.256,3	9.314,0	7.271,6	66,9%	46,2%	9.314,0	7.271,6	74,3%	31,3%
1.4.1 Concessões e Permissões	371,8	191,8	11.398,8	11.398,8	11.027,0	11.176,0	2.993%	-100,0%	1,5	1,5	4,7%	-4,7%
1.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.015,3	1,5	1,5	-6.013,8	-335,0	-27,3%	-27,3%	-6.013,8	-335,0	-27,3%	-27,3%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	933,9	1.253,3	800,3	800,3	-133,6	-1.200,4	-14,3%	-95,8%	-133,6	-1.200,4	-14,3%	-95,8%
1.4.4 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	4.753,8	2.027,4	3.317,6	3.317,6	-1.436,2	-2.245,5	-30,3%	-109,3%	-1.436,2	-2.245,5	-30,3%	-109,3%
1.4.5 Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.511,1	2.650,3	2.650,3	1.212,1	1.137,3	84,5%	5,3%	37,9	37,9	1,0%	1,0%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	1.511,1	2.650,3	2.650,3	1.037,9	1.137,3	39,7%	7,3%	135,6	135,6	40,5%	40,5%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	407,8	470,0	470,0	135,6	62,2	40,5%	15,3%	135,6	62,2	40,5%	15,3%
1.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
1.4.9 Demais Receitas	2.975,9	2.819,2	3.418,2	3.418,2	442,3	599,0	14,9%	20,9%	442,3	599,0	15,5%	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.055,8	18.075,2	17.215,9	17.215,9	-2.839,9	-4.167,3	-14,1%	-22,9%	-2.839,9	-4.167,3	-14,1%	-22,9%
II.1 FPM / FPE / IPHE	16.599,4	18.075,2	14.327,2	14.327,2	-2.272,2	-3.748,0	-13,7%	-20,7%	-2.272,2	-3.748,0	-13,7%	-20,7%
II.1.2 Fundos Constitucionais	427,8	533,8	650,1	650,1	222,3	116,3	52,0%	21,8%	222,3	116,3	52,0%	21,8%
II.2.1 Repasse Total	1.094,3	993,2	946,4	946,4	-48,9	-46,8	-4,5%	-4,7%	-137,9	-137,9	-12,7%	-12,7%
II.2.2 Superáv. dos Fundos	-556,5	-439,4	-296,3	-296,3	143,2	143,2	25,9%	32,6%	350,2	350,2	54,9%	54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.811,9	857,0	907,7	907,7	90,8	50,0	5,0%	5,9%	-904,3	-904,3	-49,9%	-49,9%
II.4 Contribuições Financeiras	1.188,5	1.642,1	910,2	910,2	-278,3	-731,9	-23,4%	-44,6%	-278,3	-731,9	-23,4%	-44,6%
II.4.5 CIDE - Combustíveis	2,2	0,0	321,8	321,8	319,6	319,6	15.455%	-	319,6	319,6	15.455%	-
II.4.6 Demais	56,0	123,7	88,9	88,9	-24,8	-24,8	-44,0%	-20,0%	42,9	42,9	76,7%	76,7%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.967,7	108.205,9	123.957,1	123.957,1	18.089,4	15.769,2	17,1%	14,6%	15.598,4	15.598,4	14,6%	14,6%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Atualizado pelo Conselho de "Fragatas e Navios", que tem o papel de avaliar o valor de liquidação de ativos e passivos, com base nos dados disponibilizados pelo FPM e FPE.

2/Fonte: Ministério da Previdência Social. A variação de resultado do RGPS por Unidade Urbana e Rural é calculada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano

R\$ Milhões - A Propos de Janeiro de 2016 (PCA)



Discriminação	2015		2016		Diferença		Variação (%)	
	Jan/15	Dez/15	Jan/16	Dez/15	Jan/16/15	Dez/16/15	Jan/16/15	Dez/16/15
RECEITA TOTAL	138.817,4	131.183,0	141.283,0	138.817,4	2.465,6	2.465,6	1,7%	-
11.1 - Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	92.815,4	95.355,8	-4.540,4	-4.540,4	-4,8%	-
11.1.1 - Imposto de Importação	3.686,2	3.797,2	3.797,2	3.686,2	-111,0	-111,0	-3,0%	-
11.1.2 - IPI	5.664,2	5.664,2	5.664,2	5.664,2	0,0	0,0	0,0%	-
11.1.3 - Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	42.663,9	43.119,2	455,3	455,3	1,1%	-
11.1.4 - IOF	2.709,4	3.127,8	3.127,8	2.709,4	418,4	418,4	15,4%	-
11.1.5 - CONTRIB	20.368,2	18.955,0	18.955,0	20.368,2	1.413,2	1.413,2	6,9%	-
11.1.6 - PIS/PASEP	5.486,3	5.125,0	5.125,0	5.486,3	361,3	361,3	6,6%	-
11.1.7 - CSLL	12.489,1	12.316,3	12.316,3	12.489,1	172,8	172,8	1,4%	-
11.1.8 - CFMF	0,2	0,9	0,9	0,2	0,7	0,7	3,5%	-
11.1.9 - CIDE Combustíveis	3,3	303,0	303,0	3,3	300,0	300,0	36,5%	-
11.1.10 - Outras	1.829,5	1.161,1	1.161,1	1.829,5	668,4	668,4	36,5%	-
12 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
13 - Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,3	27.111,3	28.690,9	1.579,5	1.579,5	5,5%	-
14 - Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.256,3	23.256,3	14.770,8	8.485,5	8.485,5	57,4%	-
14.1 - Concessões e Permissões	334,1	11.959,8	11.959,8	334,1	11.625,7	11.625,7	3.478,1%	-
14.2 - Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	0,0	1,5	1,5	15,0%	-
14.3 - Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.050,0	890,3	890,3	1.050,0	160,7	160,7	15,3%	-
14.4 - Contribuição de Compensação Financeira	5.231,7	3.317,8	3.317,8	5.231,7	1.913,9	1.913,9	36,6%	-
14.5 - Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	1.120,3	1.592,1	471,8	471,8	29,6%	-
14.6 - Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	2.650,3	2.892,1	241,8	241,8	8,4%	-
14.7 - Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	470,0	370,2	99,8	99,8	26,9%	-
14.8 - Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
14.9 - Demais Receitas	3.204,5	3.436,2	3.436,2	3.204,5	231,7	231,7	7,3%	-
II - TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.107,2	17.215,9	17.215,9	22.107,2	4.891,3	4.891,3	22,1%	-
II.1 - FPM / FPE / FPE-E	18.277,0	14.327,2	14.327,2	18.277,0	3.950,7	3.950,7	21,6%	-
II.2 - Fundos Constitucionais	473,6	650,1	650,1	473,6	176,5	176,5	37,3%	-
II.2.1 - Repasse Total	1.200,4	946,4	946,4	1.200,4	254,0	254,0	21,2%	-
II.2.2 - Superavit dos Fundos	-726,8	-296,3	-296,3	-726,8	430,5	430,5	59,2%	-
II.3 - Contribuição do Salário Educação	2.005,9	907,7	907,7	2.005,9	1.098,2	1.098,2	54,8%	-
II.4 - Compensação Financeira	1.356,9	910,2	910,2	1.356,9	446,7	446,7	33,0%	-
II.5 - CIDE - Combustíveis	2,5	31,8	31,8	2,5	29,3	29,3	1.172,0%	-
II.6 - Demais	62,0	36,9	36,9	62,0	25,1	25,1	40,3%	-
III - RECEITA LÍQUIDA (I+II)	116.589,7	123.967,1	123.967,1	116.589,7	7.377,4	7.377,4	6,3%	-
IV - DESPESA TOTAL	105.133,9	109.133,7	109.133,7	105.133,9	3.997,8	3.997,8	3,8%	-
IV.1 - Benefícios Previdenciários	34.947,5	33.557,4	33.557,4	34.947,5	609,9	609,9	1,7%	-
IV.2 - Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	21.722,6	22.467,7	745,1	745,1	3,3%	-
IV.3 - Outras Despesas Obrigatórias	18.339,0	28.713,3	28.713,3	18.339,0	10.374,4	10.374,4	56,6%	-
IV.3.1 - Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.586,7	6.586,7	5.265,7	1.321,0	1.321,0	25,1%	-
IV.3.2 - Anistias	16,0	15,0	15,0	16,0	-1,0	-1,0	-6,3%	-
IV.3.3 - Apoio Fin. EF/M	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
IV.3.4 - Auxílio CDE	1.383,8	34,2	34,2	1.383,8	1.349,7	1.349,7	97,5%	-
IV.3.5 - Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	39,4	39,4	38,4	1,0	1,0	2,6%	-
IV.3.6 - Benefícios do Previdenciário Contribuinte da LOAS/MNV	3.803,9	3.884,1	3.884,1	3.803,9	80,2	80,2	2,1%	-
IV.3.7 - Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	470,0	481,1	11,1	11,1	2,3%	-
IV.3.8 - Créditos Extravinculares (exceto PAC)	213,6	804,5	804,5	213,6	590,9	590,9	276,7%	-
IV.3.9 - Desoneração MP 540/11, 569/12 e 582/12	1.354,4	2.011,8	2.011,8	1.354,4	657,4	657,4	48,5%	-
IV.3.10 - Convênios	19,2	21,1	21,1	19,2	1,9	1,9	10,1%	-
IV.3.11 - Doações	3,5	57,8	57,8	3,5	54,3	54,3	1.554,0%	-
IV.3.12 - Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	10,8	10,8	12,1	-1,3	-1,3	-10,8%	-
IV.3.13 - FUNDEC (Compl. União)	3.223,0	2.291,2	2.291,2	3.223,0	931,8	931,8	29,2%	-
IV.3.14 - Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	82,3	812,9	730,7	730,7	89,9%	-
IV.3.15 - FOM/FONE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
IV.3.16 - Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	0,0	170,3	170,3	170,3%	-
IV.3.17 - Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
IV.3.18 - Ressarc. EF/Mun. Comb. Fossis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
IV.3.19 - Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	3.005	151,5	151,5	3.005	2.853,5	2.853,5	95,0%	-
IV.3.20 - Subsídios, Subvenções e Projeção	71,3%	11.993,2	11.993,2	71,3%	11.921,9	11.921,9	16.874,0%	-
IV.3.21 - Transferências MFA	10,9	72,2	72,2	10,9	61,3	61,3	562,3%	-
IV.3.22 - Transferências MFA ANEL	29.880,7	23.139,4	23.139,4	29.880,7	6.741,3	6.741,3	22,6%	-
IV.4 - Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	5.245,8	3.736,5	3.736,5	5.245,8	1.509,3	1.509,3	28,8%	-
IV.4.1 - PAC	2.061,1	580,6	580,6	2.061,1	1.480,5	1.480,5	71,8%	-
IV.4.2 - Demais Poder Executivo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	-
IV.4.3 - Demais Poder Legislativo	18.664,1	738,7	738,7	18.664,1	17.925,4	17.925,4	96,1%	-
IV.4.4 - Demais Poder Judiciário	23.361,9	36,2	36,2	23.361,9	23.325,7	23.325,7	100,0%	-
V - FUNDO SOBERANO DO BRASIL	11.535,8	14.832,4	14.832,4	11.535,8	3.296,6	3.296,6	28,6%	-
VI - AJUSTE METODOLÓGICO	741,8	0,0	0,0	741,8	-741,8	-741,8	-100,0%	-
VII - DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-453,8	11.153,8	11.153,8	-453,8	11.607,6	11.607,6	2.558,1%	-
IX - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-13.400,3	-2.246,6	-2.246,6	-13.400,3	-11.153,8	-11.153,8	83,2%	-
X - JUROS NOMINAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
XI - RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-	-	-	-	-	-	-	-

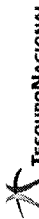
Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central^{1/} - Brasil - Mensal

R\$ Milhões - A Propos Correntes



Discriminação												
	2015	2016/2015	Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)						
	Jan/15	Dez/15	Jan/16	Dez/15	Jan/16/15	Dez/16/15						
I - RECEITA TOTAL	132.933,6	129.842,7	141.180,0	112.933,6	8,7%	15,79%						
11 - Receita Administrada pela RFB	86.434,0	85.942,2	86.542,2	25.322,2	28,5%	44,64%						
11.1 - Imposto de Importação	3.749,8	3.749,8	3.749,8	3.749,8	0,0%	0,0%						
11.2 - IPI	5.116,4	4.933,2	4.933,2	3.644,4	-7,4%	-11,23%						
11.3 - Imposto de Renda	38.462,2	38.462,2	38.462,2	13.659,3	35,5%	3,17%						
11.4 - IOF	2.447,4	3.127,8	3.127,8	585	2,3%	58,04						
11.5 - CONTRIB	18.944,8	18.944,8	18.955,0	2.001,2	10,5%	3,06%						
11.6 - PIS/PASEP	4.593,7	4.593,7	4.644,2	5.165,0	16,3%	11,9%						
11.7 - CSLL	11.781,3	11.781,3	11.781,3	8.553,3	72,6%	10,03						
11.8 - CFMF	0,2	0,2	0,2	0,2	0,0%	0,7						
11.9 - CIDE Combustíveis	3,0	3,0	3,0	3,3	7,3%	50,0						
11.10 - Outras	1.952,0	1.952,0	1.941,1	457,7	23,4%	-49,3						
12 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%						
13 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.716,2	25.716,2	27.111,3	21.584,1	49,3%	11,9%						
14 - Receitas Não Administradas pela RFB	12.442,3	12.442,3	15.564,7	2.825,3	49,4%	9,91%						
14.1 - Concessões e Permissões	301,8	301,8	1.139,0	1.139,0	377,7%	11,06%						
14.2 - Dividendos e Participações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%						
14.3 - Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	991,9	991,9	1.253,3	890,3	89,7%	4,6%						
14.4 - Contribuição de Compensação Financeira	4.735,8	4.735,8	5.072,4	3.117,8	65,8%	-1,40%						
14.5 - Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.438,2	1.944,8	1.120,1	77,9%	3,17%						
14.6 - Contribuição do Salário Educação	2.812,4	2.812,4	3.531,1	2.650,1	73,2%	17,9						
14.7 - Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	314,4	314,4	407,8	432	32,7%	15,6%						
14.8 - Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%						
14.9 - Demais Receitas	2.975,9	2.975,9	3.454,2	570,0	20,2%	46,04						
II - TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.045,8	20.045,8	21.054,0	16.222,7	80,9%	44,9%						
II.1 - FPM / FPE / FPE-E	18.099,4	18.099,4	18.422,7	4.313,7	23,8%	2,12%						
II.2 - Fundos Constitucionais	472,8	472,8	553,8	654,1	36,3	17,46						
II.2.1 - Repasse Total	1.098,3	1.098,3	968,4	568,4	-46,8	-17,06						
II.2.2 - Superavit dos Fundos	-555,5	-555,5	-439,4	-396,3	143,2	32,6%						
II.3 - Contribuição do Salário Educação	1.412,9	877,0	907,7	50,5	5,9%	56,96						
II.4 - Compensação Financeira	1.198,5	1.062,1	1.062,1	910,2	-711,9	-46,9%						
II.5 - ODE - Combustíveis	2,2	2,2	321,8	312,4	310,6	310,6%						
II.6 - Demais	56,0	121,7	94,9	46,8	-64,9	-18,28%						
III - RECEITA LÍQUIDA (II - III)	102.887,8	102.866,9	120.965,9	12.705,3	12,40%	12,40%						
IV - DESPESA TOTAL	94.866,3	163.959,9	155.111,7	42.057,3	35,7%	34,65%						
IV.1 - Benefícios Previdenciários	31.567,8	46.535,8	39.557,4	-10.976,2	-32,1%	3,89%						
IV.2 - Pessoal e Encargos Sociais	20.294,9	21.272,5	21.272,5	-3.955,0	-16,2%	7,26%						
IV.3 - Previdência Obrigatória	15.044,5	72.284,2	28.712,6	-41.453,9	-60,3%	12,47%						
IV.3.1 - Seguro Desemprego	4.755,4	3.933,8	6.686,7	3.115,9	87,3%	130,37						
IV.3.2 - Aposentadorias	14,5	19,4	15,0	0,0	0,0%	0,49						
IV.3.3 - Seguro-Fun. EPPM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%						
IV.3.4 - Apos. ODE	1.790,0	0,0	34,2	34,2	1,9%	1,15%						
IV.3.5 - Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	3.457,0	5,11	39,4	-11,7	-32,9%	4,72						
IV.3.6 - Benefícios de Prestação Continuada em LOAS/BNPV	149,6	3.528,6	3.888,1	361,5	10,3%	64,06%						
IV.3.7 - Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	4.946	11.068,1	4.900	-10.888,1	-79,9%	35,91%						
IV.3.8 - Custos com Encargos (Inss. PIS, PASEP)	3.930	3.199,4	4.945	4.294,9	107,9%	70,39						
IV.3.9 - Despesa com MPO 54071, 55621 e 55823	1.673,0	6.191,3	2.011,8	4.719,5	47,3%	316,7%						
IV.4 - Outras Despesas	17,3	23,8	21,1	2,2	12,3%	3,0						
IV.4.1 - Outras	17,3	23,8	21,1	2,2	12,3%	3,0						
IV.4.1.1 - Despesa de Capital e Investimentos	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.2 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.3 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.4 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.5 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.6 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.7 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.8 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.9 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.10 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.11 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.12 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.13 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.14 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.15 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.16 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.17 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.18 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.19 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.20 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.21 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.22 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.23 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.24 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.25 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.26 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.27 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.28 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.29 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.30 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.31 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.32 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.33 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.34 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.35 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.36 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.37 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.38 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.39 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.40 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.41 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.42 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.43 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.44 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.45 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.46 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.47 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.48 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.49 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.50 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.51 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.52 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.53 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.54 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.55 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.56 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.57 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.58 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.59 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.60 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.61 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.62 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.63 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.64 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.65 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.66 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.67 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.68 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.69 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.70 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.71 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.72 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.73 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.74 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.75 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.76 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.77 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.78 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.79 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.80 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.81 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.82 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.83 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.84 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.85 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.86 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.87 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.88 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.89 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.90 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.91 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.92 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.93 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.94 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.95 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.96 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.97 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.98 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.99 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.1.100 - Despesa de Manutenção	10,9	19,4	17,8	3,7	20,1%	54,4						
IV.4.2 - Demais Poder Executivo	68,2	68,2	119,42,0	18.664,1	57.021,1	-11,6%						
IV.4.3 - Encargos de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	5,8%						
IV.4.4 - Demais Poder Executivo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	40,53						
V - FUNDO GOVERNADO DO BRASIL	10.992,7											

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central ^{IV} - Brasil - Mensal
R\$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)



TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015		2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	2015 Jan/15	2015 Dez/15	2015/2016 Jan/16	2015/2016 Dez/15				
I. RECEITA TOTAL								
I.1 - Receita Administrada pela RFB	95.355,8	66.415,4	141.183,0	9.671,1	7,0%	2.365,6	1,7%	
I.1.1 - Imposto de Importação	3.686,3	2.704,8	2.972,5	240,0	8,9%	-4.540,4	-4,8%	
I.1.2 - IPI	5.664,2	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%	-1.675,3	-29,6%	
I.1.3 - Imposto de Renda	43.119,2	29.978,6	42.683,4	12.685,4	42,3%	-455,3	-1,1%	
I.1.4 - IOF	2.799,4	3.098,1	3.127,8	79,7	1,0%	418,4	15,4%	
I.1.5 - COFINS	20.348,2	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%	-1.413,2	-6,9%	
I.1.6 - PIS/PASEP	5.486,3	4.770,2	5.126,0	655,7	14,7%	-360,3	-6,6%	
I.1.7 - CSLL	12.489,1	3.800,7	12.316,3	8.515,6	224,1%	-172,8	-1,4%	
I.1.8 - CFMF	0,2	1,5	0,9	-0,6	-40,8%	0,7	0,7	
I.1.9 - CIDE Combustíveis	3,3	473,7	503,0	29,3	6,2%	499,7	-	
I.1.10 - Outras	1.825,5	339,6	1.161,1	821,5	241,9%	-668,4	-36,5%	
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	49.312,9	27.111,3	-22.202,5	-45,0%	-1.575,5	-5,5%	
I.4 - Receita Não Administrada pela RFB	14.707,8	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%	8.485,5	57,4%	
I.4.1 - Concessões e Permissões	334,1	194,2	11.369,8	11.175,5	-	11.035,7	-	
I.4.2 - Dividendos e Participações	0,0	6.091,7	1,5	-6.090,2	-100,0%	1,5	-	
I.4.3 - Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%	-165,7	-15,7%	
I.4.4 - Contribuição de Empresas Financeiras	5.231,7	2.051,2	3.317,8	1.264,7	61,6%	-1.913,9	-36,6%	
I.4.5 - Recotas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.921,1	1.361,9	1.120,3	-241,6	-17,7%	-471,9	-29,6%	
I.4.6 - Contribuição do Salário Educação	2.892,1	1.532,3	2.850,3	1.118,1	73,0%	-241,8	-8,4%	
I.4.7 - Complemento para o FGTs (LC nº 110/01)	370,2	412,9	470,0	57,0	13,8%	99,8	26,9%	
I.4.8 - Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
I.4.9 - Demais Receitas	3.284,5	2.995,5	3.436,2	540,7	18,7%	141,8	4,3%	
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.107,7	21.920,8	17.215,9	-4.714,9	-21,5%	-4.931,8	-22,3%	
II.1 - FPM / FPE / FPEE	18.277,0	18.712,8	14.372,2	-4.340,6	-23,4%	-3.949,7	-21,6%	
II.1.1 - Fundos Constitucionais	474,6	580,9	690,1	89,3	15,9%	176,6	37,3%	
II.1.2 - Repasse Total	1.200,4	1.005,9	946,4	-59,4	-5,9%	-253,9	-21,2%	
II.2 - Superávit dos Fundos	7.028,8	4.050,9	4.305,3	245,3	6,0%	-430,5	-6,1%	
II.3 - Contribuição do Salário Educação	2.065,9	867,9	907,7	39,7	4,6%	-1.098,2	-54,6%	
II.4 - Operações com Ativos	1.784,9	1.662,9	1.902,2	239,2	14,4%	-416,7	-23,4%	
II.5 - CIDE - Combustíveis	1,5	0,0	321,8	321,8	-	319,3	36,9%	
II.6 - Demais	62,0	125,2	86,9	-26,4	-21,0%	59,6	96,1%	
III. RECEITA LÍQUIDA (I+II)	135.655,7	103.383,2	122.997,1	-12.658,5	-9,3%	-3.297,4	-2,4%	
IV. DESPESA TOTAL	185.135,9	27.3595,4	109.131,7	-42.313,7	-36,5%	3.297,4	3,8%	
IV.1 - Benefícios Previdenciários	24.947,5	26.233,4	35.557,4	-10.676,0	-23,1%	609,9	2,7%	
IV.2 - Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	25.699,1	21.722,6	-3.966,5	-15,3%	-745,1	-3,3%	
IV.3 - Outras Despesas Obrigatórias	18.388,0	73.317,7	28.712,3	-44.605,3	-60,8%	10.374,4	56,6%	
IV.3.1 - Abono e Seguro Desemprego	5.263,7	3.015,1	6.886,7	3.071,5	85,0%	-1,1	6,6%	
IV.3.2 - Anistias	16,0	19,6	15,0	-4,7	-23,8%	-	-	
IV.3.3 - Apoio Fin. E/ou MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.4 - Auxílio CDE	1.383,8	0,0	34,2	34,2	-	-1.349,7	-97,5%	
IV.3.5 - Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	3.803,9	3.567,3	3.894,1	32,6	0,9%	80,2	2,1%	
IV.3.6 - Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	481,1	11.803,6	470,0	-11.333,6	-95,9%	-11,1	-2,3%	
IV.3.7 - Complemento do FGTs (LC nº 110/01)	213,6	3.293,9	894,5	-2.355,4	-72,3%	680,8	318,7%	
IV.3.8 - Créditos Extraordinários (exceto PAC)	1.854,4	6.269,9	2.011,8	-4.258,2	-67,9%	157,4	8,5%	
IV.3.9 - Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	19,2	24,1	21,1	-3,0	-12,3%	1,9	10,1%	
IV.3.10 - Convênios	3,5	19,3	57,8	38,5	199,3%	54,3	14,3%	
IV.3.11 - Doações	12,1	115,7	10,8	-104,9	-90,7%	-1,3	-10,8%	
IV.3.12 - Fabricação de Cédulas e Moedas	3.233,0	782,9	2.491,2	1.708,3	218,2%	-731,7	-22,7%	
IV.3.13 - FUNDEF (Complem. União)	812,9	385,2	82,3	-302,9	-78,6%	-730,7	-89,9%	
IV.3.14 - Fundo Constitucional DF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.15 - FOM/FONE	0,0	658,3	170,3	-488,0	-74,1%	170,3	25,9%	
IV.3.16 - Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.17 - Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.3.18 - Ressarc. Est/Mun. Comb. Fosséis	390,5	7.360,3	151,5	-7.208,7	-97,9%	-148,9	-49,6%	
IV.3.19 - Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	795,0	35.741,1	11.593,2	-23.889,7	-67,3%	10.796,3	49,3%	
IV.3.20 - Subsidios, Subvenções e Proagro	101,9	47,1	22,2	-24,9	-52,9%	9,2	71,2%	
IV.3.21 - Transferências ANA	13,0	93,4	76,2	-17,2	-18,4%	-25,7	-25,2%	
IV.3.22 - Transferências Multas ANEEL	29.380,7	26.755,2	23.138,4	-3.616,8	-13,5%	-6.241,4	-21,2%	
IV.4 - Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	5.245,8	12.476,7	3.736,5	-8.740,2	-70,1%	-1.509,3	-28,9%	
IV.4.1 - PAC	2.051,1	9.386,8	580,6	-8.806,2	-93,8%	-1.480,5	-71,8%	
IV.4.2 - Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
IV.4.3 - Demais Poder Executivo	23.361,9	13.126,6	18.684,1	5.537,5	42,2%	-4.697,8	-20,1%	
IV.4.4 - LEU/MPU	773,0	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%	
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	865,9	0,0	-865,9	-100,0%	0,0	-	
VI. PRIMAÍO GOVERNO CENTRAL	11.335,8	-61.895,3	14.835,4	76.333,8	-	3.297,6	28,6%	
VII. AJUSTE METEOROLÓGICO	241,8	420,7	-	-	-	-	-	
VIII. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA	-623,8	-600,3	-	-	-	-	-	
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	11.133,8	-61.818,0	-	-	-	-	-	
X. JUROS NOMINAIS	-13.400,3	-41.691,3	-	-	-	-	-	
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-2.266,6	-103.409,3	-	-	-	-	-	

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central ^{IV} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões - A Preços Correntes



TESOURO NACIONAL

	2015	2015/2016	Diferença	Variação (%)
	Jan/15	Jan/16	Jan/16	Jan/15
I. RECEITA TOTAL	125.362,6	141.183,0	15.820,4	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	86.124,0	90.815,4	4.691,4	5,4%
I.1.1 - Imposto de Importação	3.320,8	2.972,5	-352,3	-10,7%
I.1.2 - IPI	5.116,4	3.988,9	-1.127,5	-22,0%
I.1.3 - Imposto de Renda	38.803,2	42.639,9	3.717,7	9,5%
I.1.4 - IOF	2.467,4	3.127,8	660,4	27,8%
I.1.5 - COFINS	18.984,4	18.955,0	-29,4	-0,2%
I.1.6 - PIS/PASEP	4.957,7	5.126,0	170,3	3,4%
I.1.7 - CSLL	11.281,3	12.316,3	1.035,0	9,2%
I.1.8 - CFMF	0,2	0,9	0,7	0,7
I.1.9 - CIDE Combustíveis	3,0	503,0	500,0	-
I.1.10 - Outras	1.463,6	1.161,1	-492,5	-33,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para a ROPS	25.916,2	27.111,3	1.195,1	4,6%
I.4 - Receita Não Administrada pela RFB	22.342,3	22.369,8	27,5	0,1%
I.4.1 - Concessões e Permissões	301,8	11.369,8	11.068,0	3.669,3%
I.4.2 - Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 - Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	933,9	890,3	-43,6	-4,7%
I.4.4 - Contribuição de Empresas Financeiras	4.725,8	3.317,8	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 - Recotas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.120,3	-317,9	-22,1%
I.4.6 - Contribuição do Salário Educação	2.612,4	2.850,3	237,9	9,1%
I.4.7 - Complemento para o FTS (LC nº 110/01)	334,4	470,0	135,6	40,5%
I.4.8 - Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 - Demais Receitas	2.975,9	3.456,2	480,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.053,8	17.215,9	-2.837,9	-14,1%
II.1 - FPM / FPE / FPEE	16.599,4	14.372,2	-2.227,2	-13,4%
II.1.1 - Fundos Constitucionais	427,8	692,1	264,3	62,0%
II.1.2 - Repassa Total	1.084,3	946,4	-137,9	-12,7%
II.2 - Superávit dos Fundos	6.535,5	4.305,3	-2.230,2	-34,1%
II.3 - Contribuição do Salário Educação	1.811,9	907,7	-904,2	-49,9%
II.4 - Operações com Ativos	1.198,5	1.902,2	703,7	58,8%
II.5 - CDE - Combustíveis	2,2	324,8	322,6	14.690,9%
II.6 - Demais	56,0	86,3	30,3	53,9%
III. RECEITA LÍQUIDA (I+II)	105.308,7	122.997,1	17.688,4	16,8%
IV. DESPESA TOTAL	144.962,5	109.131,7	-35.830,8	-24,7%
IV.1 - Benefícios Previdenciários	31.967,4	35.557,4	3.590,0	11,2%
IV.2 - Outras Despesas Obrigatórias	20.384,9	28.772,2	8.387,3	41,1%
IV.3 - Análise e Seguro Desemprego	16.664,5	28.772,2	12.107,7	72,7%
IV.3.1 - Análise e Seguro Desemprego	4.755,4	6.887,2	2.131,8	44,8%
IV.3.2 - Análise e Seguro Desemprego	14,5	18,6	4,1	28,9%
IV.3.3 - Apoio Fin. E/ou M	0,0	34,2	34,2	100,0%
IV.3.4 - Auxílio CDE	0,0	51,7	51,7	100,0%
IV.3.5 - Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	1.250,0	34,2	-1.215,8	-97,2%
IV.3.6 - Benefícios de Prestação Continuada de LOAS/RMV	34,7	39,4	4,7	13,6%
IV.3.7 - Complemento do FTS (LC nº 110/01)	3.480,0	894,5	-2.585,5	-74,3%
IV.3.8 - Créditos Extraordinários (exceto PAC)	4.94,6	470,0	-4.474,6	-90,5%
IV.3.9 - Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	193,0	894,5	701,5	363,5%
IV.3.10 - Convênios	1.875,0	2.011,8	136,8	7,3%
IV.3.11 - Doações	17,3	21,1	3,8	21,9%
IV.3.12 - Fabricação de Cédulas e Moedas	3,2	57,8	54,6	1.706,2%
IV.3.13 - FUNDEF (Complem. União)	10,9	10,8	-0,1	-1,2%
IV.3.14 - Fundo Constitucional DF	2.911,3	2.491,2	-420,1	-14,4%
IV.3.15 - FOM/FONE	774,3	82,3	-692,0	-89,4%
IV.3.16 - Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.17 - Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 - Ressarc. Est/Mun. Comb. Fosséis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 - Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	151,6	-119,8	-44,1%
IV.3.20 - Subsidios, Subvenções e Proagro	718,1	11.593,2	10.875,1	1.514,3%
IV.3.21 - Transferências ANA	11,7	22,2	10,5	89,5%
IV.3.22 - Transferências Multas ANEEL	92,0	76,2	-15,8	-17,2%
IV.4 - Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.589,2	23.138,4	-3.450,8	-12,8%
IV.4.1 - PAC	1.851,8	3.736,5	1.884,7	101,8%
IV.4.2 - Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.3 - Demais Poder Executivo	21.893,6	18.684,1	-3.209,5	-14,7%
IV.4.4 - LEU/INPU	0,0	738,7	738,7	100,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMAÍO GOVERNO CENTRAL	21.893,6	14.457,3	-7.436,3	-34,0%
VII. DISCREPANCIA ESTADÍSTICA	692,1	420,7	-271,4	-39,3%
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	14.402,2	14.457,3	55,1	0,4%
X. JUROS NOMINAIS	-2.913,4	-	-	-
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-2.913,4	-	-	-

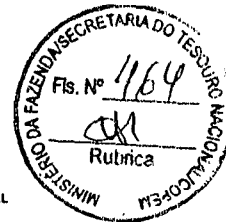
Fonte: Tesouro Nacional. Elaboração: IBRA. Última atualização: 14/01/2016. Nota: Os dados são em milhões de reais, exceto quando especificado em contrário.

SADIPEM

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Teresina

UF: PI

Número do PVL: 00000.000000/2009-38

Status: Em análise

Data de Protocolo: 17/02/2016

Data Limite de Conclusão: 02/03/2016

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 88.000.000,00

Analista Responsável: Vinicius Camargo Araújo

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Checklist

Legenda: AD Adequado (20) - IN Inadequado (0) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (0)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Pedido de Verificação de Limites e Condições	Indeterminada	
AD	Recomendação da COFIEIX	23/04/2016	06-07, 42
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	
AD	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	
AD	Aba "Informações contábeis" e relatórios contábeis	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Contatos"	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	446
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	350
AD	Autorização do Órgão Legislativo	-	04-05, 41
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	336-337
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	98-105
AD	Certidão do Tribunal de Contas	30/03/2016	440-442V
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	445
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	16;395-397
AD	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	394,447
AD	COREM	Indeterminada	292/299v
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	300/302v
AD	Documentação adicional	-	

Observações sobre o PVL

Minutas contratuais: 147/214

Fora elaborado o ofício de exigência, Ofício nº 328/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 18 de fevereiro de 2016, entretanto esse ofício não foi expedido, visto que em 25/02/2016 foi recebida nova Certidão do

SADIPEM

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

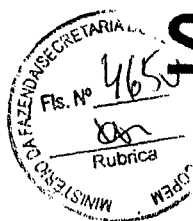


26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Tribunal de Contas Estadual, com as alterações exigidas.

Informações sobre o interessado

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Tramitações

Minutas

Deferir

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Parecer Conjunto (Def. da Operação e Concessão da Garantia da União)	107	25/02/2016

Documentos expedidos

Pendente de correções ou ajustes - 12/02/2016

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	255	02/02/2016

Aguardando apresentação de documentos - 11/01/2016

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	14	05/01/2016

Aguardando apresentação de documentos - 21/12/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	3415	17/12/2015

Pendente de correções ou ajustes - 30/11/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	3080	19/11/2015

Processo pendente de distribuição - 19/11/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	155	04/11/2015

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Encaminhado para agendamento da negociação - 11/11/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	124	18/09/2015
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	2502	18/09/2015

Pendente de correções ou ajustes - 03/09/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	2183	13/08/2015

Pendente de correções ou ajustes - 29/07/2015

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	1971	22/07/2015

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação: 18/0105

Data da Recomendação: 25/04/2014

Data da homologação da Recomendação: 09/05/2014

Validade da Recomendação: 25/04/2016

Informe eventuais Resoluções que tenham alterado a Recomendação da COFIEX

Nº RESOLUÇÃO	DATA RESOLUÇÃO	VALIDADE RESOLUÇÃO
01/2015	24/04/2015	

Valor autorizado (US\$): 88.000.000,00

Contrapartida mínima (US\$): 88.000.000,00

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF: TA751352

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Não

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Investimento

Desembolso:

66 (sessenta e seis) meses

Amortização:

354 (trezentos e cinquenta e quatro) meses.

Juros:

Libor de 6 meses para o dólar norte americano acrescidos de margem variável a ser definido pelo BIRD e de atualização cambial da moeda do financiamento. Adicionalmente, poderá ser cobrada uma sobretaxa de 0,5% a.a., sobre o montante não amortizado do empréstimo, durante o período em que o Brasil permanecer acima do teto de exposição junto ao BIRD

Juros de mora:

0,5% a.a..

Outras despesas:

Demais Encargos e Comissões: Comissão de financiamento (front-end fee) de 0,25% do valor do empréstimo e taxa de compromisso de 0,25% ao ano sobre o saldo do empréstimo não sacado.

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

3,47

Financiamento de políticas públicas:

Não



SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado? Sim

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento: Não

Capacidade de Pagamento: B

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Dados Complementares**Nome do projeto/programa:** Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II Financiamento A**Autorizações legislativas**

NÚMERO DA LEI	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO
4656	12/12/2014	Dólar dos EUA	88.000.000,00
4750	15/07/2015	Dólar dos EUA	88.000.000,00

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Os recursos oriundos da Operação de Crédito serão aplicados no Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II Financiamento Adicional, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Taxa de Juros:

Variável, atrelada à LIBOR semestral.

Demais Encargos: Taxa inicial (Front-end fee, 0,25%) e taxa de compromisso (Commitment fee, 0,25% do valor não desembolsado pelo Banco Mundial anualmente)**Indexador:** Variação cambial**Prazo de carência (meses):** 66**Prazo de amortização (meses):** 354**Prazo total (meses):** 420**Ano de início da Operação:** 2016**Ano de término da Operação:** 2050



SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

SADIPEM

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	32 948 056,67	10 046 573,52	0,00	567 376,80	567 376,80
2017	28 418 972,01	22 222 222,22	0,00	752 539,60	752 539,60
2018	16 871 085,42	34 000 000,00	0,00	1 670 307,24	1 670 307,24
2019	9 761 885,90	15 111 111,11	0,00	2 403 611,32	2 403 611,32
2020	0,00	6 620 093,15	0,00	2 854 006,46	2 854 006,46
2021	0,00	0,00	88 000,00	3 206 081,87	3 294 081,87
2022	0,00	0,00	528 000,00	4 039 254,73	4 567 254,73
2023	0,00	0,00	1 100 000,00	4 557 473,71	5 657 473,71
2024	0,00	0,00	1 540 000,00	4 993 760,33	6 533 760,33
2025	0,00	0,00	1 760 000,00	4 993 310,28	6 753 310,28
2026	0,00	0,00	3 960 000,00	9 320 554,41	13 280 554,41
2027	0,00	0,00	6 160 000,00	9 064 283,09	15 224 283,09
2028	0,00	0,00	6 160 000,00	8 834 827,40	14 994 827,40
2029	0,00	0,00	6 160 000,00	8 625 810,30	14 785 810,30
2030	0,00	0,00	6 160 000,00	8 361 924,42	14 521 924,42
2031	0,00	0,00	6 380 000,00	8 520 909,84	14 900 909,84
2032	0,00	0,00	6 600 000,00	8 271 064,46	14 871 064,46
2033	0,00	0,00	6 600 000,00	8 021 743,28	14 621 743,28
2034	0,00	0,00	6 600 000,00	7 768 757,05	14 368 757,05
2035	0,00	0,00	6 600 000,00	7 503 823,52	14 103 823,52
2036	0,00	0,00	4 400 000,00	2 875 576,52	7 275 576,52
2037	0,00	0,00	2 200 000,00	2 791 870,14	4 991 870,14
2038	0,00	0,00	2 200 000,00	2 707 820,00	4 907 820,00
2039	0,00	0,00	1 980 000,00	2 188 945,73	4 168 945,73
2040	0,00	0,00	1 760 000,00	2 120 101,05	3 880 101,05
2041	0,00	0,00	1 760 000,00	2 052 481,87	3 812 481,87



SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2042	0,00	0,00	1.760.000,00	1.985.452,38	3.745.452,38
2043	0,00	0,00	1.320.000,00	1.047.330,64	2.367.330,64
2044	0,00	0,00	880.000,00	1.013.406,00	1.893.406,00
2045	0,00	0,00	880.000,00	979.917,63	1.859.917,63
2046	0,00	0,00	880.000,00	946.709,70	1.826.709,70
2047	0,00	0,00	616.000,00	390.964,98	1.006.964,98
2048	0,00	0,00	352.000,00	377.803,72	729.803,72
2049	0,00	0,00	352.000,00	320.854,92	672.854,92
2050	0,00	0,00	264.000,00	134.415,46	398.415,46
Total:	88.000.000,00	88.000.000,00	88.000.000,00	138.265.070,85	224.265.070,85

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001063/2015-11

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna**Finalidade:** PAC 2 - Pró-Transporte**Credor:** Caixa Econômica Federal**Moeda:** Real**Valor:** 84.113.000,00**Status:** Deferido

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	2 213 500,00	42 056 500,00	0,00	1 490 669,28	1 490 669,28
2017	2 213 500,00	42 056 500,00	0,00	6 098 192,50	6 098 192,50
2018	0,00	0,00	2 245 647,88	7 229 253,39	9 474 901,27
2019	0,00	0,00	2 384 154,53	7 028 418,75	9 412 573,28
2020	0,00	0,00	2 531 203,96	6 815 197,07	9 346 401,03
2021	0,00	0,00	2 687 323,09	6 588 824,34	9 276 147,43
2022	0,00	0,00	2 853 071,29	6 348 489,44	9 201 560,73
2023	0,00	0,00	3 029 042,49	6 093 331,21	9 122 373,70
2024	0,00	0,00	3 215 867,20	5 822 435,38	9 038 302,58
2025	0,00	0,00	3 414 214,85	5 534 831,28	8 949 046,13
2026	0,00	0,00	3 624 796,16	5 229 488,39	8 854 284,55



SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2027	0,00	0,00	3 848.365,65	4 905.312,62	8 753 678,27
2028	0,00	0,00	4 085.724,42	4 561.142,40	8 646 866,82
2029	0,00	0,00	4 337.722,97	4 195.744,52	8 533 467,49
2030	0,00	0,00	4 605.264,23	3.807.809,69	8 413 073,92
2031	0,00	0,00	4 889.306,85	3.395.947,89	8 285 254,74
2032	0,00	0,00	5 190.868,60	2.958.683,36	8 149.551,96
2033	0,00	0,00	5 511.030,01	2.494.449,30	8 005 479,31
2034	0,00	0,00	5 850.938,28	2.001.582,31	7 852 520,59
2035	0,00	0,00	6 211.811,35	1.478.316,35	7 690 127,70
2036	0,00	0,00	6 594.942,29	922.776,50	7 517 718,79
2037	0,00	0,00	7 001.703,90	332.972,17	7 334 676,07
Total:	4.427.000,00	84.113.000,00	84.113.000,00	85.333.868,14	179.446.868,14

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2016	173 058 206,10	0,00	0,00	173 058 206,10
2017	2 295 206,55	0,00	0,00	2 295 206,55
Total:	175.353.412,65	0,00	0,00	175.353.412,65

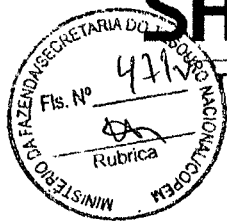
Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2016	0,00	9.749.569,23	8.436.545,04	15.053.368,13	8.436.545,04	24.802.937,36
2017	23.166.002,73	9.180.329,14	10.798.542,94	14.949.575,95	33.964.545,67	24.129.905,09
2018	23.109.877,86	8.489.269,63	11.062.433,19	13.857.379,41	34.172.311,05	22.346.649,04
2019	19.938.803,31	7.646.949,88	11.262.576,74	12.747.907,44	31.201.380,05	20.394.857,32
2020	18.869.131,54	7.199.990,10	11.475.064,75	11.475.064,75	30.344.196,29	18.675.054,85
2021	14.373.127,11	6.479.036,90	11.700.658,49	10.474.544,47	26.073.785,60	16.953.581,37
2022	14.493.051,72	6.031.069,82	11.940.166,36	9.308.393,20	26.433.218,08	15.339.463,02
2023	14.620.373,01	5.574.285,37	12.194.446,61	8.169.710,79	26.814.819,62	13.743.996,16



SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2024	14.446.201,89	5.120.819,63	4.646.961,83	7.287.760,69	19.093.163,72	12.408.580,32
2025	14.589.207,00	4.667.540,30	4.931.082,60	6.875.076,14	19.520.289,60	11.542.616,44
2026	14.742.076,23	4.205.016,33	5.237.868,47	6.436.937,94	19.979.944,70	10.641.954,27
2027	14.903.836,57	3.728.886,99	5.560.928,75	5.971.776,42	20.464.765,32	9.700.663,41
2028	13.226.753,78	3.239.272,01	5.903.914,65	5.477.924,68	19.130.668,43	8.717.196,69
2029	6.579.913,80	2.677.316,44	6.268.055,17	4.953.613,38	12.847.968,97	7.630.929,82
2030	6.773.489,25	2.396.632,06	6.654.655,13	4.396.963,53	13.428.144,38	6.793.595,59
2031	6.615.088,04	2.153.382,17	7.065.099,67	3.805.980,89	13.680.187,71	5.959.363,06
2032	5.861.138,92	1.707.232,10	7.500.859,58	3.178.547,62	13.361.998,50	4.885.779,72
2033	4.747.608,70	1.289.757,67	7.963.496,16	2.512.415,67	12.711.104,86	3.802.173,34
2034	4.233.357,86	887.540,03	8.454.667,17	1.805.198,22	12.688.025,03	2.692.738,25
2035	4.494.462,12	508.938,87	8.976.132,53	1.054.361,15	13.470.594,65	1.563.300,02
2036	3.393.112,55	142.528,15	7.069.753,41	320.258,12	10.462.865,96	462.786,27
2037	0,00	0,00	249.503,41	1.767,32	249.503,41	1.767,32
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	243.176.613,99	93.075.382,82	175.353.412,65	150.114.525,91	418.530.026,64	243.189.888,73

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,90480	31/12/2015



SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 58.766.937,07

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 251.032.613,32

Despesas de capital do exercício em curso

Exercício: 2016

Período: RREO - 1º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso: 857.469.436,00

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 6º Bimestre

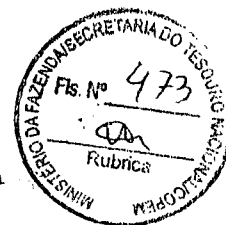
Receita corrente líquida (RCL): 1.941.219.269,69

SADIPEM

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Informações do RGF

Exercício: 2015

Período: RGF - 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 243.176.613,99

Deduções: 523.599.822,53

Dívida consolidada líquida (DCL): -280.423.208,54

Receita corrente líquida (RCL): 1.941.219.269,69

% DCL/RCL: -14,45



SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Declaração do chefe do poder executivo

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?

Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 3º Quadrimestre de 2015

As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	1.122.299.609,14	40.105.594,16
Despesas não computadas	157.712.160,88	203.144,10
Repasse previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00
Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	964 587 448,26	39 902 450,06
Receita Corrente Líquida (RCL)	1 941 219 269,69	1 941 219 269,69
TDP/RCL	49,69	2,06
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

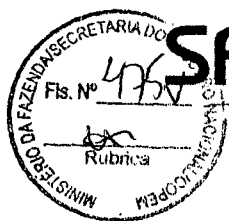
4858

Data da LOA

29/12/2015

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
0191 - Operações de Crédito Externas	Elaboração de Planos e Estudos Complementares
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Elaboração de Planos e Estudos Complementares
0100 - Recursos Ordinários - Tesouro	Gerenciamento do PLN
0191 - Operações de Crédito Externas	Gerenciamento do PLN
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Gerenciamento do PLN
0191 - Operações de Crédito Externas	Auditoria do PLN
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Auditoria do PLN
0191 - Operações de Crédito Externas	Informatização da PMT
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Informatização da PMT

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

FONTE	AÇÃO
0191 - Operações de Crédito Externas	Trabalho Social
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Trabalho Social
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Trabalho Social
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Trabalho Social
0191 - Operações de Crédito Externas	Cursos de Capacitação
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Cursos de Capacitação
0191 - Operações de Crédito Externas	Elaboração de Projetos
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Elaboração de Projetos
0191 - Operações de Crédito Externas	Supervisão de Obras
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Supervisão de Obras
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Reforma de Mercado
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Reforma de Mercado
0191 - Operações de Crédito Externas	Melhoria do Sistema Viário
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Melhoria do Sistema Viário
0191 - Operações de Crédito Externas	Construção/Reforma de Prédios Públicos
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Construção/Reforma de Prédios Públicos
0191 - Operações de Crédito Externas	Construção de Unidades Habitacionais
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Construção de Unidades Habitacionais
0191 - Operações de Crédito Externas	Aquisição de Terrenos
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Aquisição de Terrenos
0191 - Operações de Crédito Externas	Indenizações
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Indenizações
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Melhoria e Ampliação do Sistema de Água
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Melhoria e Ampliação do Sistema de Água
0191 - Operações de Crédito Externas	Ampliação do Sistema de Esgoto
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Ampliação do Sistema de Esgoto
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Ampliação do Sistema de Esgoto

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

FONTE	AÇÃO
relacionados à educação/saúde)	
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Ampliação do Sistema de Esgoto
0191 - Operações de Crédito Externas	Obras de Macrodrenagem
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Obras de Macrodrenagem
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Obras de Macrodrenagem
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Obras de Macrodrenagem
0191 - Operações de Crédito Externas	Avaliação Ambiental Regional
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Avaliação Ambiental Regional
0191 - Operações de Crédito Externas	Implantação de Parque
1191 - Contrapartida de Operações de Crédito Externas	Implantação de Parque
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Implantação de Parque
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)	Implantação de Parque

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

4655

Data da Lei do PPA

05/12/2014

Ano de início do PPA

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
Lagoas do Norte	Elaboração de Planos e Estudos Complementares
Lagoas do Norte	Gerenciamento do PLN
Lagoas do Norte	Auditoria do PLN
Lagoas do Norte	Informatização da PMT
Lagoas do Norte	Trabalho Social
Lagoas do Norte	Cursos de Capacitação
Lagoas do Norte	Elaboração de Projetos
Lagoas do Norte	Supervisão de Obras
Lagoas do Norte	Vias Locais
Lagoas do Norte	Reforma de Mercado
Lagoas do Norte	Construção de Unidades Habitacionais
Lagoas do Norte	Aquisição de Terrenos
Lagoas do Norte	Indenizações
Lagoas do Norte	Melhoria e Ampliação do Sistema de Água
Lagoas do Norte	Ampliação do Sistema de Esgoto
Lagoas do Norte	Implantação de Parque

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício anterior (2015) foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

SADIPEM

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

30,99 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

25,82 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sim

Repasse de recursos para o setor privado



SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

Os valores a serem amortizados no exercício de 2016, referentes a empréstimos e dívidas já contratadas, foram classificadas como passivo de curto prazo, ficando assim fora dos valores da dívida consolidada. Estes totalizam R\$ 23.642.726,72. Os valores referentes a juros, por se tratarem de despesas correntes constam no cronograma de desembolso.

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

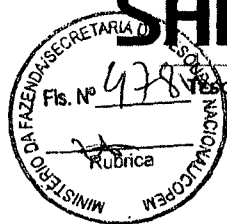
Contatos

Dados do Interessado

CEP: 64000-160**Endereço:** Praça Marechal Deodoro, 860 - Centro**Cidade:** Teresina**UF:** PI**Telefone:** (86)3221-1133**Fax:** (86)3221-1133**E-mail:** firminofilho@teresina.pi.gov.br**Sítio da internet:** <http://www.teresina.pi.gov.br>**Representante:** Firmino da Silveira Soares Filho**Sexo:** Masculino**Cargo:** Prefeito

Dados do Legislativo Local

CEP: 64000-810**Endereço:** AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, CABRAL**Cidade:** TERESINA**UF:** PI**Telefone:** (86)3221-2761**Fax:** (86)3221-2761**E-mail:** comunicacao@teresina.pi.leg.br**Sítio da internet:** <http://www.teresina.pi.leg.br/>**Representante:** Não informado**Sexo:** Masculino**Cargo:** Não informado

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios **TESOURO NACIONAL**

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,90480	31/12/2015

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	39.229.860,28	215.114.706,10	254.344.566,38
2017	86.773.333,32	44.351.706,55	131.125.039,87
2018	132.763.200,00	0,00	132.763.200,00
2019	59.005.866,66	0,00	59.005.866,66
2020	25.850.139,73	0,00	25.850.139,73
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	2 215 492,93	34 730 151,68	36 945 644,61
2017	2 938 516,63	64 192 643,26	67 131 159,89
2018	6 522 215,71	65 993 861,36	72 516 077,07

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2019	9 385 621,48	61.008 810,65	70 394 432,13
2020	11 144 324,43	58 365 652,17	69 509 976,60
2021	12.862 730,89	52 303.514,40	65 166 245,29
2022	17 834 216,27	50.974 241,83	68 808 458,10
2023	22.091 303,34	49 681.169,48	71 772 492,82
2024	25.513 027,34	40 540 046,62	66.053 073,96
2025	26.370 325,98	40 011.952,17	66 382 278,15
2026	51 857 908,86	39 476.183,52	91 334 092,38
2027	59 447 780,61	38 919 107,00	98 366 887,61
2028	58 551 802,03	36 494 731,94	95 046 533,97
2029	57 735 632,06	29 012 366,28	86 747 998,34
2030	56 705 210,48	28 634 813,89	85 340 024,37
2031	58 165 072,74	27.924 805,51	86 109 878,25
2032	58 068 532,50	26 397 330,18	84 465 862,68
2033	57 094 983,16	24 518.757,51	81 613 740,67
2034	56 107 122,53	23 233 283,87	79 340 406,40
2035	55 072 610,08	22.724.022,37	77 796 632,45
2036	28.409 671,20	18.443 371,02	46 853 042,22
2037	19.492 254,52	7 585 946,80	27 078 201,32
2038	19 164 055,54	0,00	19 164 055,54
2039	16 278 899,29	0,00	16 278 899,29
2040	15.151 018,58	0,00	15 151 018,58
2041	14.886 979,21	0,00	14 886 979,21
2042	14 625 242,45	0,00	14 625 242,45
2043	9 243 952,68	0,00	9 243 952,68
2044	7 393 371,75	0,00	7 393 371,75
2045	7 262 606,36	0,00	7 262 606,36

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2046	7.132.936,04	0,00	7.132.936,04
2047	3.931.996,85	0,00	3.931.996,85
2048	2.849.737,57	0,00	2.849.737,57
2049	2.627.363,89	0,00	2.627.363,89
2050	1.555.732,69	0,00	1.555.732,69
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior 251.032.613,32

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada 251.032.613,32

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 58.766.937,07

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada 58.766.937,07

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

Exercício corrente**Despesas de capital previstas no orçamento****857.469.436,00**

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas**857.469.436,00**

Liberações de crédito já programadas 215.114.706,10

Liberação da operação pleiteada 39.229.860,28

Liberações ajustadas**254.344.566,38**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2016	39.229.860,28	215.114.706,10	2.005.927.473,13	12,68	79,25
2017	86.773.333,32	44.351.706,55	2.072.792.646,50	6,33	39,54
2018	132.763.200,00	0,00	2.141.886.689,79	6,20	38,74
2019	59.005.866,66	0,00	2.213.283.899,69	2,67	16,66
2020	25.850.139,73	0,00	2.287.061.049,49	1,13	7,06
2021	0,00	0,00	2.363.297.471,61	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	2.442.075.142,92	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	2.523.478.772,91	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	2.607.595.894,74	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	2.694.516.959,40	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	2.784.335.432,92	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	2.877.147.896,95	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	2.973.054.152,54	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	3.072.157.327,51	0,00	0,00

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2030	0,00	0,00	3 174 563 987,30	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	3 280 384 249,61	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	3 389 731 902,76	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	3 502 724 528,06	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	3 619 483 626,27	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	3 740 134 748,21	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	3 864 807 629,82	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	3 993 636 331,59	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	4 126 759 382,77	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	4 264 319 930,34	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	4 406 465 892,87	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	4 553 350 119,65	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	4 705 130 555,01	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	4 861 970 408,14	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	5 024 038 328,65	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	5 191 508 587,85	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	5 364 561 266,18	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	5 543 382 446,87	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	5 728 164 415,97	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	5 919 105 869,18	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	6 116 412 125,48	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

Proj. RCL atualizada fl 518-518, 485

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2016	2 215.492,93	34.730.151,68	2.005.927.473,13	1,84
2017	2 938.516,63	64.192.643,26	2.072.792.646,50	3,24

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

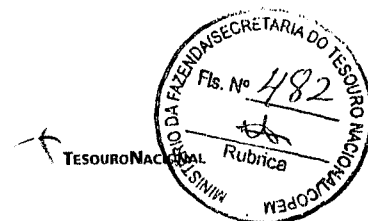
TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	6.522.215,71	65.993.861,36	2.141.886.689,79	3,39
2019	9.385.621,48	61.008.810,65	2.213.283.899,69	3,18
2020	11.144.324,43	58.365.652,17	2.287.061.049,49	3,04
2021	12.862.730,89	52.303.514,40	2.363.297.471,61	2,76
2022	17.834.216,27	50.974.241,83	2.442.075.142,92	2,82
2023	22.091.303,34	49.681.189,48	2.523.478.772,91	2,84
2024	25.513.027,34	40.540.046,62	2.607.595.894,74	2,53
2025	26.370.325,98	40.011.952,17	2.694.516.959,40	2,46
2026	51.857.908,86	39.476.183,52	2.784.335.432,92	3,28
2027	59.447.780,61	38.919.107,00	2.877.147.896,95	3,42
2028	58.551.802,03	36.494.731,94	2.973.054.152,54	3,20
2029	57.735.632,06	29.012.366,28	3.072.157.327,51	2,82
2030	56.705.210,48	28.634.813,89	3.174.563.987,30	2,69
2031	58.185.072,74	27.924.805,51	3.280.384.249,61	2,62
2032	58.068.532,50	26.397.330,18	3.389.731.902,76	2,49
2033	57.094.983,16	24.518.757,51	3.502.724.528,06	2,33
2034	56.107.122,53	23.233.283,87	3.619.483.626,27	2,19
2035	55.072.610,08	22.724.022,37	3.740.134.748,21	2,08
2036	28.409.671,20	18.443.371,02	3.864.807.629,82	1,21
2037	19.492.254,52	7.585.946,80	3.993.636.331,59	0,68
2038	19.164.055,54	0,00	4.126.759.382,77	0,46
2039	16.278.899,29	0,00	4.264.319.930,34	0,38
2040	15.151.018,58	0,00	4.406.465.892,87	0,34
2041	14.886.979,21	0,00	4.553.350.119,65	0,33
2042	14.625.242,45	0,00	4.705.130.555,01	0,31
2043	9.243.952,68	0,00	4.861.970.408,14	0,19
2044	7.393.371,75	0,00	5.024.038.328,65	0,15



26/02/2016 - 09:49

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2045	7.262.606,36	0,00	5.191.508.587,85	0,14
2046	7.132.936,04	0,00	5.364.561.266,18	0,13
2047	3.931.996,85	0,00	5.543.382.446,87	0,07
2048	2.849.737,57	0,00	5.728.164.415,97	0,05
2049	2.627.363,89	0,00	5.919.105.869,18	0,04
2050	1.555.732,69	0,00	6.116.412.125,48	0,03
Média até 2027:				2,90
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				25,22
Média até o término da operação:				1,71
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				14,84

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	1.941.219.269,69
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-280.423.208,54
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	259.466.412,65
Valor da operação pleiteada	343.622.400,00

Saldo total da dívida líquida	322.665.604,11
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,17
Limite da DCL/RCL	1,20

Percentual do limite de endividamento	13,85%
--	---------------

EM BRANCO

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,90480	31/12/2015

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	39.229.860,28	215.114.708,10	254.344.566,38
2017	86.773.333,32	44.351.706,55	131.125.039,87
2018	132.763.200,00	0,00	132.763.200,00
2019	59.005.866,66	0,00	59.005.866,66
2020	25.850.139,73	0,00	25.850.139,73
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

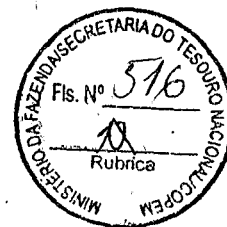
O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	2.215.492,93	34.730.151,68	36.945.644,61
2017	2.938.516,63	64.192.643,26	67.131.159,89
2018	6.522.215,71	65.993.861,36	72.516.077,07

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

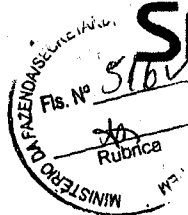
TESOURO NACIONAL



10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2019	9.385.621,48	61.008.810,65	70.394.432,13
2020	11.144.324,43	58.365.652,17	69.509.976,60
2021	12.862.730,89	52.303.514,40	65.166.245,29
2022	17.834.216,27	50.974.241,83	68.808.458,10
2023	22.091.303,34	49.681.189,48	71.772.492,82
2024	25.513.027,34	40.540.046,62	66.053.073,96
2025	26.370.325,98	40.011.952,17	66.382.278,15
2026	51.857.908,86	39.476.183,52	91.334.092,38
2027	59.447.780,61	38.919.107,00	98.366.887,61
2028	58.551.802,03	36.494.731,94	95.046.533,97
2029	57.735.632,06	29.012.366,28	86.747.998,34
2030	56.705.210,48	28.634.813,89	85.340.024,37
2031	58.185.072,74	27.924.805,51	86.109.878,25
2032	58.068.532,50	26.397.330,18	84.465.862,68
2033	57.094.983,16	24.518.757,51	81.613.740,67
2034	56.107.122,53	23.233.283,87	79.340.406,40
2035	55.072.610,08	22.724.022,37	77.796.632,45
2036	28.409.671,20	18.443.371,02	46.853.042,22
2037	19.492.254,52	7.585.946,80	27.078.201,32
2038	19.164.055,54	0,00	19.164.055,54
2039	16.278.899,29	0,00	16.278.899,29
2040	15.151.018,58	0,00	15.151.018,58
2041	14.886.979,21	0,00	14.886.979,21
2042	14.625.242,45	0,00	14.625.242,45
2043	9.243.952,68	0,00	9.243.952,68
2044	7.393.371,75	0,00	7.393.371,75
2045	7.262.606,36	0,00	7.262.606,36

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2046	7.132.936,04	0,00	7.132.936,04
2047	3.931.996,85	0,00	3.931.996,85
2048	2.849.737,57	0,00	2.849.737,57
2049	2.627.363,89	0,00	2.627.363,89
2050	1.555.732,69	0,00	1.555.732,69
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001**Exercício anterior****Despesas de capital executadas do exercício anterior 251.032.613,32**

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada 251.032.613,32

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 58.766.937,07

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada 58.766.937,07

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

Exercício corrente**Despesas de capital previstas no orçamento 857.469.436,00**

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas 857.469.436,00

Liberações de crédito já programadas 215.114.706,10

Liberação da operação pleiteada 39.229.860,28

Liberações ajustadas 254.344.566,38

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2016	39.229.860,28	215.114.706,10	1.982.875.132,59	12,83	80,17
2017	86.773.333,32	44.351.706,55	2.025.424.872,32	6,47	40,46
2018	132.763.200,00	0,00	2.068.887.670,22	6,42	40,11
2019	59.005.866,66	0,00	2.113.283.119,26	2,79	17,45
2020	25.850.139,73	0,00	2.158.631.232,82	1,20	7,48
2021	0,00	0,00	2.204.952.453,77	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	2.252.267.663,62	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	2.300.598.192,01	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	2.349.965.826,25	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	2.400.392.821,19	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	2.451.901.909,23	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	2.504.516.310,59	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	2.558.259.743,76	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	2.613.156.436,17	0,00	0,00

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2030	0,00	0,00	2.669.231.135,18	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	2.726.509.119,15	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	2.785.016.208,92	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	2.844.778.779,38	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	2.905.823.771,40	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	2.968.178.703,96	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	3.031.871.686,56	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	3.096.931.431,89	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	3.163.387.268,78	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	3.231.269.155,40	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	3.300.607.692,81	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	3.371.434.138,89	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	3.443.780.421,50	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	3.517.679.154,81	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	3.593.163.652,05	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	3.670.267.941,51	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	3.749.026.781,68	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	3.829.475.676,91	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	3.911.650.893,43	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	3.995.589.475,68	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	4.081.329.263,05	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2016	2.215.492,93	34.730.151,68	1.982.875.132,59	1,86
2017	2.938.516,63	64.192.643,26	2.025.424.872,32	3,31

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL



10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	6.522.215,71	65.993.861,36	2.068.887.670,22	3,51
2019	9.385.621,48	61.008.810,65	2.113.283.119,26	3,33
2020	11.144.324,43	58.365.652,17	2.158.631.232,82	3,22
2021	12.862.730,89	52.303.514,40	2.204.952.453,77	2,96
2022	17.834.216,27	50.974.241,83	2.252.267.663,62	3,06
2023	22.091.303,34	49.681.189,48	2.300.598.192,01	3,12
2024	25.513.027,34	40.540.046,62	2.349.965.826,25	2,81
2025	26.370.325,98	40.011.952,17	2.400.392.821,19	2,77
2026	51.857.908,86	39.476.183,52	2.451.901.909,23	3,73
2027	59.447.780,61	38.919.107,00	2.504.516.310,59	3,93
2028	58.551.802,03	36.494.731,94	2.558.259.743,76	3,72
2029	57.735.632,06	29.012.366,28	2.613.156.436,17	3,32
2030	56.705.210,48	28.634.813,89	2.669.231.135,18	3,20
2031	58.185.072,74	27.924.805,51	2.726.509.119,15	3,16
2032	58.068.532,50	26.397.330,18	2.785.016.208,92	3,03
2033	57.094.983,16	24.518.757,51	2.844.778.779,38	2,87
2034	56.107.122,53	23.233.283,87	2.905.823.771,40	2,73
2035	55.072.610,08	22.724.022,37	2.968.178.703,96	2,62
2036	28.409.671,20	18.443.371,02	3.031.871.686,56	1,55
2037	19.492.254,52	7.585.946,80	3.096.931.431,89	0,87
2038	19.164.055,54	0,00	3.163.387.268,78	0,61
2039	16.278.899,29	0,00	3.231.269.155,40	0,50
2040	15.151.018,58	0,00	3.300.607.692,81	0,46
2041	14.886.979,21	0,00	3.371.434.138,69	0,44
2042	14.625.242,45	0,00	3.443.780.421,50	0,42
2043	9.243.952,68	0,00	3.517.679.154,81	0,26
2044	7.393.371,75	0,00	3.593.163.652,05	0,21

**SADIPEM**Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

10/03/2016 - 16:47

Processo nº 17944.000454/2015-18

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2045	7.262.606,36	0,00	3.670.267.941,51	0,20
2046	7.132.936,04	0,00	3.749.026.781,68	0,19
2047	3.931.996,85	0,00	3.829.475.676,91	0,10
2048	2.849.737,57	0,00	3.911.650.893,43	0,07
2049	2.627.363,89	0,00	3.995.589.475,68	0,07
2050	1.555.732,69	0,00	4.081.329.263,05	0,04
Média até 2027:				3,13
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				27,24
Média até o término da operação:				1,95
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				16,95

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	1.941.219.269,69
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-280.423.208,54
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	259.466.412,65
Valor da operação pleiteada	343.622.400,00

Saldo total da dívida líquida	322.665.604,11
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,17
Limite da DCL/RCL	1,20

Percentual do limite de endividamento	13,85%
---------------------------------------	--------



Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21
da
Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em: 15/03/2016 09:52:38

Unidade da Federação: PIAUÍ

Mutuário: TERESINA

Obrigações Financeiras: Não há obrigações nesta data

Obrigações Acessórias: Não há obrigações nesta data

SITUAÇÃO: Não há obrigações nesta data

Emitida às 11:29:00 do dia 15/03/2016 (data e hora de Brasília)

Válida em: 15/03/2016

EM BRANCO

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.

As informações disponibilizadas serão obtidas:

- a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
 - b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
 - c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.
- O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

CNPJs Pesquisados: todas as inscrições de estabelecimentos categorizados como órgãos da Administração Direta do ente federado abaixo citado.

Entidade Federativa: TERESINA/PI

Data da pesquisa: 15/03/2016

CNPJ Interviente: 06.554.869/0001-64 - MUNICIPIO DE TERESINA
Ver CNPJ vinculados

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência CAIXA	ATENÇÃO [**]	
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	[*]	
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/03/2016
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/03/2016
II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAPF Cadastro de Registro de Adimplência SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/03/2016
III - Obrigações de Transparência			
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/05/2016
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/03/2016
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN/SICONFI Atualização Manual	Comprovado	30/04/2016
IV - Atendimento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/04/2016
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	30/04/2016
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	15/03/2016
4.4 Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/06/2016

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

[**] ATENÇÃO: a comprovação do item 1.1 do CAUC, referente à regularidade quanto a tributos, a contribuições previdenciárias federais e à dívida ativa da União está temporaneamente desabilitada na página do CAUC. A consulta referente a este item deve ser realizada no site da RFB, em <http://www.receita.fazenda.gov.br/APLICACOES/ATSP/CERTIDAO/CNDCONJUNTAINTER/INFORMANCERTIDAO.ASP?TIPO=1>

Imprimir

Imprimir ítem

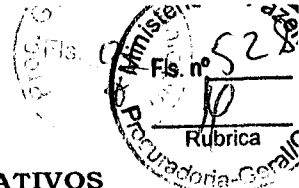
Exportar

Voltar

EN BRANCO



MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS



PARECER Nº: 62/2016 - PLCCA

PROCESSO Nº: 046.00127.2016

APROVO PARECER
Teresina, 13/07/16

Claudio Moreira do Rego Filho
Procurador Geral do Município de Teresina

ASSUNTO: Acordo de Empréstimo Externo – Financiamento Adicional do Projeto de Melhoria da Gestão Municipal e Qualidade de Vida de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. PROJETO DE MELHORIA DA GESTÃO MUNICIPAL E QUALIDADE DE VIDA DE TERESINA – PROGRAMA LAGOAS DO NORTE – ETAPA II. ART. 52, V A VIII, CF. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. ACORDO DE EMPRÉSTIMO. ANEXOS. ACORDO DE GARANTIA. ATA DE NEGOCIAÇÃO ACORDADA. INSTRUÇÕES ADICIONAIS: CARTA DE DESEMBOLSO. CONCLUSÃO.

I – DO RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de solicitação de emissão de Parecer Jurídico quanto à compatibilidade de Minuta de Acordo de empréstimo em epígrafe, em relação ao ordenamento jurídico brasileiro, especialmente as normas estaduais e municipais concernentes a financiamentos internacionais.

2. Para tanto, consta dos autos Expediente UGP/SEMPPLAN nº 17/16 e Minuta de Acordo de empréstimo, conforme tradução compromissada.

3. É o que interessa relatar. Passamos à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. O caso em tela cinge-se acerca da análise dos requisitos para concessão de crédito externo e análise da Minuta contratual juramentada.

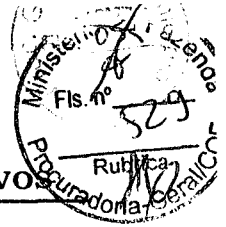
5. Em início, urge pontuar que o termo "operação" vem do direito bancário, no qual é mais comumente empregado, vide a Lei 4.595/64. A operação "externa", portanto, é tal negócio em que há um elemento "estrangeiro", no caso, subjetivo, qual seja, o mutuante, organismo internacional de crédito.

1
[Assinatura]

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS



6. A operação externa demanda alguns requisitos, conforme se observa no art. 52, incisos V a VIII, CF, *verbis*

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

7. A autorização deverá ser obtida antes que possa o Ministério manifestar-se sobre o pleito. A demonstração de que a proposta atende a limites e condições também deverá ser comprovada pelo mutuário, até porque será considerada pelo Senado Federal na análise de seu pleito de autorização. A União deverá, por sua vez, observar seus próprios limites e condições para que oferte garantia a tal operação.

8. A Lei complementar 101/2000 - LRF formula mais exigências. O Ministério da Fazenda deverá controlar a operação e haverá parecer jurídico examinando a minuta da operação, elaborado pelo seu órgão técnico.

9. Urge, assim, trazer à baila o disposto no art. 32 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em **parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação** e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

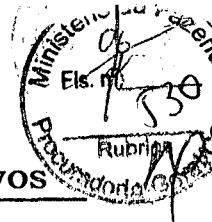
VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS



§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I - não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo

ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II - se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III - (VETADO)

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - encargos e condições de contratação;

II - saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.

10. Outros requisitos acerca de operações de crédito externos estão elencados na LRF, bem como disciplinadas na Carta Magna.

11. Tem-se a seguinte disposição: a) Acordo de Empréstimo; b) Anexo 1 – Descrição do Projeto; c) Anexo 2 – Execução do Projeto; d) Anexo 3 – Cronograma de Amortização; e) Apêndice; f) Acordo de Garantia; g) Ata de Negociação acordada em 28.10.2015; h) Instruções Adicionais: Carta de Desembolso; i) Anexo 2 às instruções adicionais.

12. Em relação ao Acordo de empréstimo, a Cláusula 2.03. prevê comissão inicial a ser paga pelo mutuário equivalente a um quarto (0,25%) do montante do empréstimo; e o item 2.04 estabelece “Taxa de Compromisso” a ser paga pelo mutuário em um quarto (0,25%) por ano do Saldo não sacado do empréstimo.

13. A Minuta contratual disposta nos autos foi elaborada de acordo com as práticas usuais e formais acerca deste tipo de contratação. Vislumbra-se correto delineamento do objeto contratual em seu artigo 2º, bem como a forma de amortização do empréstimo.

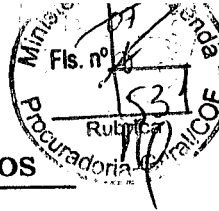
14. O item 2.06. estabelece as datas de pagamento: 15 de maio e 15 de novembro de cada ano. Ademais, o item 2.08. dispõe acerca da possibilidade de o Mutuário, com a não objeção do Fiador, através da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, solicitar conversões dos termos do empréstimo, a fim de facilitar a gestão da dívida.

3

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS



15. O artigo 3º reforça o compromisso do mutuário na consecução do projeto, dispondo acerca da execução nos termos do artigo V das condições gerais. O Artigo 4º retrata a sua eficácia e o disposto no artigo 5º exemplifica representantes e endereços.

16. O Anexo 1 descreve escorreitamente o projeto, subdividindo-o em 03 (três) partes: 1) Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento Urbano, e Gestão do Projeto; 2) Desenvolvimento Urbano – Ambiental Integrado na Região das Lagoas do Norte; e 3) Desenvolvimento Econômico e Social na Região das Lagoas do Norte.

17. Destaque pertinente tem esta parte do ajuste, pois discrimina o projeto de forma pormenorizada, reforçando a sua necessidade e importância.

18. O Anexo 2 retrata a execução do projeto, disciplinando obrigações por parte do mutuário até a conclusão do projeto, como necessidade de manutenção de UGP; realização de planejamentos, coordenação e monitoramento; elaboração de planos operacionais anuais; prestação de documentos e assistência a auditores externos; formalização de Comitê Gestor do Projeto; estabelecimento de diretrizes estratégicas; dentre outros.

19. O item B do Anexo 2 disciplina a necessidade do Mutuário realizar o projeto e executar o seu objeto de acordo com as orientações do manual de operação do Banco mutuante, e o item C obriga o mutuário a garantir o Projeto conforme as disposições das Diretrizes anticorrupção.

20. Importante a disposição do item D, formalizando a necessidade de execução do Projeto em consonância com os dispositivos e recomendações da Avaliação ambiental, um Plano de Gestão Sócio – Ambiental com o Conjunto de Normas de Política de Reassentamento, com os Planos de reassentamento resultantes, e com os procedimentos do Manual operacional, quando for o caso.

21. O Plano de Reassentamento prévio é condição para se iniciar certames licitatórios, quando for o caso. A submissão de tais planos é exigência condizente com as normas acerca de tais contratos.

22. As seções II, III e IV do Anexo 1, prevêem a necessidade de elaboração de relatório de monitoramento do Projeto e Avaliação; observância de normas de licitação para compras, aquisição de bens, serviços e consultorias, bem como métodos específicos de processo de compras, obras e serviços, que deverão obedecer normas de licitação pública internacional; e aspectos acerca dos saques dos recursos do empréstimo.

23. A seção IV é de extrema importância, pois delinca rubricas, montantes alocados e porcentagens de despesas a serem financiadas, fixando-se o valor final de US\$ 88.000.000,00 (Oitenta milhões de dólares).

24. O Anexo 3 dispõe acerca do Cronograma de Amortização, definindo as datas, conforme ressaltado alhures (15 de maio e 15 de novembro de cada ano).

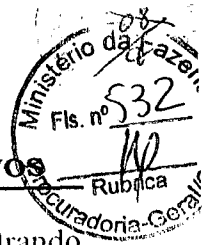
25. O apêndice encontra-se escorreitamente previsto, prevendo-se modificações em relação a conceitos discriminados no ajustes e explicitação de cláusulas.

26. O Acordo de Garantia, nos seus artigos 1º a 3º não merece reparos.

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS



27. Consta dos autos a Ata de Negociação celebrada em 28/10/2015, registrando os principais entendimentos e acordos celebrados entre Mutuário, Fiador e Banco.

28. A Carta de Desembolso também se encontra discriminada nos autos, com o respectivo anexo.

29. Por fim, em arremate, observa-se que no âmbito do Município de Teresina, consta lei específica autorizando expressamente a contratação de operação em análise (Lei nº 4.656, de 12 de Dezembro de 2014, publicada no DOM nº 1.696 de 17 de dezembro de 2014; há inclusão do orçamento dos recursos provenientes da operação de crédito externo, nos termos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015 (LOA nº 4.676, de 29 de dezembro de 2014), do Plano Plurianual, referente ao período de 2014 a 2017 (Lei nº 4.655, de 05 de Dezembro de 2014), da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Teresina (LDO nº 4.618, de 13 de agosto de 2014); atendimento ao disposto no art. 167, III, CF, nos termos do art. 32, §1º, inciso V e § 3º da Lei complementar nº 101 de 2000; observância das demais disposições da LRF e Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

30. Assim, a documentação indicada no **item 11 desta peça opinativa**, encontra-se escorreitamente delineada, em conformidade com a legislação regente, validando o ajuste. Demais formalidades deverão seguir o trâmite pertinente, com as devidas aprovações ulteriores e demais manifestações dos órgãos competentes.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos, nos termos da Lei Complementar nº 2.626/1997, verificando apenas a adequação da presente minuta à legalidade, sem adentrar em critérios de oportunidade e conveniência da Administração, opina favoravelmente à assinatura do acordo de empréstimo com o BIRD, uma vez autorizado legalmente e por se encontrarem os documentos acostados aos autos em conformidade com os objetivos estabelecidos na norma autorizativa, observada a Constituição da República, a Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação pertinente.

Diego Nogueira Kaur

Procurador do Município de Teresina OAB/PI 8251-B
Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos

EM BRANCO

EM BRANCO

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Teresina, PI, para realizar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares), destinada ao financiamento do Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, nos termos de lei específica: Lei nº 4.656 de 12 de Dezembro de 2014, publicada no DOM nº 1.696 de 17 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 4.750 de 15 de Julho de 2015, publicada no DOM nº 1.781 de 15 de Julho de 2015. /
- b) Inclusão no orçamento do exercício de 2016 dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, nos termos da Lei nº 4.858 (LOA/2016) de 29/12/2015; do Plano Plurianual (PPA), referente ao período de 2014 a 2017, estabelecido pela Lei nº 4.655 de 05 de Dezembro de 2014; e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Teresina de 2015 (LDO nº 4618 de 13 de agosto de 2014).
- c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na

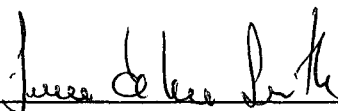
EM BRANCO

legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Teresina, 08 de Janeiro de 2016



Ricardo de Almeida Santos
Procurador Geral do Município – Em exercício



Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

EM BRANCO

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Teresina, PI, para realizar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares), destinada ao financiamento do Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, nos termos de lei específica: Lei nº 4.656 de 12 de Dezembro de 2014, publicada no DOM nº 1.696 de 17 de Dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 4.750 de 15 de Julho de 2015, publicada no DOM nº 1.781 de 15 de Julho de 2015.
- b) Inclusão no orçamento do exercício de 2016 dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, nos termos do Projeto de Lei nº 203 (LOA/2016) de 09/09/2015, que se encontra na Câmara de Vereadores, com votação prevista para 17/12/2015; do Plano Plurianual (PPA), referente ao período de 2014 a 2017, estabelecido pela Lei nº 4.655 de 05 de Dezembro de 2014; e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Teresina de 2015 (LDO nº 4618 de 13 de agosto de 2014).
- c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

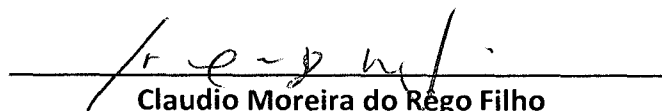
CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na

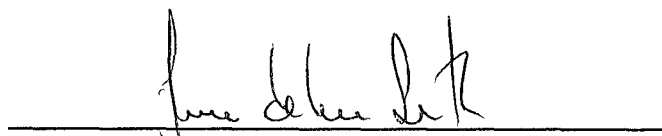
EM BRANCO

legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Teresina, 04 de Dezembro de 2015



Claudio Moreira do Rêgo Filho
Procurador Geral do Município



Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

EM BRANCO

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Teresina, PI, para realizar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares), destinada a execução das ações complementares do Programa Lagoas do Norte, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, nos termos de lei específica: Lei nº 4.656 de 12 de Dezembro de 2014, publicada no DOM nº 1.696 de 17 de Dezembro de 2014. — *[assinatura]*
- b) Inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2015 (LOA nº 4.676 de 29 de Dezembro de 2014); do Plano Plurianual (PPA), referente ao período de 2014 a 2017, estabelecido pela Lei nº 4.655 de 05 de Dezembro de 2014; e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Teresina de 2015 (LDO nº 4618 de 13 de agosto de 2014).
- c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na

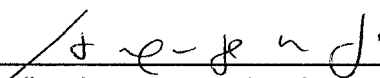
[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO

legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Teresina, 15 de Maio de 2015



Claudio Moreira do Rêgo Filho
Procurador Geral do Município



Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

EM BRANCO

PARECER TÉCNICO

O presente documento trata das condições econômico-financeiras para a contratação pelo Município de Teresina/PI da contratação de um empréstimo de US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares) em recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento; com igual contrapartida destinados à execução do projeto Melhoria da Qualidade de Vida e da Governança Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte II. – Financiamento.

Estas intervenções têm como objetivo:

- Modernizar e melhorar a capacidade de gestão da Prefeitura Municipal de Teresina nas áreas financeira, urbana, ambiental, prestação de serviços básicos e desenvolvimento econômico;
- Elevar os índices de qualidade de vida da população residente na área de abrangência do Programa Lagoas do Norte, em termos de acesso aos serviços de saneamento básico, de saúde, educação, mobilidade urbana, segurança, lazer, cultura e de aumento da renda familiar.

Á área total do Programa Lagoas do Norte, com aproximadamente 1.300 ha, compreende os 13 bairros da zona norte da cidade que estão sob influência direta das lagoas e onde vivem mais 92 mil pessoas.

O primeiro esforço do governo municipal para o enfrentamento da problemática da Região das Lagoas ocorreu a partir da implantação do Projeto de Melhoria de Vida e Governança Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte. O Projeto, financiado pelo Banco Mundial, foi aprovado em outubro de 2008, no valor total de US\$ 44,47 milhões. Desse total, US\$ 31,13 milhões são oriundos do Empréstimo com o Banco Mundial (Acordo de Empréstimo 7523-BR) e US\$ 13,34 milhões representam a contrapartida de recursos da Prefeitura de Teresina e do Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. O Projeto encontra-se em fase final de execução, com 98% dos recursos desembolsados.

Tendo em vista os resultados acima e considerando tratar-se de um Programa integrado, que abrange toda a área contínua dos 13 bairros, com problemas hidráulicos interligados e problemas sociais e econômicos idênticos, o governo municipal manifestou interesse em dar continuidade à parceria com o Banco Mundial, através da contratação de uma nova operação de crédito, como proposta para a solução integrada dos problemas da área não beneficiada. O empréstimo vai financiar a segunda etapa do Programa Lagoas do Norte, com foco de atuação nas Áreas 2 e 3.

1. Descrição das Obras

Os investimentos estão distribuídos em três componentes, a saber:



EM BRANCO

Componente	Total	Total
	(US\$ mil)	(R\$ mil)
Componente 1 – Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento da Cidade e Gerenciamento do Programa	18.309	41.195
Componente 2 - Desenvolvimento Urbano Ambiental Integrado nas Lagoas do Norte	152.453	343.020
Componente 3 – Desenvolvimento Econômico e Social nas Lagoas do Norte	5.888	13.250
Total	176.651	397.466

Taxa de Câmbio: US\$ 1,00 = R\$ 2,25 **Componente 1: Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento da Cidade e Gerenciamento do Projeto**

- Projeto de reforma e modernização administrativa da PMT;
- Banco de Projetos: Contratação de Consultorias para apoiar a formação do "Banco de Projetos" mediante a contratação de especialistas em elaboração de projetos executivos de desenvolvimento urbano, para diversas áreas estratégicas da cidade. A prefeitura já contratou a elaboração de 08 projetos executivos de Engenharia para obras de controle de inundações;
- Fortalecimento da UGP/SEMPPLAN: Aquisição de equipamentos, móveis, serviços, consultorias e gestão, capacitação e custos operacionais.

Componente 2: Desenvolvimento Urbano-Ambiental Integrado nas Lagoas do Norte

- Abastecimento de Água: Melhoria e reforço do sistema de abastecimento d'água das zonas 5A e 5B na Zona Norte de Teresina;
- Esgotamento Sanitário: Execução de sistema de esgotamento sanitário nas áreas 1, 2 e 3 do Programa Lagoas do Norte;
- Macrodrenagem: Execução de obras de macrodrenagem visando melhorar a drenagem das águas pluviais, sanar os problemas das enchentes nas áreas contíguas dos corpos d'água das Áreas 2 e 3;
- Sistema Viário: O Sistema Viário a ser implantado na Etapa II foi definido tendo como premissa a necessidade de delimitação das margens das lagoas (atualmente ocupadas por moradias em precárias condições de habitabilidade e ainda sujeitas a alagamentos) e de disciplinar e consolidar, com segurança, a circulação de veículos e pedestres na região;
- Requalificação Urbana e Ambiental: é um dos pontos que trabalham os conceitos de sustentabilidade do Programa, aliando o desenho paisagístico das lagoas e canais existentes, dotando de equipamentos de lazer e esportivos, praças e espaço livre para passeio e caminhadas da população local e visitantes;

EM BRANCO

- Equipamentos Comunitários: Prevê-se a construção do espaço para a Feira Livre para a comercialização de produtos locais e regionais, em destaque o artesanato. Um Espaço Cultural para a realização de eventos no Parque Encontro dos Rios, e ainda a ampliação e melhoria do estacionamento na área do Encontro dos Rios;
- Equipamentos Sociais: As intervenções previstas serão financiadas com a contrapartida utilizando recursos próprios do município e do Orçamento Geral da União, por meio do PAC, em seus diversos eixos. Algumas destas intervenções encontram-se em execução e outras estão em fase licitação e/ou projetos já acertados com o Governo Federal. Os Equipamentos sociais a serem contemplados estão divididos em três eixos: Saúde, Educação e Econômico;
- Melhoria Habitacional: Prevê-se investimentos em melhorias habitacionais nos domicílios remanescentes após a realocação das famílias e que estiverem no entorno das lagoas nas áreas 2 e 3 do Programa;
- Reassentamento Involuntário: Serão construídos três conjuntos habitacionais em áreas próximas à Área de atuação do Programa, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida; para atender as famílias a serem reassentadas, uma parcela optará pelo recebimento da indenização para aquisição de outra casa. A Prefeitura de Teresina conseguiu a autorização para a construção de 1.760 moradias a serem financiados pela Caixa Econômica Federal, cabe destacar que a construção destes empreendimentos serão feitas pela iniciativa privada, mas terá o acompanhamento dos técnicos do Programa Lagoas do Norte. Os recursos destes empreendimentos não são orçados na contabilidade municipal, mas o Banco Mundial reconhece como contrapartida do financiamento adicional;
- Serviços Complementares: contratação de consultoria para apoiar o acompanhamento e a fiscalização das obras de engenharia, integrantes deste Componente. Prevê-se a contratação de empresa com capacidade e experiência comprovadas nesta área. Prevê-se, ainda um custo de 8% para despesas eventuais, ou seja, aumento dos custos dos projetos, servindo com margem de segurança.

Componente 3: Desenvolvimento Econômico e Social nas Lagoas do Norte

Este componente financiará as intervenções complementares ao Componente 2, incluindo: (i) promover ações para fortalecer as associações comunitárias e outros grupos a fim de melhorar o acesso de famílias elegíveis aos programas sociais; (ii) Realizar e promover atividades de educação ambiental e sanitária na região. (iii) Promover programas de geração de trabalho e renda localmente; (iv) Construir o Museu das Águas e das Tradições Culturais de Teresina; (v) Renovar/ampliar e construir equipamentos públicos como parte integrante das intervenções de melhorias no Componente 2; (vi) Atividades para a mobilização e a participação da comunidade nas obras de intervenção.

EM BRANCO



R\$
2,25

Custos Totais da Operação

Componentes	TOTAL		
	(R\$)	(US\$)	%
1. Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento da Cidade e Gerenciamento do Projeto	41.195.875	18.309.278	10,36%
1.1 - Projetos de reforma e modernização administrativa da PMT	9.075.000	4.033.333	2,28%
1.2 - Banco de Projetos	23.394.920	10.397.742	5,89%
1.3 - Fortalecimento da UGP/SEMPLAN	8.725.956	3.878.202	2,20%
2. Desenvolvimento Urbano ambiental integrado nas Lagoas do Norte	343.020.739	152.453.662	86,30%
2.1 - SANEAMENTO	71.959.966	31.982.207	18,10%
2.1.1 - Abastecimento de água	5.814.454	2.584.202	1,46%
2.1.2 - Esgotamento Sanitário	60.648.530	26.954.902	15,26%
2.1.3 - Macro drenagem	5.496.982	2.443.103	1,38%
2.2 - SETOR VIÁRIO	58.181.063	25.858.250	14,64%
2.2.1 - Sistema Viário - Área 1	8.977.962	3.990.206	2,26%
2.2.2 - Sistema Viário - Área 2	19.203.101	8.534.711	4,83%
2.2.3 - Ponte - Santa Maria da Codipi - 2ª Ponte	30.000.000	13.333.333	7,55%
2.3 - SETOR URBANÍSTICO	64.523.790	28.677.240	16,23%
2.3.1 - Requalificação Urbana	55.365.492	24.606.885	13,93%
2.3.2 - Equipamentos Comunitários	478.039	212.462	0,12%
2.3.3 - Equipamentos Sociais	7.310.427	3.249.079	1,84%
2.3.4 - Melhoria Habitacional	1.369.832	608.814	0,34%
2.4 - REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO	131.923.101	58.632.489	33,19%
2.5 - SETOR COMPLEMENTARES	16.432.819	7.303.475	4,13%
3. Desenvolvimento Econômico e Social nas Lagoas do Norte	13.250.000	5.888.889	3,33%
SOMA GERAL (1+2+3)	397.466.614	176.651.828	100,00%
PERCENTUAL		100,00%	

FINANCIAMENTO		
(R\$)	(US\$)	%
16.000.000	7.111.111	8,08%
9.075.000	4.033.333	4,58%
5.800.000	2.577.778	2,93%
1.125.000	500.000	0,57%
168.750.000	75.000.000	85,23%
57.499.654	25.555.402	29,04%
0	0	0,00%
52.002.672	23.112.299	26,26%
5.496.982	2.443.103	2,78%
28.181.063	12.524.917	14,23%
8.977.962	3.990.206	4,53%
19.203.101	8.534.711	9,70%
0	0	0,00%
57.213.363	25.428.161	28,90%
55.365.492	24.606.885	27,96%
478.039	212.462	0,24%
0	0	0,00%
1.369.832	608.814	0,69%
9.423.101	4.188.045	4,76%
16.432.819	7.303.475	8,30%
13.250.000	5.888.889	6,69%
198.000.000	88.000.000	100,00%
	49,82%	

CONTRAPARTIDA		
(R\$)	(US\$)	%
25.195.875	11.198.167	12,63%
0	0	0,00%
17.594.920	7.819.964	8,82%
7.600.956	3.378.202	3,81%
174.270.739	77.453.662	87,37%
14.460.312	6.426.805	7,25%
5.814.454	2.584.202	2,92%
8.645.858	3.842.603	4,33%
0	0	0,00%
30.000.000	13.333.333	15,04%
0	0	0,00%
30.000.000	13.333.333	15,04%
7.310.427	3.249.079	3,66%
0	0	0,00%
0	0	0,00%
7.310.427	3.249.079	3,66%
122.500.000	54.444.444	61,41%
0	0	0,00%
0	0	0,00%
199.466.614	88.651.828	100,00%
	50,18%	

[Handwritten signatures]



EM BRANCO

Custos Unitários

Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta	Custo Total (US\$)	Custo Unitário (US\$)
Desenvolvimento Institucional: Banco de Projetos - Elaboração de Projetos Executivos para captação de recursos	Quantidade Realizada	Unidades	10	10.397.742	1.039.774
Desenvolvimento urbano-ambiental integrado: Construção de áreas verdes e espaços públicos de lazer	Área Construída	M ²	275.000	24.606.885	89
Desenvolvimento urbano-ambiental integrado: Construção de obras de macrodrenagem, incluindo interligações entre lagoas e canais e sistema de bombeamento e comportas	Quantidade Realizada	Km	7	2.443.103	349.015
Desenvolvimento urbano-ambiental integrado: Implantação de sistemas de coleta, transmissão e tratamento de esgoto	Quantidade Realizada	Ligação	12.970	26.954.902	2.078
Desenvolvimento urbano-ambiental integrado: Construção e melhoria de vias públicas	Quantidade Realizada	km	15	25.858.250	1.723.883
Desenvolvimento Econômico e Social: Reassentamento de Famílias	Quantidade Realizada	Família	2.170	58.632.489	27.020
Desenvolvimento Econômico e Social: Realização de cursos de educação ambiental e sanitária	Quantidade Realizada	Cursos	90	1.644.444	18.272

Em vários componentes do Projeto, não é possível realizar uma análise de custo unitário, se tratando de melhorias de qualidade de vida, gestão municipal ou redução de custos e desperdícios. Os itens acima, inclusos nos estudos de linha-de-base os quais são determinantes para o planejamento e acompanhamento do programa, são passíveis de uma análise mais exata. Com eles, então, é possível demonstrar os custos unitários do Programa.



EM BRANCO

2. Justificativas do Investimento

Em relação aos benefícios consideramos que as intervenções propostas trarão impactos na qualidade de vida da população residente e em todo município. Os benefícios alcançados incluem a valorização e urbanização de áreas densamente povoadas da área urbana; melhoria da saúde da população através do melhor saneamento e drenagem; e o crescimento econômico do município, com novas oportunidades de negócios surgindo na área mais valorizada, incluindo turismo, educação, comércio e serviços.

A análise de custo-benefício social foi realizada utilizando-se de uma estimativa da valorização das propriedades como resultado do desenvolvimento urbano, aumento na disposição a pagar pelo tratamento de esgoto e a redução de custos operacionais das obras de água e esgoto, tanto da AGESPISA, a companhia estatal de água e esgotos, quanto dos moradores, que economizarão ao substituir a necessidade de construção de fossas sépticas pela ligação com a rede de esgoto. A análise foi feita a partir do Componente 2, adicionando-se os custos dos Componentes 1 e 3, para que se tenha uma boa visão dos benefícios esperados.

Na primeira fase, foi feita uma análise baseada no valor médio das propriedades antes e depois das intervenções na Área 1. A conclusão é que houve um aumento de aproximadamente R\$90.000 reais por residência, em valores atuais. Nas Áreas 2 e 3, a expectativa de valorização dos imóveis já é suficiente para cobrir todos os custos do projeto, e mesmo se a valorização for 13% abaixo da expectativa, o projeto ainda seria viável. Abaixo segue a tabela demonstrativa elaborada pelos analistas do Banco Mundial. Tanto os custos da primeira fase e do financiamento adicional são considerados, buscando visualizar a influência total do projeto.

	Valor presente de fluxo (em milhares de dólares)			
	Custos	Benefícios	Benefícios Líquidos	TIR
Melhor hipótese	190.330	219.551	29.221	18%
Incluindo distorções de mercado				
10% de redução dos benefícios	190.330	197.596	7.266	12%
13% de redução dos benefícios	190.330	191.010	680	10%

A conclusão que se pode tirar é que o investimento irá ter um impacto positivo no desenvolvimento de Teresina. A análise distributiva realizada pelo Banco Mundial demonstra que os benefícios terão cerca de US\$219 milhões, onde 60% (US\$132 milhões) atingirão a população de baixa renda.

Os empréstimos do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) são mais competitivos e flexíveis para a maioria dos mutuários do setor público do que outras opções de financiamento disponíveis nos mercados financeiros internacionais, pois se permite que os mutuários customizem os termos de reembolso (isto é, período de carência, prazo e perfil de amortização) para atender às suas necessidades de gestão da dívida ou às



EM BRANCO

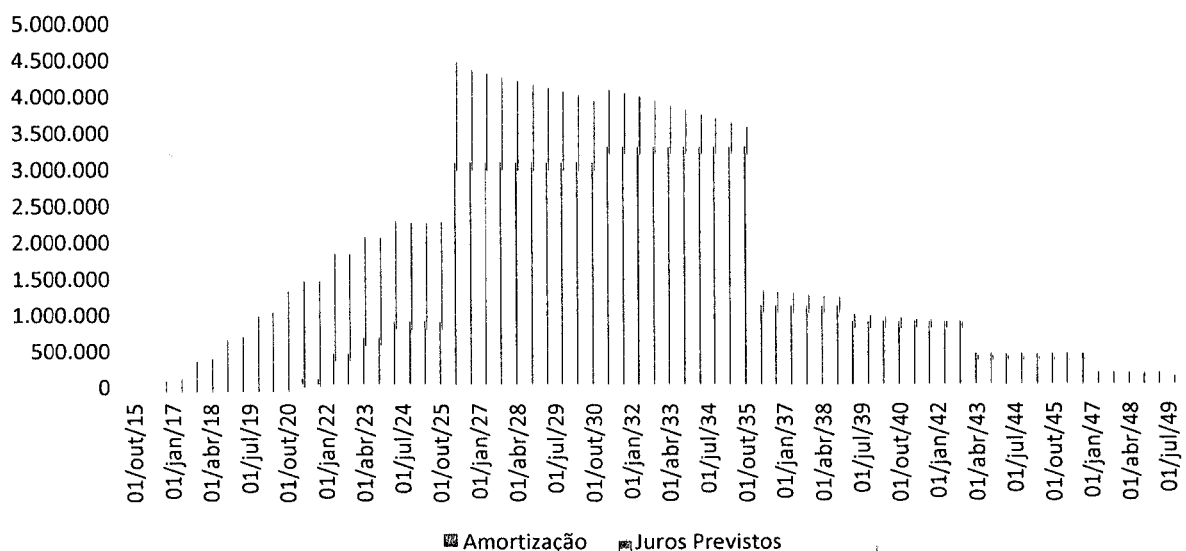
necessidades do projeto, podendo, inclusive, ser de até 35 anos o prazo final de vencimento, incluindo o período de carência, desde que o prazo médio ponderado não ultrapasse 20 anos.

Com isto em mente, o Banco Mundial analisou o serviço da dívida da Prefeitura de Teresina e apresentou propostas de cenários de amortização. Os cenários foram construídos sob as seguintes suposições:

- Carência de 11 semestres, se adequando ao objetivo da prefeitura de manter a proporção de pagamento da dívida e Receita Corrente Líquida abaixo de 1%;
- Alocar o serviço da dívida para os anos em que o município possui maior flexibilidade em termos de dívida já contratada, notavelmente a partir de 2020; e
- Apresentar diferentes possibilidades de prazo médio, e portanto, de preços, já que quanto mais adiado for o serviço da dívida, maiores as taxas e consequentemente o total de juros pagos ao longo da vida do empréstimo.

Com estas informações disponíveis, foi escolhido o cenário que melhor equilibrava a capacidade de pagamento da prefeitura com o menor prazo médio possível. Neste cenário, o serviço total da dívida, a soma dos juros e amortizações, resultam em cerca de US\$131 milhões, com o prazo médio de 17,14 anos.

Cenário do Empréstimo em US\$



Sendo este um Empréstimo Flexível, os preços podem ser previstos - posto que usam referências de mercado bem estabelecidas -, a taxa de juros é reajustada semestralmente, o BIRD faz revisões anuais dos encargos do empréstimo, bem como se dispõe de ferramentas de gestão do risco de taxa de câmbio e/ou de taxa de juros durante todo o período do



EM BRANCO

empréstimo. Essas opções já estão integradas na documentação do empréstimo e podem ser utilizadas em qualquer momento a pedido do mutuário.

Para um investimento multissetorial deste porte, a única alternativa ao financiamento do Banco Mundial seria a linha de Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos – PMI do BNDES Onde a taxa de juros é composta do custo financeiro, a Remuneração básica do BNDES e uma taxa de risco de crédito. Além das taxas de juros mais atrativas do financiamento externo e a continuação da experiência de sucesso da primeira fase, não houve evolução no diálogo para o início das negociações entre a Prefeitura e o BNDES por parte do Governo Federal.

3. Conclusão

Conforme demonstrado, este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando o interesse econômico e social da operação. É também demonstrado que o Programa é compatível com as prioridades do Governo Federal, englobando obras de Desenvolvimento Urbano-Ambiental, Saneamento, Mobilidade Urbana e que compatibiliza o financiamento externo com recursos do PAC para o cumprimento total de seus objetivos.

Teresina, 31 de agosto de 2015.

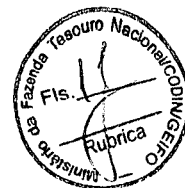
Maurício Tavares Costa
ASSESSOR TÉCNICO DO PROGRAMA LAGOAS DO NORTE
ECONOMISTA – CORECON-PI nº 917

Erick Elysio Reis Amorim
COORDENADOR DO PROGRAMA LAGOAS DO NORTE
DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

De acordo:

Firmino da Silveira Soares Filho
PREFEITO DE TERESINA

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO

O presente documento trata das condições econômico-financeiras para a contratação pelo Município de Teresina/PI da contratação de um empréstimo de US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares) em recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento; com igual contrapartida destinados à execução do projeto Melhoria da Qualidade de Vida e da Governança Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte II. – Financiamento.

Estas intervenções têm como objetivo:

- Modernizar e melhorar a capacidade de gestão da Prefeitura Municipal de Teresina nas áreas financeira, urbana, ambiental, prestação de serviços básicos e desenvolvimento econômico;
- Elevar os índices de qualidade de vida da população residente na área de abrangência do Programa Lagoas do Norte, em termos de acesso aos serviços de saneamento básico, de saúde, educação, mobilidade urbana, segurança, lazer, cultura e de aumento da renda familiar.

1. Descrição das Obras

Os investimentos estão distribuídos em três componentes, a saber:

Componente	Total (US\$ mil)	Total (R\$ mil)
Componente 1 – Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento da Cidade e Gerenciamento do Programa	18.309	41.195
Componente 2 - Desenvolvimento Urbano Ambiental Integrado nas Lagoas do Norte	152.453	343.020
Componente 3 – Desenvolvimento Econômico e Social nas Lagoas do Norte	5.888	13.250
Total	176.651	397.466

Taxa de Câmbio: US\$ 1,00 = R\$ 2,25

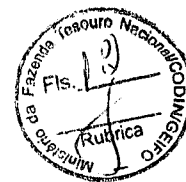
a) Componente 1: Modernização da Gestão Municipal, Desenvolvimento da Cidade e Gerenciamento do Projeto

- Projeto de reforma e modernização administrativa da PMT;
- Banco de Projetos: Contratação de Consultorias para apoiar a formação do "Banco de Projetos" mediante a contratação de especialistas em elaboração de projetos executivos de desenvolvimento urbano, para diversas áreas estratégicas da cidade. A prefeitura já contratou a elaboração de 08 projetos executivos de Engenharia para obras de controle de inundações;
- Fortalecimento da UGP/SEMPPLAN: Aquisição de equipamentos, móveis, serviços, consultorias e gestão, capacitação e custos operacionais.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação



b) Componente 2: Desenvolvimento Urbano-Ambiental Integrado nas Lagoas do Norte

- Abastecimento de Água: Melhoria e reforço do sistema de abastecimento d'água das zonas 5A e 5B na Zona Norte de Teresina;
- Esgotamento Sanitário: Execução de sistema de esgotamento sanitário nas áreas 1, 2 e 3 do Programa Lagoas do Norte;
- Macrodrenagem: Execução de obras de macrodrenagem visando melhorar a drenagem das águas pluviais, sanar os problemas das enchentes nas áreas contíguas dos corpos d'água das Áreas 2 e 3;
- Sistema Viário: O Sistema Viário a ser implantado na Etapa II foi definido tendo como premissa a necessidade de delimitação das margens das lagoas (atualmente ocupadas por moradias em precárias condições de habitabilidade e ainda sujeitas a alagamentos) e de disciplinar e consolidar, com segurança, a circulação de veículos e pedestres na região;
- Requalificação Urbana e Ambiental: é um dos pontos que trabalham os conceitos de sustentabilidade do Programa, aliando o desenho paisagístico das lagoas e canais existentes, dotando de equipamentos de lazer e esportivos, praças e espaço livre para passeio e caminhadas da população local e visitantes;
- Equipamentos Comunitários: Prevê-se a construção do espaço para a Feira Livre para a comercialização de produtos locais e regionais, em destaque o artesanato. Um Espaço Cultural para a realização de eventos no Parque Encontro dos Rios, e ainda a ampliação e melhoria do estacionamento na área do Encontro dos Rios;
- Equipamentos Sociais: As intervenções previstas serão financiadas com a contrapartida utilizando recursos próprios do município e do Orçamento Geral da União, por meio do PAC, em seus diversos eixos. Algumas destas intervenções encontram-se em execução e outras estão em fase licitação e/ou projetos já acertados com o Governo Federal. Os Equipamentos sociais a serem contemplados estão divididos em três eixos: Saúde, Educação e Econômico;
- Melhoria Habitacional: Prevê-se investimentos em melhorias habitacionais nos domicílios remanescentes após a realocação das famílias e que estiverem no entorno das lagoas nas áreas 2 e 3 do Programa;
- Reassentamento Involuntário: Serão construídos três conjuntos habitacionais em áreas próximas à Área de atuação do Programa, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida; para atender as famílias a serem reassentadas, uma parcela optará pelo recebimento da indenização para aquisição de outra casa. A Prefeitura de Teresina conseguiu a autorização para a construção de 1.760 moradias a serem financiados pela Caixa Econômica Federal, cabe destacar que a construção destes empreendimentos serão feitas pela iniciativa privada, mas terá o acompanhamento dos técnicos do Programa Lagoas do Norte. Os recursos destes empreendimentos não são orçados na contabilidade municipal, mas o Banco Mundial reconhece como contrapartida do financiamento adicional;

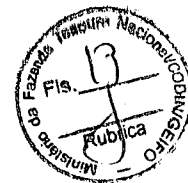
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação



- Serviços Complementares: contratação de consultoria para apoiar o acompanhamento e a fiscalização das obras de engenharia, integrantes deste Componente. Prevê-se a contratação de empresa com capacidade e experiência comprovadas nesta área. Prevê-se, ainda um custo de 8% para despesas eventuais, ou seja, aumento dos custos dos projetos, servindo com margem de segurança.

c) Componente 3: Desenvolvimento Econômico e Social nas Lagoas do Norte

Este componente financiará as intervenções complementares ao Componente 2, incluindo: (i) promover ações para fortalecer as associações comunitárias e outros grupos a fim de melhorar o acesso de famílias elegíveis aos programas sociais; (ii) Realizar e promover atividades de educação ambiental e sanitária na região. (iii) Promover programas de geração de trabalho e renda localmente; (iv) Construir o Museu das Águas e das Tradições Culturais de Teresina; (v) Renovar/ampliar e construir equipamentos públicos como parte integrante das intervenções de melhorias no Componente 2. (v) Atividades para a mobilização e a participação da comunidade nas obras de intervenção.

2. Justificativas do Investimento

Em relação aos benefícios consideramos que as intervenções propostas trarão impactos na qualidade de vida da população residente e em todo município. Os benefícios alcançados incluem a valorização e urbanização de áreas densamente povoadas da área urbana; melhoria da saúde da população através do melhor saneamento e drenagem; e o crescimento econômico do município, com novas oportunidades de negócios surgindo na área mais valorizada, incluindo turismo, educação, comércio e serviços.

É importante frisar que os recursos são necessários e justificáveis para a implantação satisfatória das propostas. Ressalta-se que os empréstimos do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) são mais competitivos e flexíveis para a maioria dos mutuários do setor público do que outras opções de financiamento disponíveis nos mercados financeiros internacionais, pois se permite que os mutuários customizem os termos de reembolso (isto é, período de carência, prazo e perfil de amortização) para atender às suas necessidades de gestão da dívida ou às necessidades do projeto, podendo, inclusive, ser de até 35 anos o prazo final de vencimento, incluindo o período de carência, desde que o prazo médio ponderado não ultrapasse 20 anos.

Outrossim, sendo este um Empréstimo Flexível, os preços podem ser previstos - posto que usam referências de mercado bem estabelecidas -, a taxa de juros é reajustada semestralmente, o BIRD faz revisões anuais dos encargos do empréstimo, bem como se dispõe de ferramentas de gestão do risco de taxa de câmbio e/ou de taxa de juros durante todo o período do empréstimo. Essas opções já estão integradas na documentação do empréstimo e podem ser utilizadas em qualquer momento a pedido do mutuário.

in

in

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação



3. Conclusão

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando o interesse econômico e social da operação.

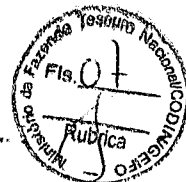
Teresina, 15 de maio de 2015.

Maurício Tavares Costa
Economista

De acordo:

Firmino da Silveira Soares Filho
PREFEITO DE TERESINA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X**

105ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 18/0105, de 25 de abril de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFLEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

à Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome: Projeto Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II
2. Mutuario: Município de Teresina - PI
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 80 000 000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo de US\$ 80 000 000,00

Ressalvas:

a) O Município, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Município, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Da Chlavon
Presidente

De acordo em 03 de maio de 2014

Mirtam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 01/2015, de 24 de abril de 2015.

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII do art. 17 da Resolução COFLEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFLEX,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFLEX nº 18/0105, datada de 25 de abril de 2014, referente ao "Projeto Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte Etapa II", de interesse do Município de Teresina/PI:

- i) autorizar o incremento de até 10% (dez por cento) nos valores do empréstimo e da contrapartida; e
- ii) alterar o nome para "Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa I Financiamento Adicional".



Cláudio Alberto Caspelo Branco Puty
Secretário-Executivo

EM BRANCO



Lei nº 4.858 de 29 de DEZEMBRO de 2015



Estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresina para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de Teresina, para o exercício de 2016, estima a receita total em R\$ 2.993.294.001,00 (Dois bilhões, novecentos e noventa e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil e um real) e fixa a despesa em igual valor.

§ 1º O Orçamento-Programa compreende:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 2º O Orçamento Fiscal compatibiliza todas as ações com o Plano Plurianual, através dos Programas de Governo, estabelecendo o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

§ 3º O Orçamento Popular de Teresina integra a programação de investimentos do Orçamento Fiscal, consolidando os programas a serem desenvolvidos pelos Órgãos Municipais.

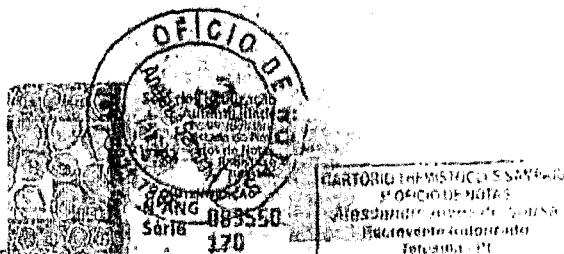
Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente que integra esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA

(Em R\$ 1,00)

1. RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.544.799.672
Receita de Contribuições	393.720.232
Receita Patrimonial	107.368.357
	49.714.508
Receitas de Serviços	87.207.330
Transferências Correntes	1.838.636.014
Outras Receitas Correntes	68.153.231



TITULAR: ANA LIA GONÇALVES DE SAMPÃO PEREIRA
RUA LUIZ ANDRÉ MOURA, 1233 CENTRO - CEP: 64000-700 - TERESINA-PI
Fone: (0xx61) 3321-1118 - E-mail: analiag@teresina.pi.gov.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E

DOU FE. EM TEST. 11/01/2016.

ALESSANDRO ALVES DE SOUZA-ESCRIVÃO AUTORIZADO

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Teresina



2. RECEITAS DE CAPITAL

546.360.002

Operações de Crédito

307.964.481

Alienação de Bens

10.900

Amortização de Empréstimos

4.074.925

Transferências de Capital

234.309.696

3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES

102.561.139

4. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

200.426.812

TOTAL DA RECEITA

2.993.294.001

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos desta Lei e apresenta a sua composição por Fontes de Recursos e por Órgãos, Categorias Econômicas e Programas, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA

(Em R\$ 1,00)

1. DESPESA POR FONTES DE RECURSOS

2.993.294.001

1.1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOUREIRO

1.583.829.608

1.2. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES

1.409.464.393

1.3. TOTAL DE TODAS AS FONTES

2.993.294.001

2. DESPESAS POR ÓRGÃO

2.1. PODER LEGISLATIVO

57.786.014

Câmara Municipal

57.786.014

2.2. PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

13.129.199

Gabinete do Vice-Prefeito

1.133.778

Procuradoria Geral do Município

21.397.200

Secretaria Municipal de Comunicação Social

15.377.445

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

117.318.468

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

40.749.395

Secretaria Municipal de Finanças

126.455.872

Secretaria Municipal de Educação

547.240.081

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

18.154.914

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

12.871.993

Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e de Assist. Social

65.237.729

Secretaria Municipal da Juventude

4.016.660

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

15.260.524

Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro/Norte

116.534.323

Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sul

107.196.430

Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Leste

95.331.704

Superintendência de Desenvolvimento Rural

30.351.324

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

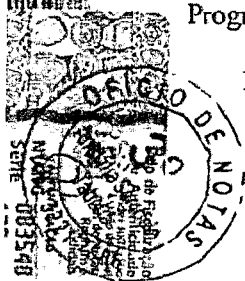
187.150.401

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

34.839.213

2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE TERESINA
ALESSANDRO MESTRE DE SOUZA
Escritório Autenticado
Teresina - PI



ALESSANDRO MESTRE DE SOUZA
TITULO: ALESSANDRO MESTRE DE SOUZA
Nº: 123456789
DATA: 10/07/2014
LOCAL: TERESINA - PI

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Teresina



Empresa Teresinense de Processamento de Dados	7.739.241
Fundação Municipal de Saúde	320.794.716
Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves	18.688.097
Fundação Wall Ferraz	10.153.866
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina	215.178.677
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste	90.573.058
Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina	2.554.433
Coordenação Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	3.103.000
Secretaria Municipal de Saúde	221.229.600
Fundação Hospitalar de Teresina	333.663.648
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	126.477.907
Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina	8.870.608
Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Teresina	1.734.453
Reserva de Contingência	5.000.000

Art. 4º Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
- II - Demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - Discriminação da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das Dotações por órgãos do governo, segundo funções.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias;
- II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- III - abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
- V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

§ 1º Não serão considerados, para fins de cálculo do limite previsto no inciso III, deste artigo:

- a) Os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, juros, encargos e amortização da dívida, segundo a legislação vigente;
- b) Os créditos suplementares abertos nas dotações de projetos e atividade financiados à conta de receitas com destinação específica.

TERESINA CARTÓRIO M. OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: NATALIA FONSECA DE SAUSAN PEREIRA
RUA LUZIANO NOGUEIRA, 123 CENTRO - CEP: 64000-000 - TERESINA/PI
Fone: (066) 3211 1890 - E-mail: flandromarcos@cartorio.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS
OFÍCIO DE NOTAS
AUXILIAR DE NOTAS
Escritório autorizado
Teresina - PI

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E
DOU FE. ff DA VERDADE. TERESINA, 11/01/2016.

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA ESCRIVÃO AUTORIZADO
Escr.: 1.99 UJ: 0.20 Selos: 10 Totl: 2,29 (21) 21/12142311012016/354

Tabela

Escritório autorizado



EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Teresina



§ 2º As alterações orçamentárias por anulação com a mesma fonte de recurso que não implicarem em mudanças na funcional programática, aprovada pela Câmara Municipal, serão implementadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a partir da solicitação dos órgãos e automaticamente cadastradas no sistema.

Art. 6º Os recursos alocados em "Reserva de Contingência" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2016, ao serem reabertos, na forma do § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 8º A discriminação analítica do orçamento programa (Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD) será efetuada por Decreto do Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 9º A execução orçamentária será realizada de forma descentralizada, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 10. Ficam atualizados e compatibilizados todos os programas e ações, constantes deste orçamento, que não foram contemplados no Plano Plurianual 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 11. Os programas de Governo constantes no Anexo I desta Lei estão especificados nos Anexos IV e V, do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Art. 12. O demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas da Lei das Diretrizes Orçamentárias constará como Anexo X desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de dezembro de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SÉRGIO HENRIQUE DE SOUSA LOPES
Secretário Executivo da SEMGOV

EM BRANCO

EM BRANCO



Lei nº 4.750 de 15 de JULHO de 20 15



Altera dispositivo da Lei nº 4.656, de 12 de dezembro de 2014, que “Autoriza o Município de Teresina a contratar financiamento, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para execução das ações complementares do Programa Lagoas do Norte”, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 4.656, de 12.12.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos oriundos da Operação de Crédito, a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão aplicados no Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina – Programa Lagoas do Norte – Etapa II Financiamento Adicional, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de julho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

EM BRANCO



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

RS 2,50

Ano 2014 - Nº 1.696 - 17 de dezembro de 2014

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 4.654, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito de Teresina, a IGREJA COMUNIDADE VIVER EM CRISTO - CVC, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a IGREJA COMUNIDADE VIVER EM CRISTO, cuja sigla é CVC, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 18 de setembro de 2013 por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 19.234.066/0001-74, sediada na Av. Lindolfo Monteiro, nº 2845, bairro Horto Florestal, CEP. 64.052-810, com foro nesta cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade a CVC, com a promoção das seguintes ações:

I – prestar serviços à coletividade nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – impedir qualquer tipo de preconceito ou discriminação de cor, sexo, raça, credo religioso, classe social ou convicções políticas, filosóficas e de nacionalidade;

III – obstar a remuneração de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, a CVC fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I – alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

IV – usar a associação para o fim político-partidário;

V – promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edvaldo Marques (em cumprimento à Lei nº 4.221/2012).

LEI Nº 4.656, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Município de Teresina a contratar financiamento, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para execução das ações complementares do Programa Lagoas do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teresina autorizado a contratar, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, operação de crédito no valor de US\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de dólares), com prazo, juros e demais encargos e condições a serem estabelecidos pelo BIRD.

Art. 2º Os recursos oriundos da Operação de Crédito, a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão aplicados no Financiamento Adicional do Programa Lagoas do Norte – Melhoria da Qualidade de Vida e da Governança Municipal de Teresina, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

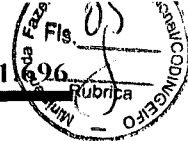
Serviço Financeiro (Dezembro/2014)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	724,00
TAXA SELIC (%).....	0,84
TJLP (% ao ano).....	5,0
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5485
TR (% - 1º dia do mês).....	0,0483

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	14
Administração Indireta.....	27
Comissão de Licitação	28

EM BRANCO



Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as Cotas de Participação previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, todas previstas na Constituição Federal, nos termos do §4º, do seu art. 167, bem como outras contragarantias em direito admitidas.

Art. 4º Para tornar efetiva a garantia de que trata o art. 3º, desta Lei, fica o BANCO DO BRASIL S/A, ou outra repartição pagadora competente, expressa e, irrevogavelmente, autorizado a reter os recursos em favor da União, podendo esta, na qualidade de mandatária do Município, utilizá-los no pagamento do que lhe for devido, por força do contrato da operação, mencionado no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Anualmente, a partir do orçamento de 2015, serão consignadas verbas para amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida, bem como para atender aos compromissos da contrapartida de recursos na fase de execução do Projeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de dezembro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.419, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 4.359 e 4.360, ambas de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 795/2014-PRES/FIIT, resolve

EXONERAR

MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO do cargo de Diretor de Enfermagem do Hospital Maternidade Wall Ferraz, Símbolo Especial, da Fundação Hospitalar de Teresina - FIIT, com efeitos a partir de 25.09.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de outubro de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 14.546, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício e Incentivos Fiscais ao estabelecimento da Empresa THEODORO E. SOBRAL & CIA LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

REGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO
Procurador Geral do Município

CLAUDIA BRANDÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Comunicação Social

CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ADRIELSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONEIM
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

GABRIEL COELHO CARMO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FÁBIO HENRIQUE FERREIRA NERY
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAURICIA LIGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

ALLAN DE MIRANDA CRONENBERGER
Secretário Municipal da Juventude

CLETO AUGUSTO BARBOSA MONTEIRO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTONIO AYRES CORREIA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FRANCISCA DE SOUSA LIMA
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

ADERVALDO COELHO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA
Fundação Hospitalar de Teresina

LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LÁZARO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

GERALDO SOUZA CÂNCIO JÚNIOR
Presidente da PRODATER

LUIZ HUMBERTO ARAÚJO SILVA
Presidente da ETURB

PAPLO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente do IPMI

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOÃO ELLALIO DE PIÓIA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

FRANCISCO CANIBE DIAS ALVES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

MÁRCIA COSTA SANTOS
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da SISTRANS

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO
Presidente da ARSIETE

ERICK ELYSIO REIS AMORIM
Diretor-Presidente do SIMAE



DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pres, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2014 - Nº 1.696 - 17 de dezembro de 2014

Charles Max P. Marques da Rocha
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carriás e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Knio Luan Rodrigues Cardal
Diagramador

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

RS 2,50

(Portaria 458/2014-SEM)

EM BRANCO



Ofício SEMPLAN nº 382/2015

Teresina, 26 de maio de 2015

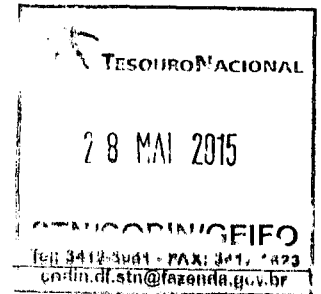
Ilmo. Senhor

MARCELO BARBOSA SAINTIVE

Secretário do Tesouro Nacional - STN

Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P

CEP 70.048-900 Brasília - DF

**Assunto:** Envio de Documentos**Ref.:** Financiamento Adicional do Programa Lagoas do Norte – Melhoria da Qualidade de Vida e Governança Municipal de Teresina

Senhor Secretário,

Enviamos, em anexo, os documentos necessários para o avanço do Pedido de Verificação de Limites e Condições da referida operação contratual. Os documentos em anexo incluem:

1. Recomendação da COFLEX ✓
2. Autorização do Órgão Legislativo ✓
3. Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964
4. Parecer do Órgão Jurídico
5. Parecer do Órgão Técnico
6. Comprovação de Encaminhamento das Contas ao Poder Executivo da União
7. Comprovação de Encaminhamento das Contas ao Poder Executivo do Estado

Atenciosamente,

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação



EM BRANCO

Aviso nº 154 - C. Civil.

Em 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 88,000,000.00 (oitenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Melhoria da Qualidade de Vida e da Gestão Municipal de Teresina - Programa Lagoas do Norte - Etapa II”.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS